



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA  
FACULDADE DE DIREITO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

SOBREVIVENTE, VÍTIMA, TESTEMUNHA: B. KUCINSKI E O PASSADO  
IRREVOGÁVEL DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO

Edson Junio Dias de Sousa

Brasília

2017

Universidade de Brasília  
Faculdade de Direito  
Curso de Graduação em Direito

Edson Junio Dias de Sousa

**SOBREVIVENTE, VÍTIMA, TESTEMUNHA: B. KUCINSKI E O PASSADO  
IRREVOGÁVEL DA JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO**

Monografia apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito, elaborada sob a orientação do Prof. Dr. Cristiano Paixão.

Brasília

2017

Universidade de Brasília  
Faculdade de Direito  
Curso de Graduação em Direito

Monografia apresentada à Banca Examinadora da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito.

Edson Junio Dias de Sousa

BANCA EXAMINADORA

---

Professor Dr. Cristiano Otávio Paixão Araújo Pinto (Orientador)

Universidade de Brasília

---

Professor Dr. José Otávio Nogueira Guimarães (Avaliador)

Universidade de Brasília

---

Professora Ma. Claudia Paiva Carvalho (Avaliadora)

Universidade de Brasília

Brasília, 07 de dezembro de 2017

## AGRADECIMENTOS

O poeta, ensaísta e crítico literário britânico Samuel Johnson – que de tão celebrado desde a Inglaterra neoclássica do XVIII, tornou-se, afetivamente até, apenas Dr. Johnson – sentença que “gratitude is a fruit of great cultivation; you do not find it among gross people”, algo como “gratidão é um fruto de grande cultura; não se encontra entre gente vulgar”, com que é preciso, entre necessidade e impossibilidade de rememorar integralmente fatos passados, invulgarmente agradecer pessoas e instituições que contribuíram decisivamente para que meu presente fosse, por ora, presenteá-las com algumas pobres linhas no presente trabalho.

Inicialmente, não há como não lembrar aqueles e aquelas que tornaram possível – que sonharam e que me fizeram sonhar com – todos os agradecimentos subsequentes: minha família. Meus avôs, meus tios, meus primos, todos e todas, sem sombra de dúvidas, impactaram n’alguma medida (uns mais, outros menos) o que desde cedo compreendi como gratidão, mas que entre familiares designávamos como solidariedade, como companheirismo ou simplesmente como afeto, em especial: minha mãe, Wiliana Dias dos Santos Sousa, a responsável por fazer de mim um menino de papel e de rabiscos – como ela tanto gosta de rememorar –, em quem sempre espelhei toda a ternura e generosidade do mundo, o jeito delicado de cuidar de todos e todas ao seu redor e a empatia com que nenhum problema, nenhuma angústia, nenhuma desavença prospera próximo a ela sem um sorriso ou um abraço ou uma lágrima de pertencimento ou de cumplicidade; meu pai, Edson Ferreira de Sousa, o responsável por fazer de mim alguém que crê, acima de tudo, na força torrencial de sonhar outros mundos possíveis – como ele, do seu jeito, sempre fez –, em quem sempre admirei a vontade inquebrantável de ser amanhã ainda melhor e mais forte que hoje, o orgulho insubmisso com que enfrenta todos os desafios e fracassos e derrotas como oportunidades e o senso inapelável de justiça mesmo quando ser justo significa privar-se; meu irmão, Gabriel Henrique Dias de Sousa, o responsável por fazer de mim alguém que sorri a qualquer momento – de tanto gosto por sabê-lo invariavelmente feliz –, em quem sempre adorei o olhar doce e perspicaz com que vê do cockpit dum avião o outro lado do paraíso (ou o paraíso que vive em nós), a inteligência alquímica de gênio indomável com que barbaramente ultrapassa o coração de todos e todas em bondade e pelo Pepê, seu príncipe (e meu sobrinho e afilhado), que um dia, no tempo certo, compreenderá melhor que todos e todas nós as relações (que, acredito, destrincharemos juntos) entre escrita, amor e distância. Para a vó Sebastiana (“a vó que faz queijo”) e a vó Analha (“a vó que faz doce”), mas também ao Vô Homão, ao Timarin, ao Zezinho e ao Vô Heleno, meu agradecimento pela infância feliz na Pirapitinga e às

margens do São Marcos, pelas histórias do Romãozinho e sobre diamantes do tamanho de corações, do faroeste brasileiro e das boiadas do Norte que me povoaram de medo e encantamento, os sorvetes na Feira do Rosário, as orações ao pé da cama e a sanfona goiana que me resguardaram duma realidade quase nunca justa e a todo o amor, nem sempre simples, com que criaram Edson e Wiliana – que criaram eu e Biel. Da família pobre, da costureira, da doceira, da lavadora de roupa, do boia fria e da empregada doméstica, do cortador de cana, do pequeno agricultor e do boiadeiro, do sanfoneiro e do contador de histórias, dos expropriados pela Barragem ou dos garimpeiros clandestinos, de todos os meus familiares, citados ou não, há aqui um pedaço: a força com que resistiram, no campo e na cidade, como sobreviventes, vítimas e testemunhas. Se me torno, agora, bacharel em direito, foi por vê-los reagir, dia a dia, e por querer advogar – por delegação – pela irrevogabilidade desses passados injustos.

Marina, minha noiva, bem como Agamben (“Gamgan”), meu gato, são o (melhor) esteio e a (maior) beleza de tudo que é sólido e de tudo que é belo entre o concreto armado de Brasília. Agradecê-los é como agradecer por terem feito de mim o que me tornei. Da minha Marina, um mar de afetos e sorrisos e alegrias, em que sempre estimei o entusiasmo e o ímpeto com que deseja, a coerência e a lealdade arrebatadoras com que defende, sobretudo, os sem vez e os sem voz contra o calo do mundo e a esperança sempre renovada – e cada vez mais aprazível – num futuro a dois entre livros, gatos e delicadezas, mas, principalmente, pela intensidade com que arde. Ao Gamgan, pelo carinho irrepresentável, por sempre devolver a bolinha, seu bem mais precioso, e por me receber sempre à porta de casa. À toda família da Marina (ao Seu Samuel, ao Samuca, a Cidinha, ao Tio Luiz, a D. Hilda, ao Jorge, a Malu, a Nanda, ao Gonçalo, a Helo, a Tetetinha, a Tetida, ao Guigo, a Belinha e ao Thomaz, e a tantos outros e outras), agradeço pelas horas felizes em Patos ou Brasília e por serem um segundo lar.

Para a confecção do presente trabalho foi indispensável, sobretudo, a zelosa e delicada orientação do prof. Cristiano Paixão. Os erros e imprecisões e lacunas aqui contidos – e que muitas vezes dizem mais dum trabalho acadêmico, ao indicar os futuros – só são possíveis pela extrema paciência com um orientando entre Bartleby (que posterga, que prefere não) e Mal de Montano (que asfixia, que obsedia). Certamente dedicação, profundidade e arrebatamento com palimpsestos, com manuscritos apócrifos, com relatos ficcionais sobre vidas reais ou sobre a realidade transcendente das bibliotecas, arrebatamento com labirintos borgeanos ou espectros hamletianos ou ensaios de Montaigne – mais um prazer – que ensinam a filosofar e a morrer, mas, também, arrebatamento pelo sabor dos arquivos, pelas

relações – monumentais – entre história, direito e política, pelos descaminhos e, logo, ressurgimentos democráticos, pelas insurgências (de toda monta) que colocam em jogo, que colocam em risco, que tornam exequível a desconstrução (perpétua) do direito em justiça.

Arrebatamento, do prof. Cristiano, que esclarece (ou me esclareceu, ao menos) que compreender o direito (junto, às vezes, com a literatura e outras artes) é compreender uma parte inestimável de nós mesmos: saber porque obedecemos, porque mandamos, porque aspiramos a mudar ou a conservar em nome de ideais refundados modernamente – que ser livre ou igual é estar no direito e, concomitantemente, que o direito também nos oprime e nos tira liberdade e nos desiguá-la. Tal encantamento com o estudo do direito (que pra mim é indissociável do empenho junto a outros ramos do conhecimento), é personificável pelo encantamento (e correição e trabalho sério e amor) com que inúmeros professores e professoras que conheci na Universidade de Brasília se inserem no debate jurídico nacional. Seguramente sendo injusto ou ingrato, foram essenciais os aportes: no direito, de Alexandre Bernardino Costa (pelo PET, pelo Warat e pelo Direito Achado na Rua), Wanja Carvalho e Roberto Armando Ramos de Aguiar (pela ternura, pelos livros e por pensarem as margens), Evandro Charles Piza Duarte (pela amizade, pelas conversas preciosas sobre direito e racismo e tantas outras coisas e pelo Manara), Menelick de Carvalho Netto (pelo magnetismo da forma oral de pensar da máquina de Menelick), Claudia Rosane Roesler (pela delicadeza da Navalha de Ockham), Miroslav Milovic (pelo brilhantismo do espanto filosófico e por ter escolhido a Portela), Mamede Said Maia Filho (pela gentileza do político e diretor que lê poesia todos os dias) e Gabriel Rezende de Souza Pinto (pela hospitalidade e pelo brilho derridiano do além-clausura); nas letras, Erivelto da Rocha Carvalho (pela cerveja, pelo Vasco quixotesco e pelo gênio silencioso), Regina Dalcastagnè (por uma literatura brasileira representativa e pela cortesia sempiterna comigo), Anderson Luís Nunes da Mata (por transpor, com seus alunos, montanhas de não impensados e pelas melhores fotos), Marcus Rogério Tavares Sampaio Salgado (por não cheirar a pompa e mofo e pela boêmia surreal dos manos) e Eva Leones (por ver no bacharel, o poeta, e por amar duradouramente o Rouxinol); na filosofia, Felipe Santiago Amaral (pela clareza da filosofia analítica e pela aposta num saber acessível), Erick Calheiros de Lima (pela filosofia continental crítica como ferramenta rigorosa e pelo Flamengo campeão) e Julio Ramón Cabrera Alvarez (pela firmeza duma filosofia desde a América Latina e por ver cinema em Aristóteles).

É impensável a passagem pela faculdade (outro elemento a favor da Universidade pública, gratuita e de qualidade) sem a relação ínsita entre amizade e conhecimento; ser amigo do

saber é, sobretudo, conhecer a partir do debate, do diálogo, da coerção do melhor argumento e, se possível, estabelecendo laços com as pessoas que compõem os espaços universitários dentro e fora de sala de aula. Os interlocutores foram muitos na Universidade de Brasília, mas alguns foram mais determinantes que outros, com que elejo alguns (poucos) representantes que simbolizam ditos espaços: Mateus Rocha Tomaz (pela erudição, por bem promover a importante função pública da advocacia e pelo Pacífico) e Marcus Vinicius Fernandes Bastos (pela acurácia técnica, pelas caronas de tantas conversas esclarecedoras e pelo Jazz), mas também toda a 100ª Turma; Oberdan Costa, o roommate em que a educação (poética) é pela pedra ou à base de Mortari com cajuína; Sorhaya Allana Rodrigues (pelo olhar gentil, pela força com que sonha e pelas tardes cinematográficas de antanho), Pedro Henrique Argolo Costa (o gênio e amigo mais pleno que conheci, pelo prazer de descobrir o cinema e pela Jaquitaí de Guimarães Rosa), Pedro Henrique Costa Godeiro Carlos e Rafaella Oliveira Baracho (pela Biopolítica, pelos Fondues caseiros e pelo amor de ambos que a todos inspira) e Guilherme Martins do Nascimento (por Oshosi e Exus, pelas conversas nerds hoje tão esparsas e pela defesa, como advogado, dos que mais precisam), mas também todo o PET; Henrique Bawden Silverio de Castro (pela conjugação entre gentileza e sinceridade, pelas opiniões sempre tão fundamentadas e pela social-democracia renovada) e Ana Paula Manrique (pelo cafés assustadoramente raros, pelo bom gosto artístico e pelo humor britânico certo). À UVE, ao PET, ao CADir, ao CADE, ao Percursos, pelo brilhantismo dos amigos e amigas, de então e de hoje, e por pensarem pesado e a contrapelo.

Agradecimento, também, à Banca, com o prof. José Otávio Nogueira Guimarães (um caleidoscópio benevolente) e com a profa. Cláudia Paiva Carvalho (uma leitora que não se engana), que delicadamente aceitaram um trabalho lacunar ao ler um relato que só poderia adequadamente ser escrito por quem não pode escrevê-lo. Agradeço pela erudição engajada com que me premiaram com sua leitura e pelas inúmeras críticas, sugestões e indicações. A seu tempo, todas serão avaliadas com ainda mais carinho com que foram formuladas.

Ao leitor, pelo longo agradecimento.

Às vítimas, sobreviventes e testemunhas (ainda contemporâneas) da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985), gratidão por se oporem. Que o inimigo cesse de vencer.

## RESUMO

O presente estudo busca analisar, desde a perspectiva de vítimas, sobreviventes e testemunhas da ditadura militar no Brasil (1964-1985), a tensão constante e aparentemente indissolúvel entre história, direito e justiça ínsita ao uso da Comissão Nacional da Verdade (CNV) como instrumento institucional para apuração das graves violações de direitos humanos perpetradas por agentes estatais em território nacional no período examinado. Para tanto, explora-se no primeiro capítulo a relação aporética entre catástrofe, trauma e (impossibilidade da) representação de modo a compreendermos a memória do evento traumático enquanto uma busca de compromisso que impacta indivíduos e coletividades, ao passo que se discorre, também, quanto a possíveis diálogos entre literatura e história (compreendidas em seu caráter representacional do passado) como áreas do conhecimento distintas mas confluentes. No segundo capítulo aprofunda-se o dilema sobre como analisar, por meio de comissões da verdade, narrativas produzidas por vítimas, sobreviventes e testemunhas quanto a traumas que parecem desafiar as formas convencionais com que ordenamos (especialmente no direito) o tempo em passado, presente e futuro, destacando-se que a ideia do passado como ausente ou distante, ou de passado e presente como categoriais mutuamente excludentes, não parece dar conta da dimensão ética que enfeixa processos de transição histórico-legais: o passado não está morto, não passou, senão que assombra e perturba vítimas, sobreviventes e testemunhas. No terceiro capítulo, sem abrir mão do palco do jurídico, em realidade, estendendo-o até à cena do trauma, observa-se que a fragmentação da narrativa de vítimas, sobreviventes e testemunhas reflete, a nível de forma literária, a desarticulação primária entre o corpo – aprisionado, mutilado, evadido, vilipendiado – e a linguagem com que o representamos em sua falta, com que o narramos em face do seu desaparecimento, com que, enfim, testemunhamos o presente de nosso passado traumático recalcitrante justamente a partir do espectro de sua ausência: privação de corpos, mas também de relatos que os façam aparecer. Nesse sentido, o testemunho de Kucinski vale essencialmente por aquilo que nele falta ou, de outro modo, pelo que incorpora em si de antagonismos não resolvidos do processo histórico.

**Palavras-chave:** Comissão Nacional da Verdade; Justiça de Transição; Trauma; Catástrofe; Representação; B. Kucinski.



## ABSTRACT

The present study seeks to analyze, from the perspective of victims, survivors and witnesses of the military dictatorship in Brazil (1964-1985), the constant and seemingly indissoluble tension between history, law and justice inherent to the use of the National Truth Commission (CNV) as an institutional instrument to investigate the serious human rights violations perpetrated by state agents on national territory during the period under review. For this purpose, we explore in the first chapter the aporetic relationship between catastrophe, trauma and (impossibility of) representation in order to understand the memory of the traumatic event as a search for commitment that impacts individuals and collectivities, as well as possible dialogues between literature and history (understood in their representational character of the past) as distinct but confluent areas of knowledge. In the second chapter, the dilemma of how to analyse, through truth commissions, narratives produced by victims, survivors and witnesses concerning traumas that seem to defy the conventional ways which we ordain (especially in law) time in the past, present and the future, emphasizing that the idea of the past as absent or distant, or of past and present as mutually excluding categories, it does not seem to account for the ethical dimension that frames historical-legal transition processes: the past is not dead, has not passed, but it haunts and disturbs victims, survivors and witnesses. In the third chapter, without giving up the legal stage, but extending it to the scene of the trauma, it is observed that the fragmentation of the narrative of victims, survivors and witnesses reflects, in a literary way, the primary disarticulation between the body – imprisoned, mutilated, evaded, vilified – and the language with which we represent it in its absence, with which we narrate it in the face of its disappearance, with which, finally, we witness the present of our traumatic and recalcitrant past precisely from the spectrum of their absence: deprivation of bodies, but also of reports that make them appear. In this sense, Kucinski's testimony is essentially worth for what is lacking in it or, in another way, by what incorporates in itself unresolved antagonisms of the historical process.

**Keywords:** National Truth Commission; Transitional Justice; Trauma; Catastrophe; Representation; B. Kucinski.

## Sumário

DIANTE DO TRAUMA: AS PORTAS DA JUSTIÇA.....	12
1. HISTORICIZAR O TRAUMA: O PASSADO COMO CATÁSTROFE .....	13
2. JULGAR O TRAUMA: O PASSADO COM RÉU .....	34
3. NARRAR O TRAUMA: O PASSADO COMO RELATO .....	56
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	73

“These fragments I have shored against  
my ruins.”

[T.S Eliot, The Waste Land]

“El tiempo es la sustancia de que estoy  
hecho.”

[Jorge Luis Borges, Nueva Refutación del  
Tiempo]

“The time is out of joint: O cursed spite,  
That ever I was born to set it right!”

[William Shakespeare, The Tragedy of  
Hamlet, Prince of Denmark]

## DIANTE DO TRAUMA: AS PORTAS DA JUSTIÇA



Ana Rosa Kucinski Silva – Ausenc'as, de Gustavo Germano

Há, sempre, uma sequência de portas. Portas que deixam passar. Portas que barram. Portas que sugerem, ao se mostrar, a impossibilidade de adentrá-las. Portas que desvelam, ao esconder, o desejo por não transpô-las. Há portas que poucos entram. Há portas em que não há saída. Há portas que dão em lugar nenhum. Há portas que são tudo. Há portas que dão em outras portas. Há portas pros que dizem que não há portas. Há portas kafkianas – brilhantes, diante da Lei. Há portas de Evgen Bavcar – cegas, para ver o Real. Mas há portas que não passam. Portas que se sucedem. Portas que problematizam (ou nos fazem problematizar, com a literatura, com a fotografia) ausência e presença. Há portas que presentificam – tornam acessível – a presença da ausência ou o que há à espreita do outro lado da porta. Há portas que velam, obsessivamente, pelos muitos fantasmas. Há portas que *são* o fantasma ou que são o

fantasma que assombra os que esquecem. Há portas que fotografavam o espectro – que o encaram tête-à-tête. Há portas que abrem e fecham direito e justiça. Há portas sem Ana Rosa Kucinski Silva, mas que, *ao mesmo tempo*, tem tanto dela em sua ausência. Há portas que nunca esquecem. Esta monografia é sobre a literatura das portas que permanecem, irrevogavelmente, ou sobre a história das portas que não desaparecem. Sobre portas que esclarecem do corpo aprisionado, mutilado, evadido, vilipendiado de Ana Rosa Kucinski Silva, e de tantos outros. Sobre portas que os representam em sua falta, que os narram em face de seu desaparecimento, que testemunham o presente de nosso passado traumático recalitrante justamente a partir do espectro de sua ausência. Esta monografia é sobre as portas entre direito e justiça ou sobre as portas pelas quais ninguém pode, *justamente*, sair. Sobre lacunas e vestígios e fragmentos e estilhaços que compõe, sobretudo, a história (e o tempo) dos desaparecidos e dos desaparecimentos. Por conseguinte, B. Kucinski e o romance *K.: relato de uma busca* são a porta com que introduzimos o trauma individual e coletivo da ditadura, em que adentramos, como questão também jurídica, passado, presente e futuro *desde* a perspectiva de sobreviventes, vítimas e testemunhas. O que significa, de fato, dizer que o passado passou? Como fechar ou abrir esta porta (traumática) sem esquecermos que há porta? Como ver na porta vazia de Ana Rosa Kucinski Silva tudo que há de presente nessa falta? Como encarar tantos espectros é a tarefa – incompleta, por definição – desta monografia.

## 1. HISTORICIZAR O TRAUMA: O PASSADO COMO CATÁSTROFE

O conceito de trauma<sup>1</sup> interessadamente deambula entre diferentes disciplinas sem lançar âncora a definições precisas que esgotem seu alcance. Em sua etimologia, a palavra grega τραῦμα, ferida, remete, ao mesmo tempo, ao ato e a seu efeito, ao que vem

<sup>1</sup> “O *locus classicus* do estudo moderno do trauma é o capítulo 18 das *Conferências introdutórias* de Freud. Ao estudar o caso de soldados austríacos retornando da Primeira Guerra atormentados por suas lembranças, mas incapazes de dizer palavra sobre o que viram, Freud define o trauma como ‘uma experiência que traz à mente, num período curto de tempo, um aumento de estímulo grande demais para ser absorvido’. E uma lembrança que o indivíduo não sabe que lembra, mas que se manifesta em atos obsessivos, sem ligação consciente com a atualidade. A experiência traumática, neste texto, torna-se a confirmação da existência do inconsciente; anos mais tarde, atormentado por outra guerra, Freud retornaria ao tema, de outra perspectiva, no grande estudo sobre o trauma que é ‘Moisés e o monoteísmo’ (1939) (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p. 09)”.

desde fora e ameaça a muitos e ao que, de tão íntimo e pessoal, é dificilmente comunicável (JARZOMBKOWSKA e MOSZCZYNSKA-DÜRST, 2015, p. 09).

Se por um lado, o trauma se concebe como presença de um perigo extremo e imediato, desolador para a integridade psíquica, por outro, configura-se enquanto experiência primária, comum e estruturante para a constituição do sujeito. O trauma, delate-o o esquecimento ou encubra-o uma lembrança recorrente, não se deixa desvendar sem incidir numa série de paradoxos (JARZOMBKOWSKA e MOSZCZYNSKA-DÜRST, 2015, p. 10).

O evento traumático não se deixa apanhar *simplesmente* em narrativa – o que define, desde já, a centralidade da vítima, do sobrevivente e da testemunha<sup>2</sup>, também em seu empenho de narrar o inenarrável: “a representação<sup>3</sup> depende de uma catástrofe (sem catástrofe, não há o que representar), mas a catástrofe dificulta ou impede a representação (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p.07)”.

O evento traumático, em seu excesso, não é assimilado ou incorporado de forma plena; não se deixa eufemizar por figuras (artísticas) ou pelo conhecimento. Enquanto trauma, sua característica essencial é o adiamento ou a incompletude do que se sabe (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p.09-10)”.

Ademais, a temporalidade do trauma é complexa e envolve construções recíprocas do passado e do presente; ao impedir que a vítima, o sobrevivente e a testemunha elaborem adequadamente o passado traumático, as cicatrizes inapagáveis não se circunscrevem ao tempo doloroso da catástrofe (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p.09-10). O

<sup>2</sup> Para fins da argumentação apresentada, vítima, sobrevivente e testemunha se equivalem à medida que todas estão submetidas, em níveis distintos e a partir de perspectivas que não se justapõem, à necessidade absoluta do testemunho: portanto, enleadas pela catástrofe e à narrativa do trauma decorrente. Como não discorreremos aqui, ao menos não exaustivamente, sobre a intrincada miríade de pensadores que abordaram a questão do testemunho enquanto gênero, especialmente a partir do início do século XX – entre os quais, Walter Benjamin, Theodor Adorno, Hannah Arendt, Zygmunt Bauman e Giorgio Agamben, pra nos limitarmos apenas em alguns dos mais icônicos –, não é imprescindível investir na distinção, oportuna em outros estudos, entre vítima, sobrevivente e testemunha. Aliás, dita diferenciação, por si só, motivaria ou mereceria outra investigação.

<sup>3</sup> Novamente, não se reproduzirá aqui, pormenorizadamente, o extenso e complexo debate nas filosofias moderna e contemporânea – que transitariam por autores tão distintos entre si como Immanuel Kant, Karl Marx, Ludwig Wittgenstein, Michel Foucault e Jacques Derrida – acerca do conceito de representação, nem nas suas muitas variações e decorrências, tendo em vista que o central à argumentação apresentada é a oposição entre necessidade e impossibilidade de vítimas, sobreviventes e testemunhas representarem o trauma.

trauma emerge, fulminante, como que imune ao tempo: passado persistente que indefinidamente atormenta indivíduos e coletividades sobre experiências intoleráveis.

O testemunho [...] é marcado pelo *tempo do presente*. Trata-se também sempre de uma performance testemunhal. O ato de testemunhar tem o seu valor em si, para além do valor documental ou comunicativo deste evento. A cena do testemunho, se o testemunho de fato *acontece*, é sempre e paradoxalmente externa e interna ao evento narrado. Interna porque em certo sentido não existe um “depois” absoluto da cena traumática, já que está justamente é caracterizada por uma perenidade insuperável. Por outro lado, o testemunho é externo àquela cena traumática na medida em que ele cria um local meta-reflexivo. Ele exige um certo distanciamento. Assim, poder testemunhar durante uma situação traumática, como a vida no *Lager*, o soldado no campo de batalhas, ou o morador de zonas de conflito bélico e social (com todas as características particulares de cada uma destas situações), poder testemunhar já implica uma saída (mesmo que apenas simbólica) desta situação. O testemunho em si é terapêutico. Os diários de guerra e de prisioneiros e muitos documentos testemunhais encontrados enterrados no *Lager* são prova desta atividade testemunhal mesmo em situações aparentemente impossíveis de abrigarem um espaço testemunhal (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 79-80).

“A confluência entre a tarefa individual da narrativa do trauma e de sua componente coletiva (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 67)” nos conduz à necessidade absoluta do testemunho. Em catástrofes históricas – em experiências singulares como a *Shoah*<sup>4</sup> ou em ditaduras militares em que parcelas da população são violentamente perseguidas –, a memória do trauma é sempre uma busca de *compromisso* entre o trabalho individual e outro construído coletivamente. A custosa tarefa de narrar o trauma adquire, assim, mais uma série de condicionantes que não podemos ignorar mesmo quando nos interessamos, em primeiro plano, pelo aspecto individual da narrativa de eventos traumáticos por vítimas, sobreviventes e testemunhas (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 67).

Catástrofes históricas como a *Shoah* e ditaduras militares – exemplos distintos, como veremos em sequência – notabilizam os impasses com que se defrontam indivíduos e comunidades ao tornar eventos traumáticos não apenas objeto de relatos históricos, mas também motivação e assunto para composição, entre outras manifestações artísticas e

<sup>4</sup> A palavra holocausto tem origem grega (*holókauston*) e conotação bíblica; significa "sacrifício em que a vítima é queimada viva", ou "sacrifício pelo fogo". Foi usada na tradução grega da Bíblia para a palavra hebraica *oleh*, que designa um tipo de sacrifício dedicado a Deus, apresentando o mesmo significado entre os antigos hebreus. Pela sua significação, a palavra Holocausto é considerada inapropriada, mesmo em vista dela ter adquirido na historiografia e na literatura o sentido histórico expresso por *Shoah* (palavra hebraica que significa, literalmente, "destruição, ruína, catástrofe"). Este tampouco teria significado puramente secular, visto que nos textos bíblicos – e o Livro de Jó, embora não faça parte da *Torá*, é bom exemplo – a catástrofe seria enviada por Deus. Ademais, nas últimas décadas o termo Shoah tem sido mais utilizado, especialmente em decorrência do famoso documentário homônimo de Claude Lanzmann de 1985 (DANZIGER, 2007, p. 03).

culturais, de obras literárias que interpelem o passado persistente que atormenta vítimas, sobreviventes e testemunhas sujeitas a experiências intoleráveis (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 01-02).

A tentativa de dimensionar – e talvez encerrar as desordens instauradas por – eventos traumáticos não é exclusividade da literatura contemporânea. De Homero, especialmente com a *Odisseia*<sup>5</sup>, à poesia emudecida de Paul Celan e ao teatro pós-*Shoah* de Samuel Beckett, a literatura investe em narrar o trauma<sup>6</sup>.

Por meio da linguagem literária, escritores tentam interiorizar catástrofes históricas que causam impacto indivíduos e coletividades, com que, ao inventar e documentar sobre eventos traumáticos, a história da arte e da literatura constitui-se em cena privilegiada que *testemunha* sobre aporias entre imaginação e saber, entre ficção e história (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 70).

Aprendemos, ao longo do século XX, que todo produto da cultura pode ser lido no seu teor testemunhal. Não se trata da velha concepção realista e naturalista que via na cultura um reflexo da realidade, mas, antes, de um aprendizado – psicanalítico – da leitura de traços do real no universo cultural. Já o discurso dito sério é tragado e abalado na sua arrogância quando posto diante da impossibilidade de se estabelecer uma fronteira segura entre ele, a imaginação e o discurso literário (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 71).

A preocupação por compreender e precisar estritamente a relação entre ficção<sup>7</sup> e história remonta à Antiguidade. Aristóteles, na *Poética*, destaca que historiador e poeta não se

<sup>5</sup> Referimo-nos, aqui, à famosa referência de François Hartog, em *Regimes de Historicidade*, às lágrimas de Ulisses na *Odisseia* quando, no banquete oferecido por Alcino, o herói de Ítaca é confrontado com os cantos de Demódoco sobre suas próprias proezas. Hannah Arendt via na cena que põem frente a frente aedo e herói o começo, ao menos do ponto de vista poético, da categoria de história (HARTOG, 2014, P. 72-79).

<sup>6</sup> Em *O Redemunho do Horror*, Luiz Costa Lima narra a história – de parte – da humanidade justamente por meio da experiência dos traumas, argumentando que, de um ponto de vista sociológico, o desenvolvimento da literatura na modernidade foi acompanhado pela intensificação do horror. Para tal, serve-se da análise de obras literárias representativas da expansão portuguesa e espanhola (Fernão Mendes Pinto e Camões), do império britânico (Joseph Conrad) e da contemporaneidade (W.H. Hudson, Alejo Carpentier e Gabriel García Márquez) (COSTA LIMA, 2011).

<sup>7</sup> Extrapola os interesses do presente trabalho advertência de Luiz Costa Lima sobre o uso em Aristóteles de ficção (*fictio*) e literatura (*mimesis*) como não subsumíveis. O crítico adverte que *fictio*, termo de origem latina e não utilizado por Aristóteles na *Poética*, tinha tanto a acepção negativa de embuste quanto o significado positivo de ato de criação. Nem sequer no sentido positivo é considerado equivalente de *mimesis*, embora seja também articulado pela imaginação. Costa Lima, neste ponto, esclarece que a *mimesis* é “a viga que acolhe e seleciona os valores da sociedade e os converte em vias de orientação que circulam em suas obras [...]”, ao passo que a ficção “diz da característica discursiva de tais textos (COSTA LIMA, 2006, p.206)”.



distinguem por escreverem em prosa e verso, mas por dizerem “um as coisas que sucederam, e outro as que poderiam suceder (ARISTÓTELES, 1992, p.53)”.

Com o avanço das diversas correntes historiográficas positivistas a partir do século XIX, a distinção entre imaginação e saber é reforçada, com que ficaram cada vez mais distantes. A oposição entre fato e fantasia – com a última descrita sempre como empecilho ao entendimento –, sepultou quaisquer possíveis diálogos entre literatura e história enquanto áreas do conhecimento distintas mas confluentes (MÜGEE, 2016, p. 96).

O século XIX, em sua ânsia desmistificadora e sua sede de verdade (que então era sinônimo de ciência), aboliu dos estudos da história o recurso às técnicas ficcionais de representação. Como lembra Hayden White, até antes da Revolução Francesa a historiografia era considerada uma arte narrativa e sua natureza literária era geralmente reconhecida, o que fazia com que obras de autores como Michelet fossem avaliadas tanto sob critérios científicos quanto literários. A oposição básica então era entre “verdade” e “erro”, não entre fato e fantasia. Foi no início do século XIX que “tornou-se convencional, pelo menos entre os historiadores, identificar a verdade com o fato e considerar a ficção o oposto da verdade, portanto um obstáculo ao entendimento da realidade e não um meio de apreendê-la. A história passou a ser contraposta à ficção, e sobretudo ao romance, como a representação do ‘real’ em contraste com a representação do ‘possível’ ou apenas do ‘imaginável’” (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 484).

A contemporaneidade, por seu turno, se caracteriza pela produção de estudos que “refutam a posição historicista, positivista e acumulativa da história (FIGUEIREDO, 2017, p. 30)”, isto é, se particulariza por investigações que de alguma maneira mitigam a separação entre literatura e história como extremos incomunicáveis, buscando congregá-las desde a compreensão de que em ambas o que está em consideração são representações<sup>8</sup> do passado (MÜGEE, 2016, p. 101). Por conseguinte, discursos<sup>9</sup> – não se tem acesso aos fatos idos sem que por mediações – registrados sob a égide, sob o *métier*, do historiador e do poeta.

Compreendidas em seu caráter representacional, as duas formas de fazer referência a episódios do passado se afastam da verdade – ao menos dos matizes mais

<sup>8</sup> Remetemos aqui, em particular, às considerações de Hayden White (com as quais não aderimos completamente) quanto às ficções da representação factual. Ao aproximar (ou mesmo equiparar) o trabalho do historiador ao do romancista, o autor estadunidense realça que a história não pode se eximir de sua condição de relato, de enredo ou de *representação*: “Narrativas históricas são ficções verbais cujos conteúdos são tanto inventados quanto descobertos (WHITE, 2001, p. 98)”.

<sup>9</sup> Nesse sentido, Michel Foucault, estudando as relações entre as palavras e as coisas, reconhece que “o discurso é uma representação culturalmente construída pela realidade, não uma cópia exata (FOUCAULT, 2009, p. 52)”

cientificistas que forçosamente a vinculam à neutralidade do sujeito cognoscente e a um real objetivado. Assim, ao discorrer sobre as interações entre história e ficção, refuta-se aqui interpretações que advoguem que “os fatos estão soltos por aí e que basta catalogá-los para que a verdade se faça, límpida e indiscutível, diante de nós (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 485)”, ao reforçar que

fatos não passam de *versões sobre os fatos*; que a sua descrição costuma envolver uma conseqüente e imediata interpretação; que nessa interpretação muitas vezes estão embutidos preconceitos de classe, de raça, de gênero (para falar só dos mais óbvios); que mesmo a linguagem utilizada para a descrição dos fatos é ideologicamente contaminada, politicamente comprometida (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 485)

Assim, de acordo com Dalcastagné, não é mais razoável tratar representações do passado em termos de verdade, mas sob a ótica mais plural e em disputa de verdades que “estão sob camadas de interpretações”, devendo o intérprete, seja historiador ou poeta, “assumir a responsabilidade de escolher entre os vários enfoques (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 485)” que potencialmente esclarecem ou aprofundam ou denegam ou interditam o conhecimento – sempre temporário, sempre precário – quanto aos episódios que estruturam eventuais representações que informam passados.

Outrossim, malgrado dita aproximação entre literatura e história seja creditada à subjetividade com que qualquer intérprete *olha* eventos passados, poeta e historiador permanecem fiéis aos ditames de suas respectivas áreas do conhecimento e, em consequência, se distinguem ao compreender o passado – nas suas representações – a partir de preocupações e ferramental heterogêneos e muito distintos entre si (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 485). Ainda consoante Dalcastagné, tal entendimento

significa apenas entender que, embora em planos epistemológicos diferentes, ambas [literatura e história] são aproximações à realidade que se fazem com a utilização de meios narrativos. Tampouco se está afirmando que todas as narrativas são idênticas, que nada está “errado”. Algumas dessas aproximações são mais precisas ou mais significativas, outras menos – romances ou narrativas históricas –, mas todas permanecem isto, aproximações; nenhuma esgota a realidade, são recortes, olhares (DALCASTAGNÉ, 2001, p. 485).

Por conseguinte, quando da aproximação a fatos passados por historiador e poeta, fica evidente que os procedimentos e, logo, os discursos elaborados se diferenciam; “o historiador quer e se empenha em atingir o real acontecido, uma verdade possível, aproximada do real tanto quanto lhe for permitido. Esta é a sua meta, a razão de seu trabalho e este desejo

de verdade impõe limites à criação (PESAVENTO, 2000, p. 36)”. Em complemento, acrescenta ainda Pesavento que

a ficção na história é controlada pelas estratégias de argumentação – a retórica – e pelos rigores do método – testagem, comparação e cruzamento –, na sua busca de reconstituir uma temporalidade que se passou por fora da experiência do vivido. Sua versão do passado deve, hipoteticamente, poder “comprovar-se” e ser submetida à testagem, pela exibição das fontes, bibliografia, citações e notas de rodapé, como que a convidar o leitor a refazer o caminho da pesquisa se duvidar dos resultados apresentados. O texto, por sua vez, deve convencer o público leitor. O uso dos conceitos, das palavras, a construção de argumentos, devem ser aceitos, colocando-se no lugar do ocorrido, em explicação satisfatória (PESAVENTO, 2000, p. 37).

Ademais, se quisermos definir a história por meio de suas convergências com a ficção, tem-se que ter em conta que se trata de uma ficção controlada. O trabalho do historiador, em oposição ao *métier* do poeta e do aedo, é sopesado pelo arquivo, pelo documento, pelos fragmentos e pelos traços pretéritos que chegam (e se impõem) ao presente – que por ser o tempo do sujeito cognoscente, o *agora* de onde em retrospectiva fala o historiador, é incontornável da análise histórica<sup>10</sup>.

De certa maneira, ditos estilhaços regulam a tarefa do historiador, que não cria vestígios do passado<sup>11</sup> (ao menos, não de forma absoluta<sup>12</sup>), mas os descobre ou lhes atribui

<sup>10</sup> “[Do mesmo modo, essa solidariedade das épocas tem tanta força que entre elas os vínculos de inteligibilidade são verdadeiramente de sentido duplo. A incompreensão do presente nasce fatalmente da ignorância do passado. Mas talvez não seja menos vão esgotar-se em compreender o passado se nada se sabe do presente.] Já contei em outro lugar o episódio: eu estava acompanhando, em Estocolmo, Henri Pirenne. Mal chegamos, ele me diz: ‘O que vamos ver primeiro? Parece que há uma prefeitura nova em folha. Começemos por ela.’ Depois, como se quisesse prevenir um espanto, acrescentou: ‘Se eu fosse antiquário, só teria olhos para as coisas velhas. Mas sou um historiador. É por isso que amo a vida.’ Essa faculdade de apreensão do que é vivo, eis justamente, com efeito, a qualidade mestra do historiador. Não nos deixemos enganar por certa frieza de estilo, os maiores entre nós a possuíram todos: Fustel ou Maitland à sua maneira, que era mais austero, não menos que Michelet. E talvez ela seja, em seu princípio, um dom das fadas, que ninguém pode pretender adquirir, se não o trouxe do berço. Nem por isso ela deixa de precisar ser constantemente exercitada e desenvolvida. Como, senão, assim como o próprio Pirenne, por um contato perpétuo com o hoje? (BLOCH, 2001, p. 73)”.

<sup>11</sup> “[O] conhecimento de todos os fatos humanos no passado, da maior parte deles no presente, deve ser, [segundo a feliz expressão de François Simiand,] um conhecimento através de vestígios. Quer se trate das ossadas emparedadas nas muralhas da Síria, de uma palavra cuja forma ou emprego revele um costume, de um relato escrito pela testemunha de uma cena antiga [ou recente], o que entendemos efetivamente por documentos senão um “vestígio” quer dizer, a marca, perceptível aos sentidos, deixada por um fenômeno em si mesmo impossível de captar? Pouco importa que o objeto original se encontre, por natureza, inacessível à sensação, como o átomo cuja trajetória é tornada visível - na câmara de Wilson, ou que assim tenha se tornado só no presente, por efeito do tempo, como o limo, apodrecido há milênios, cuja impressão subsiste no bloco de hulha, ou como as solenidades, caídas em longo desuso, que vemos pintadas e comentadas nas paredes dos templos

uma ordem, um sentido, conferindo-lhes *status* (também jurídico?) de fonte. Desse modo, são as indagações e as demandas que o historiador instala sobre os registros que lhe chegam às mãos sobre determinada época ou evento histórico (por natureza, de origens múltiplas) que irá dotá-los de relevância; a própria conceituação/categorização de algo como fonte é, já, fruto duma construção intelectual que ativamente seleciona certos *indícios* (novamente o direito?) e os dispõe em certa direção (PESAVENTO, 2000, p. 39).

A história é controlada ainda pela relação que o historiador narrador estabeleceu com o seu objeto - o tal real acontecido - e que se toma uma finalidade de ofício. O historiador quer e se empenha por chegar lá, a este real-referente que ele busca representar e que se situa além, em uma temporalidade já transcorrida e inatingível. Ficção controlada, porque a História aspira ter, em sua relação de "representância" com o real, um nível de verdade possível. Se não mais aquela verdade inquestionável, única e duradoura, um regime de verdade que se apoie num desejável e íntimo nível de aproximação com o real (PESAVENTO, 2000, p. 39).

Nada obstante, ao ficcionista – ao poeta e ao aedo –, desincumbido da tarefa de construir discursos racionais velando pela presença de indícios e de provas que assegurem veracidade – e não só verossimilhança – ao aludido sobre determinada época ou evento histórico, é franqueada liberdade criativa em grau superior à outorgada ao historiador na reconstrução de fatos (em tese, efetivamente) passados.

Em função disso, o texto realizado pelo ficcionista, produto dum olhar ainda mais carregado de subjetividade na representação de determinada cena e fortemente sublinhado sob o espectro dum tratamento estético que lhe confere coesão, assume-se, de antemão, como indissolúvelmente atrelado ao imaginário e à fantasia – e, portanto, ficcional em contraste ao discurso *verídico* e controlado elaborado pelo historiador. A obra literária, para ser bem-sucedida – seja lá o que queira dizer sucesso em literatura –, “depende tanto da qualidade do olhar de seu autor como de sua habilidade em traduzir esse olhar por meio da palavra (MÜGEE, 2016, p. 101).

---

egípcios. Em ambos os casos, o procedimento de reconstituição é o mesmo e todas as ciências oferecem muitos exemplos disso (BLOCH, 2001, p. 73)”.<sup>12</sup>

<sup>12</sup> “Nossa idéia é de que o texto histórico comporta a ficção, desde que o tomemos na sua acepção de escolha, seleção, recorte, montagem, atividades que se articulam à capacidade da imaginação criadora de construir o passado e representá-lo. Os gregos que o digam, apesar das suas propostas diferenciadas. Há, e sempre houve, um processo de invenção e construção de um conteúdo, o que, contudo, não implica dizer que este processo de criação seja de uma liberdade absoluta (PESAVENTO, 2000, p. 39)”.

Ainda sobre a questão, Luiz Costa Lima, tendo em consideração sobretudo as obras de Homero, Heródoto e Tucídides, propõe importantes reflexões ínsitas ao controverso parentesco – em sua opinião, insuficientemente teorizado desde sua emergência inicial na Grécia – entre discurso poético e discurso histórico, com que formulará alguns *standards* distintivos (COSTA LIMA, 2006).

Para o crítico literário maranhense, a escrita da história (sobre um determinado fato) estaria irremediavelmente subordinada ao ponto de vista que precede sua compreensão e, por consequência, teria como aporia fundante a descrição exata, a *verdade*, sobre um qualquer *houve*, enquanto que o discurso ficcional (sobre um determinado fato) relacionar-se-ia menos com postulações de autenticidade ou veracidade que com a ideia – mais operativa na literatura – da *verossimilhança*, sobre um qualquer *poderia* (COSTA LIMA, 2006, p. 112-157).

Assim, se a querela entre história e ficção é de longa data, com Luiz Costa Lima fica evidente, também, que um único fenômeno pode ser abordado por saberes e sob critérios diferentes, a partir de parâmetros ou métricas (algumas vezes) destoantes entre si: a história invariavelmente guardaria uma face oculta, um lado não sondado, ao passo que a ficção “suspendendo a indagação da verdade, se isenta de mentir” (COSTA LIMA, 2006, p.156).

Noutros termos, o relato absolutamente escorreito e transparente do que *houve*, sempre pretendido pelo historiador, não é possível, visto que a verdade historiográfica se condiciona, também ela, à intervenção do julgamento (às escolhas) de um agente que interpreta passados opacos e que estipula preceitos insuficientes ao realizar sua tarefa – produzir relatos, efígies coerentes sobre fatos inacessíveis de modo direto –; entretanto, mesmo ante notáveis confluências, divisas claras circunscreveriam história e ficção – história e literatura, simplificando a questão – como áreas do conhecimento e como campos discursivos distintos entre si, mas atados pela angústia de *narrar* o passado.

A segunda posição [na distinção entre história e ficção], que preferimos, é representada por Paul Ricoeur. Nela se reconhece que "a relação entre realidade e ficção não deixará de nos atormentar, até ao estágio da representação histórica do passado". I. e., por mais forte que seja a determinação do ficcional, por mais que saibamos que *não é o uso de recursos literários que favorece ou prejudica uma obra como historiográfica*, ainda assim não conseguiremos separar totalmente as escritas da história e da ficção. E isso porque, optando por dizer a verdade do que foi, a história não se desvencilha, radicalmente, do que poderia ter sido. A permanência da dúvida, contudo, não impede Ricoeur de reconhecer, na operação histórica, três fases bem definidas: a "fase documental", que conduz ao "estabelecimento da prova documental"; a "fase explicativa/compreensiva", que concerne aos usos múltiplos do conector "porque": respondendo à questão "por quê?"; a "fase representativa", i. e., a

formalização literária ou escritural do discurso, levada ao conhecimento dos leitores de história (id., 169). Essas fases não têm correspondência na ficção. E, ainda que a "fase representativa" contenha uma "formalização literária", as anteriores são suficientes para distingui-la de uma obra propriamente literária (COSTA LIMA, 2006, p.385).

Mantém-se ainda em aberto a interrogação sobre o *status* do registro que narra o trauma. Em relação a tal indagação, temos que as narrativas que vítimas, sobreviventes e testemunhas elaboram desde catástrofes pessoais e comunitárias – numa operação quiasmática entre discurso ficcional e discurso histórico, como vimos – nos lançam sem mais no coração da cena do testemunho: “*Vocês não estavam lá!*”.

É a partir da objeção lançada por François Bédarida em 1989 ao então jovem pesquisador Henry Rousso no Institut d'Histoire du Temps Présent (IHTP), quando discutiam sobre o regime de Vicky e os franceses, que ponderaremos sobre algumas das suspeitas e sobre alguns dos desafios impostos à história do tempo presente<sup>13</sup>.

A questão da contemporaneidade, bem como do testemunho em interação com o “*não ter estado lá*” próprio da tarefa do historiador, são somente a face mais imediata da “*tensão, e por vezes pela oposição, entre a história e a memória*”<sup>14</sup>, entre o conhecimento e a experiência, entre a distância e a proximidade, entre a objetividade e a subjetividade, entre o pesquisador e a testemunha (ROUSSO, 2016, p. 16)” ínsitas ao lugar ocupado pela história e pelo historiador no estudo do passado próximo.

<sup>13</sup> Quando indagado sobre o que é a História do Tempo Presente, Henry Rousso afirmou, em entrevista de 2009 à Tempo e Argumento – revista vinculada ao Programa de Pós-graduação em História da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) – que “[e]ssa denominação está associada à criação [d]o Instituto de História do Tempo Presente (IHTP) [...] entre 1978 e 1980 e [que] tinha por objetivo trabalhar sobre o passado próximo e sobre a História Contemporânea no sentido etimológico do termo, ou seja, uma História (...) na qual o historiador investiga um tempo que é o seu próprio tempo com testemunhas vivas e com uma memória que pode ser a sua. A partir de uma compreensão sobre uma época que não é simplesmente a compreensão de um passado distante, mas uma compreensão que vem de uma experiência da qual ele participa como todos os outros indivíduos. São a partir dessas constatações que no fim dos anos de 1970 e início dos anos de 1980, há todo um movimento na França e em muitos outros países europeus, para lançar e relançar o estudo da História Contemporânea (ROUSSO, 2009, p. 01-02)”.

<sup>14</sup> A despeito dum complexo e aprimorado debate sobre as confluências, mas especialmente sobre as diferenças entre ambas, em geral historiadores – da origem da disciplina historiográfica até a contemporaneidade –, as opõe em diversos níveis. Mesmo autores que as articulam a partir de sobreposições recíprocas, para tal, as constituem enquanto formas distintas de relação de indivíduos e sociedades com o passado. Assim, se tradicionalmente a memória termina onde começa a história, recentemente a distinção foi reativada para declararmos – contrários ou favoravelmente – a invasão da história pela memória (BARROS, 2009, p. 35-36).

Em vista disso, lidar com a afirmação “*vocês não estavam lá*” significa – para um historiador ou um historiador do direito – defrontar-se com dois importantes preconceitos, bastante enraizados no senso comum, sobre a produção do discurso histórico.

O primeira postula que nenhuma forma proveitosa de história é possível sem recuo ou, numa das variações, que o historiador não deve entrar em cena senão quando os atores históricos da época ou evento analisados estiverem ausentes. Em tal concepção do ofício, o historiador não interviria senão no tempo dos mortos e, por consequência, continuamente operaria sobre um passado previamente encerrado, uma história acabada em que deve ele dar a última palavra em face da vantagem que sua posição lhe confere sobre aqueles que o precederam: ler fatos, de maneira objetiva, distante, fria, que teriam deixado há muito de agir no presente (ROUSSO, 2016, p. 14-15).

O segundo preconceito delibera, num gesto quase contrário, pela prevalência da experiência sobre o conhecimento. Noutros termos, que o discurso histórico não poderia em hipótese alguma sobrepôr ou substituir o testemunho e o contato direto e – alegadamente – não mediado do sujeito cognoscente com os fatos e eventos em consideração sem cair sob o jugo da ilusão cientificista com que os profissionais do passado creem ter acesso à verdade “sem ter estado lá”. “Somente aquele que fez parte pode contribuir, por primeiro, a fazer com sua própria voz um discurso autêntico sobre o passado próximo antes de abrir espaço àqueles que não terão dele senão vestígios e, precisamente, os testemunhos (ROUSSO, 2016, p. 15).

Como resposta a ambas as objeções ou preconceitos – história senão como intervenção no tempo dos mortos / história senão como testemunha do tempo dos vivos –, e todas suas implicações, Henry Rousso assinala que a história do tempo presente “deve levar em conta temporalidades diferenciadas e uma dialética particular entre o passado e o presente. Esse tempo sobre o qual ela se debruça pertence sobretudo ao campo do imaginário. No real, ombreiam-se gerações dessemelhantes, percepções diferentes do distante e do próximo, abordagens diversas do vivido e do transmitido (ROUSSO, 2016, p. 16).

Nesse sentido, o tempo presente se caracteriza por uma ficção científica do mesmo modo em que existem ficções literárias ou jurídicas. [...] O historiador do tempo presente faz “como se” ele pudesse agarrar na sua marcha o tempo que passa, dar uma pausa na imagem para observar a passagem entre o presente e o passado, desacelerar o afastamento e o esquecimento que espreitam toda experiência humana. A ficção consiste em não considerar esse tempo presente um simples momento inapreensível, como o rio Lete, mas em lhe conferir espessura, uma perspectiva, uma duração, como fazem todos os historiadores empenhados em uma operação de periodização. Aliás, a dificuldade não é insuperável, pois, até mesmo para os

contemporâneos dos fatos estudados, esse tempo presente não se reduz a um instante fugidio: sua consciência, seu inconsciente – que supostamente ignora o tempo –, sua memória lhe confere uma duração, que é mais uma percepção do que uma realidade tangível, mas que é a única que pode dar sentido aos acontecimentos atravessados (ROUSSO, 2016, p. 17).

Assim, ao invés de acatarmos irresignadamente truísmos que afirmam que “*toda história é contemporânea*” – em ressonância à célebre formulação de Benedetto Croce –, ou justificá-la reportando-nos às origens do discurso histórico, é oportuno compreender em que medida o último terço do século XX – “hipótese geralmente aceita de um aumento do poder da história contemporânea (ROUSSO, 2016, p. 21)” – inaugura ou não o que autores como Gérard Lenclud, François Hartog e Henry Rousso destacariam enquanto possível mudança no *regime de historicidade* das sociedades atuais: em seu entendimento, modificaram-se os laços com que hodiernamente indivíduos e sociedades confrontam passado, presente e futuro (ROUSSO, 2016, p. 21-22).

A expressão regime de historicidade remeteria, por conseguinte, primeiramente, pelo menos logicamente, ao tipo de relação que toda sociedade mantém com seu passado, ao modo pelo qual ela o trata e trata dele antes de (e para) utilizá-lo e constitui esta espécie de coisa que chamamos de história. O modo pelo qual uma sociedade trata seu passado e do seu passado. Por ordem crescente de ativismo no tratamento: o modo pelo qual uma sociedade dispõe os quadros culturais que organizam os vieses através dos quais o seu passado a afeta (além do que está implicado no fato de toda sociedade ter um passado), o modo pelo qual esse passado é presente no seu presente (mais do que haja necessariamente), o modo pelo qual ela o cultiva ou o enterra, o reconstrói, o constitui, o mobiliza etc. Haveria assim toda uma escala de atitudes ligadas à variabilidade cultural: aqui o passado é “magistério de vida”, lá um fardo intolerável, alhures um recurso inesgotável, um bem raro... O regime de historicidade definiria uma forma culturalmente delimitada, portanto convencional, de relação com o passado; a historiografia seria uma dessas formas e, enquanto gênero, um elemento sintomático de um regime de historicidade englobante (HARTOG e LENCLUD *apud* ROUSSO, 2016, p. 22).

Desse modo, a noção (pluralística) de *regimes de historicidade* – em clara oposição à compreensão moderna dum tempo homogêneo, constante e generalizado (BEVERNAGE, 2015, p. 15) –, oportunizou justamente o surgimento de investigações, especialmente a partir dos anos 80 e 90, “sobre a história e a sociologia da memória, sobre as representações e os usos do passado, sobre a história da história (ROUSSO, 2016, p. 22)”, vez que o conceito em referência notabiliza que não só as sociedades são históricas, mas que também as engrenagens com que indivíduos e coletividades se *ordenam*<sup>15</sup> no tempo –

<sup>15</sup> “Ninguém duvida de que haja uma ordem do tempo, mais precisamente, ordens que variaram de acordo com os lugares e as épocas. Ordens tão imperiosas, em todo caso, que nos submetemos a elas sem nem mesmo perceber: sem querer ou até não querendo, sem saber ou sabendo, tanto elas são naturais. Ordens com as quais entramos em choque, caso nos esforcemos para contradizê-las. As relações que uma sociedade estabelece com o



passado, presente e futuro – estão em devir (esquentam ou esfriam, nos termos de Lévi-Strauss<sup>16</sup>), são mutáveis e retêm enorme variabilidade.

Consequentemente, é possível encontrar nos conceitos filosóficos de longa tradição filosófica no ocidente – *historicidade* e *regime* – indicações sobre sua aplicação à análise histórica ou, ainda, sobre o que é e sobre o que não é o regime de historicidade<sup>17</sup>.

“De Hegel a Ricoeur, passando por Dilthey e Heidegger (HARTOG, 2014, p. 17)” *historicidade*, na sua acepção mais simples, designa o caráter propriamente temporal e, por consequência, evolutivo, variável, limitado e efêmero do indivíduo ou das sociedades, o que também significa, noutros termos, que o conhecimento que produzimos sobre nós mesmos possui um limite expresso em nossa condição morredia de sujeitos indissolúvelmente atrelados às condições históricas que nos condicionam (ROUSSO, 2016, p. 21).

Ademais, com o uso do termo *regime*, nota-se, de antemão, a presença de múltiplas maneiras de se relacionar com o tempo que se sucedem e que, incluso, muitas vezes coexistem em determinado espaço ou época; portanto, ocupar-se com os *regimes de historicidade*, além do grande interesse teórico à historiografia, é perceber que a maneira de

---

tempo parecem ser, de fato, pouco discutíveis ou quase nada negociáveis. Na palavra *ordem*, compreende-se imediatamente a sucessão e o comando: os tempos, no plural, *querem* ou *não querem*; eles se *vingam* também, *restabelecem* uma ordem que foi perturbada, fazem *às vezes de justiça* (HARTOG, 2014, p. 17)”.

<sup>16</sup> Sobre a distinção em sociedades quentes e frias, Maria Amélia Schmidt Dickie afirma que, “inspirado no conceito de entropia (que toma de empréstimo à termodinâmica), Lévi-Strauss diz que as sociedades frias são aquelas que produzem pouquíssima desordem (entropia) e cuja estrutura pode ser comparada a uma ‘máquina mecânica’, tal como um relógio. O funcionamento desta ‘máquina mecânica’ opera ciclos de forma regular, só quebrados por contingências que lhe são alheias (invasões, conquistas, fenômenos naturais, etc.). As sociedades quentes, ao contrário, são aquelas cuja estrutura pode ser mais bem comparada à da máquina a vapor: depende de diferenças grandes de temperatura interna para funcionar e, ao produzir trabalho, produz uma quantidade grande de desordem que Lévi-Strauss compara à energia perdida ou entropia (DICKIE, 2011, p. 08)”.

<sup>17</sup> “Ele [o regime de historicidade] não é uma realidade dada. Nem diretamente observável nem registrado nos almanaques dos contemporâneos; é construído pelo historiador. Não deve ser assimilado às instâncias de outrora: um regime que venha suceder mecanicamente a outro, independentemente de onde venha. Não coincide com as épocas (no sentido de Bossuet ou de Condorcet) e não se calca absolutamente nestas grandes entidades incertas e vagas que são as civilizações. Ele é um artefato que valida sua capacidade heurística. Noção, categoria formal, aproxima-se do tipo-ideal weberiano. Conforme domine a categoria do passado, do futuro ou do presente, a ordem do tempo resultante não será evidentemente a mesma. Por essa razão, certos comportamentos, certas ações, certas formas de historiografia são mais possíveis do que outras, mais harmônicas ou defasadas do que outras, desatualizadas ou malogradas. Como categoria (sem conteúdo), que pode tornar mais inteligíveis as experiências do tempo, nada o confina apenas ao mundo europeu ou ocidental. Ao contrário, sua vocação é ser instrumento comparatista: assim o é por construção (HARTOG, 2014, P. 12-13)”.

organizar o tempo, no caso o tempo presente, é parte indispensável na compreensão de uma dada sociedade num dado período (ROUSSO, 2016, p. 23).

Onde situar a noção de regime de historicidade nesta galeria de referências percorridas em passos largos? Sua pretensão é infinitamente mais modesta e seu alcance, se ela tem um, bem mais limitado! Simples ferramenta, o regime de historicidade não pretende dizer a história do mundo passado, e menos ainda aquela do porvir. Nem cronosofia, nem discurso sobre a história, tampouco serve para denunciar o tempo presente, ou para deplorá-lo, mas para melhor esclarecê-lo. [...] Formulada a partir de nossa contemporaneidade, a hipótese do regime de historicidade deveria permitir o desdobramento de um questionamento historiador sobre nossas relações com o tempo. Historiador, no sentido que ele joga sobre múltiplos tempos, instaurando um vai-e-vem entre o presente e o passado ou, melhor, passados, eventualmente bastante distantes, tanto no tempo quanto no espaço. Este movimento é sua única especificidade. Partindo de diversas experiências de tempo, o regime de historicidade se pretende uma ferramenta heurística, ajudando a melhor apreender não o tempo, todos os tempos ou o todo do tempo, mas principalmente os momentos de crise do tempo, aqui e lá, quando justamente vêm a perder sua evidência as articulações do passado, do presente e do futuro (HARTOG, 2014, p. 37-38).

Ainda com François Hartog, temos que o conceito de *regime de historicidade* não considera – em seus muitos níveis, em sua profundidade – a experiência que cada comunidade ou indivíduo guarda com o decurso do tempo<sup>18</sup>; dito instrumento interessa-se, sobretudo, pelas componentes que organizam e ordenam experiências do tempo, mais precisamente, “sobre as formas ou modos de articulação dessas categorias ou formas universais, que são o passado, o presente e o futuro (HARTOG, 2014, p. 38)”.

Em vista disso, com o *regime de historicidade* ocupamo-nos, também, com as condições de possibilidade da produção de histórias: as maneiras com que nos confrontamos com o transcurso do tempo – sobre como passado, presente e futuro, enquanto experiências do tempo, são articulados e se manifestam em certos lugares ou em dados momentos – demarcam quais tipos de história são viáveis ou possíveis de narrarmos (HARTOG, 2014, p. 39).

<sup>18</sup> “Os conceitos de passado, presente e futuro exprimem a relação que se estabelece entre uma série de mudanças e a experiência que disso faz uma pessoa ou um grupo. Um instante determinado no interior de um fluxo contínuo apenas dá aparência de um presente em relação a um humano que vive, enquanto outros dão aparência de um passado ou de um futuro. Na sua qualidade de simbolizações de períodos vividos, essas três expressões representam não somente uma sucessão, como o ano ou a dupla ‘causa e efeito’, mas também a presença simultânea dessas três dimensões do tempo na experiência humana. Poder-se-ia dizer que passado, presente e futuro constituem, ainda que se trate de três palavras diferentes, um único conceito (ELIAS *apud* HARTOG, 2014, p. 39)”.

Em consequência, o tempo histórico – seguindo os apontamentos de Reinhart Koselleck – produz-se *na distância, na tensão, entre campo da experiência e horizonte de expectativa* (KOSELLECK *apud* HARTOG, 2014, p. 39)<sup>19</sup>.

É acerca da assimetria e do desequilíbrio crescentes entre *experiência* como “um passado presente, cujos acontecimentos foram incorporados e podem ser recordados (KOSELLECK *apud* PAIXÃO, 2002, p. 143)” e *expectativa* como “um futuro tornado presente, que aponta para o que não ocorreu ainda, para o não-experimentado, para o que só se pode descobrir (KOSELLECK *apud* PAIXÃO, 2002, p. 143)” que se ocupa o *regime de historicidade* (e também a hipótese que Hartog dele decorre contemporaneamente, o presentismo) ao interrogar-se pelos “tipos de distância e modos de tensão” que estruturam – às vezes fraturam – o tempo histórico (HARTOG, 2014, p. 39).

Ora, não foi uma configuração suficientemente diferente que se impôs desde então [o último terço do século XX]? Aquela, pelo contrário, de uma distância que se tornou máxima entre o campo da experiência e o horizonte da expectativa, até o limite da ruptura. De modo que a produção do tempo histórico parece estar suspensa. Daí talvez essa experiência contemporânea de um presente perpétuo, inacessível e quase imóvel que busca, apesar de tudo, produzir para si mesmo o seu próprio tempo histórico. Tudo se passa como se não houvesse nada mais do que o presente, espécie de vasta extensão de água agitada por um incessante marulho. É conveniente então falar de fim ou de saída dos tempos modernos, isto é, dessa estrutura temporal particular ou do regime moderno de historicidade? Ainda não sabemos. De crise, certamente. É esse momento e essa experiência contemporânea do tempo que desígnio presentismo (HARTOG, 2014, p. 39-40).

Neste ponto, reencontramo-nos com a era dos extremos. O século XX foi, sem sombra de dúvidas, o que mais valeu-se do futuro, o que mais evidentemente inovou e massacrou sob seus auspícios e o que mais produziu – em concordância com o regime moderno de historicidade e do futurismo dele derivado – discursos históricos centrados no futuro (HARTOG, 2014, p. 238).

<sup>19</sup> “Quem pretende fazer uma ideia exata do tempo histórico haverá de observar as rugas de um ancião, ou suas cicatrizes, marcas presentes de um destino já passado. Ou, então, relembrará a coexistência de ruínas e novas construções, e contemplará a manifesta mudança de estilo numa sucessão espacial de casas, que confere a dimensão temporal de sua profundidade. Poderá, também, considerar a coexistência, subordinação e superposição de meios de transporte diferenciáveis de acordo com a sua modernidade, do trenó ao avião, resumindo neles próprios séculos inteiros. Finalmente, pensará em todos os conflitos que se reúnem na sucessão de gerações da sua própria família ou profissão, nos quais se manifestam diferentes âmbitos de experiência e se entrecruzam distintas expectativas de futuro. Este panorama sugere que não se pode transferir, imediatamente, a universalidade de um tempo mensurável da natureza - ainda que este tenha sua própria história - a um conceito histórico de tempo (KOSELLECK *apud* PAIXÃO, 2002, p. 148)”.

Decerto, é também o século XX, sobretudo em seu último terço, que oportunizou ao presente sua máxima amplitude: “um presente maciço, onipresente, invasivo, que não tem nenhum horizonte a não ser o próprio, fabricando cotidianamente o passado e o futuro de que necessita, dia após dia. Um presente já passado antes mesmo de ter ocorrido completamente (HARTOG, 2014, p. 238)”. Por conseguinte, um presente inquieto, permanentemente em busca de raízes, de alguma forma traumatizado – certamente traumático – ou *narrado* como trauma, visto estarmos emparedados (pelo presentismo) entre amnésia e vontade de não esquecer nada (HARTOG, 2014, p. 238-239).

Há, portanto, algumas convergências que permitem considerar que as catástrofes do século XX, e em particular o segundo conflito mundial, inauguraram com uma nova contemporaneidade, não marcada pelo otimismo, como acreditaram aqueles que fizeram do ano 1945, nos 1960, o ponto de partida de um novo mundo cheio de promessas – Europa, crescimento, paz –, mas pelo pessimismo, um espírito do tempo que privilegia, no plano da memória coletiva, os momentos mais mortíferos do passado próximo, aqueles que tem mais dificuldade de “passar”. O projeto de uma nova história do tempo presente não foi o de acompanhar essa visão obsedante, traumática do passado, mas o de ajudar a compreendê-la, o de colocar essa história à distância, apesar de sua imposição à memória, [...] [visto que] desde sempre, certas catástrofes escandiram o tempo histórico, mas apenas de situação conjuntural: nosso regime de historicidade se define em grande parte pela dificuldade de superar a lembrança das catástrofes recentes, de reatar, portanto, com certa continuidade histórica de maior duração (ROUSSO, 2016, p. 27-28).

Assim, com Henry Rousso – e sobre as numerosas interfaces entre o fenômeno bélico e o tempo histórico no ocidente presentista –, constata-se que toda história contemporânea começa “com a última catástrofe em data”, o que significa dizer que o interesse pelo passado próximo está forçosamente vinculado a um momento de violência paroxística, ao tempo estigmatizado pelo traumatismo e pelas fortes tensões num indivíduo ou numa determinada sociedade entre a necessidade da lembrança e o desejo de esquecer (ROUSSO, 2016, p. 24).

Por conseguinte, “ao insistir na catástrofe como origem provisória de um tempo presente (ROUSSO, 2016, p. 26)”, explicita-se que o lugar da história em nossas sociedades mudou de natureza: o passado, ou o passado que não passa, ou o passado que precisa ser confrontado, ou o passado que precisa ser gerido pública e privadamente, tornou-se um problema a ser resolvido por indivíduos e por coletividades (ROUSSO, 2016, p. 29-30).

Outrossim, entre os vários elementos enumerados por Henry Rousso que caracterizam a construção pelos historiadores de uma “história de seu próprio tempo”, há um que notavelmente nos concerne: no tempo presente a testemunha que vê, a testemunha que

fala, a testemunha que escreve e, portanto, o testemunho enquanto registro que *narra* o trauma não está fora de alcance, não existe apenas na forma de vestígios, não desponta somente em grau indiciário quando reentabulado pelas mãos dos profissionais que investigam o passado ROUSSO, 2016, p. 282).

“Contrariamente à testemunha do passado que não reviverá senão por rastros que o historiador ou a posteridade explorarão, essa testemunha existe fora e previamente a qualquer operação historiográfica (ROUSSO, 2016, p. 282)”. Em consequência, nas relações entre passado e presente a testemunha e o testemunho – e, logo, a literatura de testemunho – emergem na qualidade de mediadores primários – para não dizer únicos – que viabilizam a “transição entre a memória e a história (RICOEUR *apud* ROUSSO, 2016, p. 282)”.

Nesse sentido, a questão do testemunho não é exclusiva à história contemporânea ou à história do tempo presente, visto que o diálogo entre vivos e mortos é condição *sine qua non* do discurso histórico e que, entre outras incumbências, a história serve como última guarida às lembranças dos que pereceram. É certo, também, que a interlocução com um vivente ou com alguém falecido não é da mesma índole, nem se utiliza das mesmas ferramentas ou apresenta as mesmas implicações morais no acesso às fontes.

Não obstante, o que mais nos interessa aqui explorar é que a história do século XX – já nos aproximando do Golpe Militar de 1964 no Brasil como *nosso* evento traumático – “viu o aumento de poder de uma nova figura de testemunha e um novo gênero de testemunho ligados precisamente às catástrofes (ROUSSO, 2016, p. 287).

Parece, portanto, existir uma relação estrutural entre a escrita de uma história do tempo presente e a existência de um traumatismo que necessita de uma adaptação mais ou menos longa, mais ou menos profunda das sociedades envolvidas com a crise advinda. A necessidade de recobrir uma continuidade temporal após a ruptura, a necessidade de forjar narrativas, mesmo antagônicas, que podem dar sentido à ruptura sofrida ou provocada, e a recomposição das identidades individuais ou coletivas que as grandes catástrofes históricas implicam são processos inerentes à posteridade de todos os “acontecimentos-monstros”. E é geralmente nesse contexto que se inserem as interrogações sobre a história contemporânea (ROUSSO, 2016, p. 285).

Assim, retomando François Hartog em sua análise sobre os *Les Lieux de Mémoire*<sup>20</sup> e o presentismo, expõe-se algumas das interrogações opostas à história contemporânea e à história do tempo presente e que se relacionam conosco.

Quanto aos *Lieux*, Hartog destaca que “o permanente interesse historiográfico que os atravessa [...] é um testemunho no segundo grau dessa tendência do presente a se historicizar (HARTOG, 2014, p. 185)”, com que a demanda atual por memória – em que o historiador não é mais o responsável pela passagem entre passado e presente – poderia ser interpretada, em igual medida, como manifestação da crise de nossa relação com o tempo e como uma das respostas que damos ao tempo em crise.

Nos *Lieux de Mémoire* de Pierre Nora o ofício de historiador – que classicamente era quem promovia a cisão rígida entre passado e presente – é esvaziado em face da centralidade dum presente açambarcante que tudo evoca *ao* mesmo tempo e que gradativamente elide do historiador seu papel tradicional de sumo pontífice que proclama o tempo; o presente, sob dita ótica e com o presentismo que a acompanha, sobreveio enquanto categoria dominante e mesmo invasiva de nossa compreensão sobre nós mesmos, tocando à história, desse modo, não mais que “assumir-se como história *no* presente (HARTOG, 2014, p. 186)”.

Henry Rousso, em contraponto, vê a ligação entre presentismo – isto é, na tirania do instante e da estagnação traumática dum presente perpétuo, como pontuado por Hartog – e o surgimento de uma nova história do tempo presente “menos como um sintoma do que como

<sup>20</sup> “La noción fue consagrada en el libro *Les Lieux de Mémoire*, dirigido por Pierre Nora, dividido en siete volúmenes, aparecidos por primera vez entre 1984 y 1992. La definición, tal y como aparece en el primer artículo del volumen 1 de esta obra, se refiere a los lugares donde ‘se cristaliza y se refugia la memoria’; los lugares donde se ancla, se condensa y se expresa el capital agotado de la memoria colectiva. Para ser considerados como tales debe poder caracterizarse desde los tres sentidos de la palabra: material, simbólico y funcional; todos ellos con grados diferentes, aunque siempre presentes. Por otra parte, aquello que los convierte en lugares de memoria es un juego de la memoria y la historia, una interacción de ambos factores que permite su sobredeterminación recíproca. En un principio, se necesita que exista la voluntad de memoria. Si ella falta, los lugares de memoria serán lugares de historia, nos dice Nora. Para los siguientes dos tomos, el concepto se amplía a ‘toda unidad significativa, de orden material o ideal, de la cual la voluntad de los hombres o el trabajo del tiempo ha hecho un elemento simbólico del patrimonio memorial de cualquier comunidad’. Así, aquello que hace al lugar es que es tanto una encrucijada donde se cruzan diferentes caminos de la memoria como su capacidad para perdurar siendo incesantemente remodelado, retomado y revisitado. Un lugar de memoria abandonado no es, cuando mucho, sino el recuerdo de un lugar (MONTAÑO, 2008, p. 88)”.

uma reação (ROUSSO, 2016, p. 23)” já que, em suas premissas epistemológicas, bem como em suas efetivas realizações, ela concorreria, ao contrário, “para atenuar esse corte tal como desenhado no espaço público e nas representações do senso comum (ROUSSO, 2016, p. 294)”.

Ela [a história contemporânea] pertence não somente a um “depois” – posição anacrônica que é a de todos os historiadores –, mas a um pós-trauma, mais próximo temporalmente da catástrofe, em todo caso muito presente na consciência ou no inconsciente dos atores, obrigados a lidar com um passado que demora a passar, que corre o risco por vezes de simplesmente não passar. Sua proposta não é somente tomar distância do acontecimento traumático a fim de poder interpretá-lo, mas mais ainda de captar os efeitos a curto e médio prazo, de forjar ferramentas para ler o que se pode chamar de instante seguinte, de vida depois, de *afterlife* em inglês, ou seja, o prolongamento do choque inicial e a maneira de adaptar-se a ele. Nessa perspectiva, o historiador do tempo presente não se define ou não somente, pela proximidade temporal “objetiva” que o separa do acontecimento estudado, mas antes por sua capacidade própria de criar ele mesmo uma boa distância, visual e ética, necessária à observação de um tempo que é apenas em parte o seu (ROUSSO, 2016, p. 285-286).

Do pós-trauma e da última catástrofe em data de Rousso, passamos quase naturalmente à memória<sup>21</sup>, palavra fetiche no século XX. O historiador do tempo presente, pela própria índole de seu ofício, foi continuamente provocado nas últimas décadas – numa verdadeira “idade da memória” – pelas lembranças com que vítimas, sobreviventes e testemunhas, *desde* catástrofes pessoais e comunitárias, *narraram* os grandes traumatismos na era dos extremos (ROUSSO, 2016, p. 289).

Como consequência inevitável, a história do tempo presente – no momento mesmo em que se impunha – privilegiou e se estruturou a partir de interrogações sobre “as

<sup>21</sup> Na França, os *Lieux de Mémoire* de Pierre Nora, com as consequentes implicações nas fronteiras entre história e memória, certamente exemplificam o especial alcance da última nas sociedades contemporâneas em seu relacionamento com o passado: “A memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta à dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, susceptível de longas latências e de repentinas revitalizações. A história é a reconstrução sempre problemática e incompleta do que não existe mais. A memória é um fenômeno sempre atual, um elo vivido no eterno presente; a história, uma representação do passado. Porque é afetiva e mágica, a memória não se acomoda a detalhes que a confortam, ela se alimenta de lembranças vagas, telescópicas, globais ou flutuantes, particulares ou simbólicas, sensível a todas as transferências, cenas, censuras ou projeções. A história, porque operação intelectual e laicizante, demanda análise e discurso crítico. A memória instala a lembrança no sagrado, a história a liberta e a torna sempre prosaica. A memória emerge de um grupo que ela une, o que quer dizer, como Halbwachs o fez, que há tantas memórias quanto grupos existem, que ela é, por natureza, múltipla e desacelerada, coletiva, plural e individualizada. A história, ao contrário, pertence a todos e a ninguém, o que lhe dá uma vocação para o universal. A memória se enraíza no concreto, no espaço, no gesto, na imagem, no objeto. A história só se liga às continuidades temporais, às evoluções e às relações das coisas. A memória é um absoluto e a história só conhece o relativo (NORA, 1993, p. 09)”.

barbaridades humanas” do século XX: como temas de estudo, “as duas guerras mundiais, os genocídios, o colonialismo, os sistemas totalitários e suas sequelas, o pós-trauma, os efeitos retardados (ROUSSO, 2016, p. 292)”, e, acrescentaríamos, a história das ditaduras, a história das repressões, em suma, a história dos infortúnios políticos e dos autoritarismos.

No século traumático por excelência, “os historiadores foram confrontados com expectativas de um novo gênero vindas de uma sociedade presa de profundas interrogações sobre o passado recente (ROUSSO, 2016, p. 292). Desse modo, a história do tempo presente se inseriu, desde sua origem, enquanto registro do luto e da ausência dele, com a perda, com o ressentimento, com as injustiças históricas ou com a impossibilidade da reparação, com a violência estatal e com as anistias, portanto, com exigências às quais os historiadores definitivamente não podiam corresponder (ROUSSO, 2016, p. 291).

A história do tempo presente, assinalando (*acusando?*) os efeitos retardados da violência original dos eventos que examina, se viu envolvida em inúmeros conflitos (inclusive jurídicos) “ao historicizar o traumatismo”, “ao retraçar sua evolução após o choque, colocando palavras sobre as chagas”, “fazendo do discurso histórico não um recurso identitário mas uma instância simbólica suscetível de contrabalançar o imaginário invasivo de uma identidade fundada na vitimização (ROUSSO, 2016, p. 291-292)”.

Nesse sentido, o próprio passado se tornou objeto do direito<sup>22</sup>, uma seara de disputa, de acusação, de demandas por reparação, por justiça, algumas vezes por esquecimento, por prescritibilidade ou por recepção normativa: *jurisdição* sob ingerência tanto do legislador quanto do juiz e do historiador tornado perito do “passado que não passa”. “Se o historiador se tornou também um ‘perito’, é justamente porque a própria história [...] se tornou um campo de perícia, um campo de ação no interior do qual alguns atores sociais pretendiam agir retroativamente sobre o passado (ROUSSO, 2016, p. 292-293)”.

<sup>22</sup> Há, ainda, a importante questão do direito como problema da história – em suas múltiplas variações e implicações epistemológicas – e as relações entre história geral e história do direito, que não abordaremos extensamente aqui. Nesse sentido, ver Pietro Costa, em que “aquilo que torna problemática a relação entre a história jurídica e o saber fazer do jurista é um elemento de importância determinante: o elemento do tempo, a relação diferente que o historiador e o jurista mantêm com a dimensão da temporalidade. [...] É este desnível temporal essencial que torna problemática a incidência do conhecimento da história sobre a formação do profissional do direito (COSTA, 2010, p. 52)”.



Essa “juridicização” (de jurídico) ou “judicialização” (de judicial) da história pertence certamente a um movimento geral das sociedades contemporâneas que demandam ao direito e à justiça que intervenham cada vez mais nos campos em que sua ação antes era excepcional. No caso da história, ela se revestiu de uma importância particular: pela multiplicação das decisões que dizem respeito ao trabalho dos historiadores, em especial, a questão da difamação em relação a atores vivos do passado; pelo papel que os estudos acadêmicos e os pesquisadores desempenharam na definição e na implementação de novas incriminações, tais como o crime contra a humanidade; na parte ativa que eles tomaram na pesquisa de responsabilidades penais, administrativas ou civis dos grandes crimes de massa, até intervir como peritos ou testemunhas nos grandes processos criminais de guerra na Alemanha, em Israel ou na França; e, finalmente, pelo surgimento de uma forma inédita de interpretação do passado utilizando a lei como ferramenta normativa para definir retroativamente acontecimentos do passado, como os dispositivos que reprimem o negacionismo ou ainda, na França, o que se chamou de “leis memoriais”, tomadas de posição do legislador sobre episódios históricos mais ou menos recentes (a Guerra da Argélia, o colonialismo, o genocídio dos armênios e o comércio de escravos ocidental). Essa tendência constitui uma das traduções políticas e sociais mais notáveis do que foi escrito ao longo desta obra: o peso do passado trágico em nossas sociedades, a vontade de repará-lo em nome de uma concepção virtuosa da memória, da testemunha e da vítima, a mudança de *status* social do historiador. A particularidade da história do tempo presente, está última tendo sido particularmente afetada por esta intromissão do direito e da justiça na leitura do passado (ROUSSO, 2016, p. 293-294).

Intromissões ou, mais propriamente, entrelaçamentos. Em nossa contemporaneidade, história, direito e justiça tem nas comissões da verdade – “cuerpos semi-judiciales que, a diferencia de las cortes criminales o de los tribunales de guerra, no pueden sentenciar o castigar, sino que ofrecen, como alternativa, un ‘relato verdadero’ oficialmente sancionado (BEVERNAGE, 2015, p. 35-36)” – uma das fórmulas prioritárias para incorporarmos à nossa experiência histórica – traumática – do passado que não passa algo que se possa, mesmo vagamente, chamar de justiça.

A tensão constante e aparentemente indissolúvel entre história, direito e justiça – ao mesmo tempo, questão prática e teórica – nos coloca o dilema: como analisar, por meio de comissões da verdade, narrativas produzidas por vítimas, sobreviventes e testemunhas sobre traumas que parecem desafiar as formas convencionais com que *ordenamos* (especialmente no mundo jurídico) o tempo em passado, presente e futuro?

Decerto, como veremos no capítulo a seguir com Berber Bevernage, a ideia do passado como ausente ou distante, ou de passado e presente como categorias mutuamente excludentes, não parece dar conta da dimensão ética que enfeixa processos de transição histórico-legais: o passado não está morto, não passou, senão que assombra e perturba vítimas, sobreviventes e testemunhas (BEVERNAGE, 2015, p. 22-23). Em sequência, buscaremos mapear melhor ditos passados espectrais e sua relação com a justiça transicional.

## 2. JULGAR O TRAUMA: O PASSADO COM RÉU

Embora Berber Bevernage descreva e comente aprofundadamente três momentos de justiça de transição<sup>23</sup>, três grandes mudanças de sistema legal e legalidade – as Madres de Plaza de Mayo na Argentina, o legado do Apartheid na África do Sul e os impasses pós-revolucionários em Serra Leoa –, estes não são, de fato, o centro de suas análises sobre tempo, justiça e violência estatal. Os eventos históricos em referência são, em realidade, as instâncias desde as quais o professor de Ghent descreve possíveis ganhos na compreensão de experiências autoritárias a partir da assunção – pela história, pelo direito, pela literatura – do passado como irrevogável.

Numa primeira aproximação ao conceito de irrevogável – em polarização à ideia de irreversível, também colhida à obra do filósofo francês Vladimir Jankélévitch – observa-se, preliminarmente, que as categorias com que ordenamos nossas experiências temporais a partir da compartimentação – aparentemente irrecorrível – em passado, presente e futuro são incapazes de assimilar em profundidade a estrutura narrativa do trauma que chega às comissões da verdade: para tanto, é preciso captar como cada sujeito lida com o passado.

Seguramente la experiencia temporal irrevocable, de forma similar al tiempo irreversible de la historia, enfatiza la inalterabilidad del pasado – qué podría significar irrevocable sino, en primer lugar, que no puede nunca ser revocado – pero, al contrario del tiempo irreversible de la historia, no condena ese pasado a un estatus ontológico inferior que facilita su negligencia. Al referirse a un pasado que ha quedado “pegado” y persiste en el presente, de hecho el concepto de lo irrevocable rompe con la idea de una “distancia temporal” entre el presente y el pasado, tan central para el tiempo irreversible de la historia. Más aun, lo irrevocable desafía la dicotomía entre las categorías fijas de lo absolutamente ausente y lo absolutamente presente al referirse a la presencia incompleta y aparentemente contradictoria de lo que em general se considera ausente, a saber, el pasado (BEVERNAGE, 2015, p. 26-27)

<sup>23</sup> Pra fins de uniformização e simplificando enormemente questão controvertida, utiliza-se aqui definição de Ruti Teitel de justiça transicional como aquela associada a "períodos de mudança política caracterizada por respostas legais no confronto dos crimes de regimes repressores precedentes (BEVERNAGE, 2015, p. 39).

Desse modo, a partir de sua análise dos três processos concretos de justiça transicional enumerados (e das contribuições de autores como Benjamin, Levinas, Derrida, Horkheimer, Collingwood, Bloch, Althusser, Braudel, Améry e muitos outros), Bevernage reforça a necessidade de que sejam elaboradas cronosofias<sup>24</sup> ou ontologias temporais alternativas que deem conta – com o deslocamento e o alargamento das fronteiras da experiência temporal que convencionamos dirimir em passado, presente e futuro – do mandato ético relacionado às comissões da verdade *desde* a perspectiva de vítimas, sobreviventes e testemunhas da violência estatal para quem, como veremos em sequência, o *passado não passou* (BEVERNAGE, 2015, p. 42-43).

Nesse sentido, dois objetivos seriam indispensáveis em direção a comissões da verdade que efetivamente compreendam que o passado de vítimas, sobreviventes e testemunhas não está morto, que o passado traumático está à espreita: por um lado, é preciso assimilar quão difundida é a consideração da irrevogabilidade do passado em experiências populares de historicidade, sobretudo em contextos pós-conflito; de outra parte, entender que irrevogabilidade não remete a um aspecto físico do tempo, senão que à ineludível dimensão ética que o perpassa (BEVERNAGE, 2015, p. 49).

Em consequência, demarcar como e em que medida as distintas ontologias do tempo (e não só as experiências argentina, sul-africana e leonês) inevitavelmente põem em jogo uma disputa ética ou, noutros termos, importa aqui identificar transposições e rearticulações entre a tríade tempo, história e ética no âmbito concreto de processos de justiça transicional (BEVERNAGE, 2015, p. 29).

<sup>24</sup> Paul Ricoeur apresenta esclarecedor excursão sobre a conceituação tradicional de cronosofia a partir de elementos presentes na obra do filósofo e historiador polonês Krzysztof Pomian: “É principalmente sobre as grandes cronosofias da especulação a respeito do tempo que o tempo histórico é conquistado, mas ao preço de uma drástica autolimitação. Das ricas análises de Pomian, mantereí apenas aquilo que concerne à persistência da cronosofia no horizonte das grandes categorias que ordenarão o discurso histórico na fase da explicação/compreensão e na da representação do passado, quer se trate de ‘acontecimentos’, de ‘repetições’, de ‘épocas’, de ‘estruturas’ (são esses os títulos dos quatro primeiros capítulos do livro). Ora, são essas mesmas categorias que cruzaremos repetidas vezes no curso de nossa investigação epistemológica. É bom saber sobre que excesso do pensável elas foram conquistadas, antes de podermos fazer face à exigência de verdade que a história, supostamente, opõe à ambição de fidelidade da memória. Por cronosofia, Pomian entende as grandes periodizações da história como as do islã e do cristianismo (em Daniel e Santo Agostinho) e suas tentativas de colocar-se em correspondência com a cronologia; enfrentam-se nesse campo as cronosofias religiosas e as cronosofias políticas; aparece na Renascença uma periodização em termos de ‘épocas’ da arte e no século XVIII em termos de ‘séculos’ (RICOEUR, 2007, p. 165-166)”.

Para comprender esto, es importante reconocer que la rememoración tiene dimensiones éticas que van más allá de la verdad histórica o la recolección de datos, y que por lo tanto debería ser considerada una “práctica moral”. Al contrario del “lenguaje del exorcismo”, que caracteriza el discurso histórico de las Comisiones de Verdad, la “memoria del delito” nutrida por víctimas y sobrevivientes generalmente habla el “lenguaje de la lealtad”. Esta lealtad, efectivamente, suele expresarse en términos de negación o ausencia de la distancia. En vez de disipar los fantasmas del pasado reforzando la división entre el pasado y el presente y transformando la “persistencia” o “proximidad” del pasado irrevocable en una “ausencia” segura de lo irreversible; la memoria del delito ignora las “jerarquías del tiempo”, se niega a dejar pasar las atrocidades del pasado y mantiene lo irrevocablemente irrevocable en toda su espantosa cercanía (BEVERNAGE, 2015, p.165).

Em vista disso, o exame dos processos de justiça transicional atravessados por Argentina, África do Sul e Serra Leoa, como apontado por Bevernage, condensar-se-ia em torno da interrogação – bastante justa – sobre a *precisão* de introduzirmos as noções de tempo irreversível e descontinuidade histórica na compreensão de contextos pós-conflito, ao passo que fica evidente, aliás, que a inclusão da irreversibilidade em tais diagnósticos – decorrência de como modernamente organizamos nossas experiências com o tempo – contrasta de antemão com a maneira com que vítimas, sobreviventes e testemunhas falam do passado como presente (BEVERNAGE, 2015, p. 200).

Assim, Bevernage rastreia a concomitância de quatro características básicas na conceituação moderna do tempo que concorreram e concorrem para tratarmos as noções de presente e passado como mutuamente excludentes e a restringir o passado exclusivamente ao que está ausente ou distante: a noção de um tempo vazio e homogêneo; a ênfase historicista na mudança constante e generalizada; a crença moderna numa divisão estrita entre passado e presente; e a ideia de que toda experiência pode ser situada num mesmo tempo secular ou, noutros termos, que manifesta-se sob um mesmo compasso (BEVERNAGE, 2015, p. 200).

[L]a noción de un tiempo absoluto, vacío y homogéneo y el razonamiento cronológico que se basa en esa noción, difícilmente puede dar cuenta de la pluralidad de nociones de tiempo “subjetivo” o “vivido”, y no es capaz de integrar las experiencias temporales que son no lineales o “no contemporáneas”. Debido a sus ambiciones universalistas, el tiempo absoluto, vacío y homogéneo em realidade no solamente manifesta incapacidad para integrar las distintas experiencias del tiempo, sino más precisamente una intolerancia de cualquier otra temporalidade (BEVERNAGE, 2015, p. 200-201)

É justamente nas insuficiências em como ordenamos nossas experiências com o transcurso do tempo em passado, presente e futuro que espreitam muitas das dificuldades enfrentadas pelas comissões da verdade. A resistência ou desconfiança ou – muitas vezes – a suspeita manifestadas por vítimas, sobreviventes e testemunhas quanto à efetividade da

reparação<sup>25</sup> só se faz compreendida à medida que os diversos atores envolvidos tenham esclarecidos os muitos níveis possíveis de relacionamento com os tempos e, mais especificamente, com os passados traumáticos (BEVERNAGE, 2015, p. 133).

Ademais, a presença perturbadora do passado traumático e a proximidade desconcertante entre presente e passado que não passa exige que reconheçamos (especialmente àquelas e àqueles vinculados pelas comissões da verdade à solidariedade anamnésica entre vivos e mortos, como postulado por Walter Benjamin em suas teses sobre o conceito da história<sup>26</sup>) que a rememoração compreende dimensões que ultrapassam preocupações meramente historiográficas e que, em razão disso, deve ser também enfrentada à vista de critérios de justiça. Por conseguinte, é preciso indagar “sobre o tipo de justiça a que se refere a história narrada ou construída por historiadores (KOSSELLECK, 2014, p. 315)”.

Dentro de la modernidad occidental, la relación entre la historia y la justicia se encuentra generalmente dominada por la idea de que el pasado está ausente o distante. Este estatus ontológico ambiguo o inclusive inferior del pasado ha llevado a muchos filósofos, seguidores de Nietzsche, a oponerse a una “obsesión” con la historia y a defender, por el contrario, una ética dirigida al presente. La idea del pasado como ausente o distante torna difícil fundamentar el frecuentemente sentido “deber de recordar” o la supuesta obligación de “hacer justicia al pasado” en el (exigente) pasado mismo. Como resultado, la habilidad de la historia para contribuir a la búsqueda de la justicia con frecuencia aparece como limitada o inexistente. La estrecha relación entre esta particular concepción del tiempo histórico y del restricto mandato ético de la historia se torna evidente cuando contrastamos la antigua concepción del tiempo con la noción del tiempo muchas veces implícita en el discurso judicial (BEVERNAGE, 2015, p. 22-23).

Nesse sentido, a sempre renovada querela entre tempo judicial e tempo da história é, entre outras coisas, fruto do antagonismo que deriva das respectivas ênfases dadas à presença ou à ausência e à reversibilidade ou irreversibilidade do evento traumático.

<sup>25</sup> Eventual reparação, quando se observa declarações contemporâneas sobre a efetividade da Comissão Nacional da Verdade (CNV) em fazer *justiça* – como relatado por Maria Eliana de Castro e Togo Meirelles Neto: “Quem não teve a chance de enterrar os seus mortos nunca vai esquecer o que aconteceu” e “Nunca desistir até saber tudo o que aconteceu. Essa dor nunca vai desaparecer até o dia da minha morte (<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/para-familiares-de-vitimas-da-ditadura-relatorio-traz-justica-historica-mas-nao-justica-de-fato-5814.html>)” – esbarra, evidentemente, na experiência do passado como irrevogável por vítimas, sobreviventes e testemunhas.

<sup>26</sup> Tese 2: “O passado traz consigo um índice misterioso, que o impele à redenção. Pois não somos tocados por um sopro do ar que foi respirado antes? Não existem, nas vozes que escutamos, ecos de vozes que emudeceram? Não têm as mulheres que cortejamos irmãs que elas não chegaram a conhecer? Se assim é, existe um encontro secreto, marcado entre as gerações precedentes e a nossa. Alguém na terra está à nossa espera. Nesse caso, como a cada geração, foi-nos concedida uma frágil força messiânica para a qual o passado dirige um apelo. Esse apelo não pode ser rejeitado impunemente (BENJAMIN, 1985, p. 222-223).”

Em geral, o discurso judicial depreende um tempo reversível e, portanto, presentificado, em que a ofensa é suscetível de ser revertida, anulada ou ressarcida pela sanção ou pena adequadas, ao passo que a história, em paralelo, “trabaja con lo que ha sucedido y ahora está irremediabilmente perdido [...], piensa en el tiempo como fundamentalmente irreversible, y nos fuerza a reconocer las dimensiones de ausencia e inalterabilidad del pasado (BEVERNAGE, 2015, p. 23)”.

El tiempo irreversible de la historia desafía el tiempo judicial. La justicia retributiva nunca puede ser lo suficientemente rápida para revertir completamente o deshacer el daño causado porque cada crimen siempre es ya parte del pasado, y por lo tanto siempre despliega una dimensión de ausencia o distancia. Esto torna imposible, dentro del concepto de tiempo irreversible de la historia, alcanzar la justicia completa después de que ha transcurrido un período de tiempo. Aquellos que reclaman un mandato moral más vasto para la historia (em nombre de las víctimas de la injusticia histórica) más tarde o más temprano tendrán que confrontar este concepto de tempo (BEVERNAGE, 2015, p. 23-24).

Entretanto, momentaneamente suspensas as diferenças entre tempo histórico e tempo judicial, em algumas circunstâncias o tempo *dura* às avessas: ao invés de alheamento e olvido, produz memória e presentifica o trauma. “Com a temporalidade até então inédita criada pelo crime contra a humanidade, o tempo não ‘passa’: o criminoso permanece contemporâneo de seu crime (HARTOG, 2014, p. 154)”. Mas também vítimas, sobreviventes e testemunhas.

O imprescritível<sup>27</sup>, apropriado à qualificação de certas condutas como crimes contra a humanidade<sup>28</sup>, *estatui* – ou dele depreende-se – que agressores e agredidos, ofensores

<sup>27</sup> Com Paul Ricoeur o imprescritível se conecta, enfim, ao testemunho: “[a] imprescritibilidade significa que não cabe invocar o princípio da prescrição. Ela suspende um princípio que consiste, por sua vez, em criar obstáculo ao exercício da ação pública. Ao suprimir os prazos de ação processual, o princípio da imprescritibilidade autoriza a processar indefinidamente os autores desses crimes imensos. Nesse sentido, ele restitui ao direito sua força de persistir apesar dos obstáculos opostos ao desdobramento dos efeitos do direito. A justificação dessa suspensão de uma regra ela mesma suspensiva apela para vários argumentos. É fundamentalmente a gravidade extrema dos crimes que justifica a perseguição dos criminosos sem limite no tempo. Diante do argumento falacioso do desgaste da vindita pública pelo efeito mecânico do tempo, a presunção é que a reprovação dos crimes considerados não conhece limite no tempo. A esse acrescenta-se a consideração da perversidade de planos concertados, visada pela definição restritiva do crime contra a humanidade no direito interno francês. Essa circunstância justifica um zelo particular, pois os culpados são peritos em se subtrair à justiça pela fuga, ou pela camuflagem de identidade. Diante da provação desses ardis, são necessárias provas que resistam ao desgaste do tempo e uma fala que tampouco deve conhecer prazo de prescrição (RICOEUR, 2007, p. 480-481).

<sup>28</sup> “Desde la Carta del Tribunal de Núremberg, la acción pública, como se sabe, se vuelve imprescriptible en caso de crímenes de lesa humanidad. Inscrito finalmente en el Código Penal francés en 1994, a partir de la inauguración de la Corte Penal Internacional en 2003 este régimen de imprescriptibilidad es reconocido por una gran mayoría de Estados (HARTOG, 2012, p. 13)”.

e ofendidos, até sua morte, permaneçam contemporâneos às graves violações incorridas; ambos, em consequência, contemporâneos ao evento traumático que repetidamente os *imputa* a um passado que não está morto, senão que à espreita – *protestando*, a um e a outro, justiça ou esquecimento intoleráveis.

Ademais, como observou o jurista Yan Thomas, “o oposto do imprescritível não é o tempo que passa, mas o tempo sujeito à prescrição (THOMAS *apud* HARTOG, 2012, p. 13)”: ambos são convencionados e, portanto, resultado do relacionamento oscilante que mantemos e *constituímos* com o tempo. O que está em disputa, seguramente, é o alcance facultado a injustiças históricas passadas no nosso presente e sobre como presentemente sua extensão e importância são redimensionadas mediante o *instituto jurídico* da imprescritibilidade em crimes contra a humanidade<sup>29</sup>.

La pregunta no es: ¿cuáles son los efectos del tiempo? Es más bien: ¿qué efectos decidimos atribuir al tiempo?". Lo que está en juego no es otra cosa que una "operación político-jurídica sobre el tiempo". La imprescriptibilidad "natural" del crimen contra la humanidad instaura una "atemporalidad jurídica", en virtud de la cual el criminal fue, es y será contemporáneo de su crimen hasta su último aliento. [...] Pero más allá de la estricta esfera del derecho, hay desplazamientos que han tenido lugar entre el tiempo del derecho y el tiempo social, incluso intercambios entre los dos tiempos, en nombre de la responsabilidad y a título del deber y del arrepentimiento. El desplazamiento del régimen de temporalidad de lo imprescriptible hacia el espacio público puede, en efecto, ser visto como una de las marcas de la *juridificación* de este espacio, uno de los rasgos del mundo actual, con las dificultades que de ello se derivan (HARTOG, 2012, p. 13-14).

A propósito, memória, crime de lesa humanidade, trauma e reparação se convertem na gramática – por vezes presentista, a seguir Hartog e sua preocupação na

<sup>29</sup> François Hartog alerta para possíveis relações entre o que nomeará, contemporaneamente, tempo das vítimas (que não se confunde com o regime de imprescritibilidade em crimes de lesa-humanidade associados à justiça de transição) e o presentismo: “Pero esta justicia, de inspiración tan liberal, que no conoce el presente, ignora la historia y prescinde de la política, desemboca en una situación paradójica. A diferencia del régimen de lo imprescriptible que se limita a la vida del acusado, el tiempo de esta justicia civil está ligado a la vida de las "víctimas potenciales" que pueden manifestarse a los largo de varias generaciones. Si bien es verdad que una de las piedras de toque fundamentales es ‘la actualidad del sufrimiento’, la pregunta que surge es cómo determinar hasta qué punto puede remontarse el tiempo a partir del trauma inicial. Al pretender ajustar las cuentas y hacer una economía de la historia, ¿no se corre acaso el riesgo, con esta justicia, de pasar de lo imprescriptible a lo interminable, transmutándose ella, sin siquiera haberlo realmente querido, en un instrumento presentista? (Garapon 2008). Si el tiempo de lo imprescriptible es un tiempo configurado por el derecho, una ‘ficción jurídica’ necesaria, hemos tendido a ‘neutralizarlo’, haciendo de él un tiempo social, un equivalente justamente de lo interminable, de un tiempo inasignable, destemporalizado, que en todo momento puede reactivarse en el presente de la queja y de la deuda (HARTOG, 2012, p. 17)”.

conversão, pela contemporaneidade, do *imprescritível* em *interminável* (HARTOG, 2012, p. 17-18) – em que vítimas, sobreviventes e testemunhas, em revista a seus passados traumáticos, prolongam o choque indefinidamente até o presente.

Desse modo, e à custa das categorias de passado e futuro, mais ou menos tornadas obsoletas ou inoperantes, vítimas, sobreviventes e testemunhas configuram seu passado traumático enquanto perpetuamente presente: o passado não é ausente ou distante, o trauma é excessivamente contemporâneo. Em face de tal presente (presentista), que em alguma medida é a efígie da história do tempo presente (HARTOG, 2012, p. 17-18), rememora-se o passado persistente sob o horizonte temporal do trauma: ao mesmo tempo, “ainda estamos aqui” e “ainda estamos lá”.

Personaje principal del proceso, el acusado queda "encerrado en lo imprescriptible: ese tiempo detenido, petrificado; un tiempo que no puede pasar". Lograr ocultarse o escapar de él debe ser para el acusado su deseo más querido. Pero también para las víctimas, el tiempo, de un modo u otro, ha quedado detenido, aun cuando les haya tomado un tiempo llegar a poder decir lo que tenían para decir y para ser escuchadas. Entre tantos otros, el testimonio de Jean Améry no deja ninguna duda al respecto: "el resentimiento bloquea el acceso a la dimensión humana por excelencia: el futuro". Al finalizar el proceso Papon, Touzet, el abogado de las partes civiles, apuntaba en la misma dirección: "No estamos en medio de debates históricos. Las víctimas sufren. Sólo después vendrá la historia", queriendo decir con esto que sólo después el tiempo podría volver a ponerse en marcha, y el pasado hacerse por fin pasado. Porque "el sufrimiento - agrega Antoine Garapon - pasma el tiempo: se sumerge no en el pasado sino en un eterno presente, del cual es imposible desprenderse" (HARTOG, 2012, p. 16)

Nesse sentido, a questão da vítima, do sobrevivente e da testemunha, da vítima *como* sobrevivente e enquanto testemunha, aflora em toda sua complexidade quando sob seu *espectro* evocamos nosso passado ditatorial como não contemporâneo, como ausente ou distante: explicita-se aí a conseqüente clivagem temporal – traumática e traumatizada – em que dizemos o tempo, em que o ordenamos e damos ordens<sup>30</sup>, em que confessamos e narramos que *o passado passou*, em que, sob o olhar atento de vítimas, sobreviventes e testemunhas, negamos que "el pasado está en el presente (BEVERNAGE, 2015, p. 297)".

Desse modo, vítimas, sobreviventes e testemunhas não são contemporâneas a nós – são figuras alheias, que em sua derrota, nos recordam que “as aquisições de conhecimento histórico provêm – em longo prazo – dos vencidos (KOSELLECK, 2014, p. 63)”. Não vivem

<sup>30</sup> “Não é possível ‘dizer o direito’ senão ‘dando o tempo’; longe de se voltar à medida formal de seu desenrolar cronológico, o tempo é um dos maiores desafios da capacidade instituinte do direito (OST, 2005, p. 14).”



nosso tempo imiscível de momentos, de instantes, de acontecimentos marcadamente distintos. “El pasado traumático es un pasado omnipresente (CICHOCKA, 2015, p. 127)”. Víctimas, sobreviventes e testemunhas não esquecem.

A elas, ao contrário, o passado continua presente, atormentando-as, clamando impossivelmente por justiça num direito que vigora sob a premissa de que o crime “puede ser revertido, anulado, o compensado por la correcta sentencia y castigo. Esta noción del tiempo se relaciona a una lógica quasi-económica de culpa y castigo, en la cual la justicia es últimamente entendida como retribución y resarcimiento (BEVERNAGE, 2015, p. 23).

Un “pasado” persistente no deconstruye simplemente las nociones de ausencia y distancia, sino que más bien desdibuja el delineamiento estricto entre el pasado y el presente y con eso inclusive cuestiona la existencia de esas dimensiones temporales como entidades diferentes. Por lo tanto, espero que la reflexión sobre la noción de lo irrevocable nos llame a repensar o reconsiderar dos preguntas simples pero fundamentales: ¿qué significa exactamente que algo o alguien sea “pasado”? y ¿cómo se tornan “pasadas” las cosas, las personas o los eventos? Pareciera que los historiadores raramente (Michel de Certeau parece una importante excepción) levantan explícitamente esta cuestión sobre la peculiar “transición” entre el presente y el pasado (BEVERNAGE, 2015, p. 27-28).

Noutros termos, a perspectiva do irrevogável – que Bevernage compreende como a mais adequada para comissões da verdade cuidarem do relato de vítimas, sobreviventes e testemunhas que não esquecem, pra quem é imperativo dizer que o passado não passou –, abre notável brecha para se problematizar o tempo irreversível da história, com que, conseqüentemente, pode-se também avaliar a efetividade de cronosofias alternativas que contestem o passado enquanto assunto morto que se encontra ausente ou distante e o mirem como “un pasado ‘persistente’ o ‘acechante’ (BEVERNAGE, 2015, p. 27)”.

La noción de un tiempo vacío y homogéneo, el énfasis em el cambio constante y generalizado, la creencia en una división estricta entre el pasado y el presente, y la idea de que toda experiencia puede ser situada en un mismo tiempo “secular”, todo esto ha llevado a muchos pensadores modernos a tratar las nociones de pasado y presente como mutuamente excluyentes y a reducir el pasado a lo que está “ausente” o “distante”. Sin mantener cualquier *désir d'éternité* o, como ateo, sin defender cualquier nostalgia de un mundo religioso o encantado, estoy de acuerdo com Charles Taylor cuando afirma que lo que desde un punto de vista ilustrado parece una cronosofía “purgada” es en realidad una cronosofía empobrecida (BEVERNAGE, 2015, p. 200)

Em vista disso, em busca de cronosofias alternativas que deem conta “da contemporaneidade do não contemporâneo (KOSELLECK, 2006, p. 196)” ou, dito de outro modo, “para tomar en serio estas reivindicaciones extendidas y muchas veces repetidas sobre la persistencia del pasado (BEVERNAGE, 2015, p. 297), Bevernage relaciona o passado

persistente, contemporâneo, que assombra vítimas, sobreviventes e testemunhas às considerações que Jacques Derrida direciona ao que chamará de *passado spectral*.

Derrida, especialmente em seus trabalhos mais recentes, mais francamente políticos, aborda uma série de temas (a memória, a herança, o duelo, a espectralidade, o dom, a hospitalidade, a democracia) – que não podemos reproduzir aqui detalhadamente – que são importante fonte de inspiração à elaboração dum discurso histórico que tematize a sério qual o *locus* e sob que *modus operandi* o passado irrevogavelmente atua no presente. Para tanto, nos centraremos no conceito de espectralidade como desenvolvido por Derrida, sobretudo em *Espectros de Marx*, e em como essa noção foi reapropriada por Bevernage em suas análises sobre o *passado que não passa*.

Preliminarmente, situamos *Espectros de Marx* em face da trajetória intelectual de Derrida, tendo em conta, também, o contexto de seu surgimento. O livro é resultado de duas preleções dadas por ocasião de um congresso intitulado *Whither marxism?*, organizado pela Universidade da Califórnia em Riverside em abril de 1993, em que, consoante muitos de seus comentadores, se consuma um relevante ponto de inflexão na obra derridiana: ao confrontar, na fase tardia de seu pensamento, desconstrução<sup>31</sup> e marxismo – ou para onde vai o marxismo em face da desconstrução –, Derrida investirá em reflexões que tangenciam questões de caráter ético e político (BEVERNAGE, 2015, p. 239).

Em consequência, *Espectros de Marx* cumprirá um itinerário muito mais abrangente que o objeto nominado em seu título. Ao invés de se limitar a uma simples narração ou rememoração dos *espectros* de Marx e do marxismo, Derrida explora na obra em referência um grande conjunto de espectros – que, como supracitado, não precisamos ou não podemos reproduzir pormenorizadamente – que envolvem, em síntese, tópicos como as inúmeras tentativas de exorcismo levadas a cabo pelo neoliberalismo desde a queda do muro de Berlim, os espectros que deambulam e assombram Marx em seus escritos e, finalmente, o

<sup>31</sup> Sobre a desconstrução como legatária da tradição metafísica ocidental, Derrida afirma em sua *Gramatologia* que “[u]m motivo a mais para não renunciarmos a estes conceitos é que eles nos são indispensáveis hoje para abalar a herança de que fazem parte. No interior da clausura, por um movimento oblíquo e sempre perigoso, que corre permanentemente o risco de recair aquém daquilo que ele mesmo desconstrói, é preciso cercar os conceitos críticos por um discurso prudente e minucioso, marcar as condições, o meio e os limites da eficácia de tais conceitos, designar rigorosamente a sua pertença à máquina que eles permitem desconstruir; e, simultaneamente, a brecha por onde se deixa entrever, ainda inominável, o brilho do além-clausura (DERRIDA, 2008, p. 17)”.

legado marxista, enquanto herança metafísica da filosofia ocidental, à espreita da desconstrução (BEVERNAGE, 2015, p. 239-244).

Isto posto, Derrida principia asseverando que filósofos e historiadores raras vezes tematizam o *contratempo* da espectralidade em virtude, principalmente, do embaraço que mantêm com suas características ambivalentes – no jargão derridiano, devido a seus atributos indecidíveis<sup>32</sup> –, portanto, por sua resistência “a la clara distinción entre lo real y lo irreal, entre lo vivo y lo muerto, o – lo más importante – entre lo que está presente y lo que está ausente (lo presente y lo pasado) (BEVERNAGE, 2015, p. 244).

Acrescenta, ainda, que seu interesse com a figura do *fantasma* origina-se precisamente quando nenhuma ética ou política – ou cronosofia, ou justiça – possíveis aludem àqueles que não vivem no presente (àqueles que estão mortos ou àqueles pra quem, todavia, o passado não está morto *justamente*) (BEVERNAGE, 2015, p. 244).

Derrida deja bien clara su motivación para dirigirse a la figura del fantasma: “Si me estoy preparando para hablar largo y tendido sobre fantasmas, herencia y generaciones, generaciones de fantasmas, o sea acerca de ciertos *otros* que no están presentes, que no viven actualmente, ya sea para nosotros, en nosotros o fuera de nosotros, es para hacerlo en nombre de la *justicia*”. Sin embargo, advierte, dirigirse a lo espectral no es una tarea fácil, porque como un no-ser que nunca está plenamente presente, se encuentra “fuera de cualquier sincronía” y, por tanto, desafía la semántica y la ontología, así como el psicoanálisis y la filosofía. De hecho – y aquí por fin llegamos al tema de la cronosofía – no es posible contemplar lo espectral mientras uno se base en el concepto moderno del tiempo como una serie de “presentes” o “ahoras” sucesivos que son idénticos y contemporáneos con ellos mismos. Inspirado por el famoso parlamento de Hamlet según el cual el tiempo está “fuera de quicio”, Derrida sostiene que la espectralidad solo puede comprenderse si se acepta la “no-contemporaneidad del presente vivo consigo mismo” (BEVERNAGE, 2015, p. 244-245)

Não adentrando nas minúcias da complexa argumentação derridiana sobre as filosofias da presença<sup>33</sup>, tem-se que Derrida ataca algumas das suas múltiplas formas de

<sup>32</sup> “[...] O indecidível não é apenas a oscilação entre duas significações ou duas regras contraditórias e muito determinadas, mas igualmente imperativas. O indecidível não é somente a oscilação ou a tensão entre duas decisões. Indecidível é a experiência daquilo que, estranho, heterogêneo à ordem do calculável e a regra, *deve*, entretanto, entregar-se à decisão impossível. (DERRIDA, 2007, p. 46)”.

<sup>33</sup> Derrida começa sua *Gramatologia* destacando o vínculo essencial no ocidente entre seu conceito de logocentrismo e o que chamará de filosofias da presença. “Já se presente, portanto, que o fonocentrismo se confunde com a determinação historial do sentido do ser em geral como *presença*, com todas as subdeterminações que dependem desta forma geral e que nela organizam seu sistema e seu encadeamento historial (presença da coisa ao olhar como eidos, presença como substância/essência/existência (ousia), presença temporal como ponta (stigmé) do agora ou do instante (nun), presença a si do cogito, consciência, subjetividade,

emergência na tradição metafísica do pensamento ocidental<sup>34</sup>: a teoria dos signos e da significação de Ferdinand Saussure, a fenomenologia da consciência interna do tempo de Edmund Husserl e a ontologia fundamental do tempo como proposta por Martin Heidegger (BEVERNAGE, 2015, p. 245-254).

De todo modo, nas três dimensões da noção de presença supracitadas (saussuriana, husserliana e heideggeriana), segundo Derrida, é evidente a enorme influência na tradição do pensamento ocidental dos últimos dois milênios e meio de “una concepción del tiempo que pone demasiado énfasis en el presente y lo actual, en detrimento de lo ausente (lo no presente) y lo inactual (BEVERNAGE, 2015, p. 250).

Derrida nos ayuda a ver cómo tanto el tiempo de la historia como el tiempo judicial responden a la misma lógica metafísica de la presencia. Esta lógica postula el pasado ausente como la presencia modificada de un pasado “presente” y así propone al mismo tiempo la inferioridad ontológica de ese pasado. Además, Derrida nos enseña que para comprender el pasado acechante no deberíamos comenzar observando la naturaleza y las características de ese pasado en sí mismo sino que, em vez de eso, deberíamos concentrarnos en la naturaleza y constitución del presente. El rodeo intelectual de reflexionar sobre la “presencia del presente” y de repensar el concepto del tiempo histórico es importante porque constituye la única manera de evitar la mistificación al escribir sobre la persistencia del pasado. (BEVERNAGE, 2015, p. 299)

Por conseguinte, as aporias mais importantes – e, portanto, inevitáveis, irreduzíveis e essenciais – da concepção metafísica do tempo são atribuíveis ao uso ocidental do conceito de agora unificado e auto-idêntico – sua *mesmidade*, em termos derridianos – “que tanto divide infinitamente al tiempo como le proporciona la continuidad de una línea (BEVERNAGE, 2015, p. 251)”.

Ditas aporias na compreensão temporal, em realidade, são reconhecidas pela própria tradição decorrente das reflexões aristotélicas sobre o decurso do tempo ao passo que, simetricamente, “la historia del pensamiento metafísico se constituye a partir de esta *omisión*,

---

co-presença do outro e de si, intersubjetividade como fenômeno intencional do ego etc.). O logocentrismo seria, portanto, solidário com a determinação do ser do ente como presença (DERRIDA, 2008, p. 15)”.

<sup>34</sup> Derrida confrontará, em mais de 80 livros publicados em vida, amplo espectro de autores – contemporâneos ou não – que identificará às filosofias da presença em suas muitas modulações: Claude Lévi-Strauss (e todos os estruturalistas, em geral), Michel Foucault, Pierre Bourdieu, Jacques Lacan, Roland Barthes, John Searle, Paul Ricoeur, Jürgen Habermas, mas também Platão, Aristóteles, Santo Agostinho, Jean-Jacques Rousseau, Georg Wilhelm Friedrich Hegel, Sigmund Freud, Emmanuel Levinas, Jean-Paul Sartre e Louis Althusser.

y solo es posible en cuanto que sea posible *evadir* las preguntas sobre la naturaleza aporética del tiempo (BEVERNAGE, 2015, p. 252)”.

Un ahora no puede coexistir, como ahora actual y presente, con otro ahora como tal. La *co-existencia* no tiene *sentido* más que en la unidad de un solo y mismo ahora. No podemos incluso decir que la *co-existencia* de dos horas diferentes e igualmente presentes es imposible o impensable: la significación misma de *co-existencia* o de *presencia* está constituida por este límite. No poder *co-existir* con otro (igual a sí), con otro ahora, no es un predicado del ahora, es su esencia como *presencia*. El ahora, la *presencia* en acto del presente, es constituido como la imposibilidad de *coexistir* con otro ahora, es decir, con otro-igual-a-sí. El ahora, *es* (en presente del indicativo) la imposibilidad de *coexistir consigo mismo*: consigo mismo, es decir con otro sí mismo, otro ahora, otro igual, un doble (DERRIDA *apud* BEVERNAGE, 2015, p. 252).

Derrida opõe-se, sobretudo, à ideia metafísica do presente ou do agora inteiramente sincrônicos visto que excluem, de plano, a possibilidade da espectralidade entre partes distintas mas confluentes do tempo ou, noutros termos, a coexistência do não contemporâneo: refuta, conseqüentemente, o tempo como “un ‘orden de sucesión’” em favor da concepção, mais inclusiva e mais elucidativa, do tempo como “un ‘orden de coexistencias’” (BEVERNAGE, 2015, p. 252)”.

[E]s precisamente esta imposibilidad de la coexistencia de dos horas lo que, según Derrida, cae presa de una contradicción interna y, en sus palabras, solamente puede ser experimentado como la “posibilidad de lo imposible”. La idea misma de la imposibilidad de la coexistencia de un ahora con otro ahora, implica que este otro ahora es en cierto modo el mismo y por lo tanto que “[...] también es un ahora como tal, y que coexiste con aquello que no puede coexistir con él”. “La imposibilidad de la coexistencia no puede ser planteada como tal más que a partir de una cierta coexistencia, de una cierta *simultaneidad* de lo no-simultáneo, donde la alteridad y la identidad del ahora se mantienen juntas en el elemento diferenciado de una cierta *mismidad*”. Aunque advierte que esta palabra debe ser interpretada en un sentido neutro, que no implica ninguna posición, actividad o agente, Derrida insiste en que las aporías del tiempo nos obligan a pensar en términos de una “síntesis” paradójica que mantiene juntos varios “ahoras [*maintenants*] actuales”, que se disse que pertenecen al pasado o al futuro (BEVERNAGE, 2015, p. 252-253).

Desse modo, o momento espectral como exposto em *Espectros de Marx* – que se assenta firmemente no projeto mais amplo de desconstrução derridiano do tempo metafísico – , malgrado seu caráter indubitavelmente histórico, não pode ser datado segundo o calendário e “no cabe en el tiempo – por lo menos no en el tiempo concebido como una serie de presentes modalizados (presente pasado, presente actual y presente futuro) (BEVERNAGE, 2015, p. 255)”.

O presente, dito noutros termos, está fora dos eixos (hamletianos<sup>35</sup>) em virtude, justamente, dos elementos amalgamados e incorporados em si do passado e do futuro: o presente é sempre, e constitui-se mesmo, atemorizado pelos passados espectrais que o assombram, que estão à espreita, que rondam e traem presentemente a distância e a ausência com que pensamos – e afastamos – modernamente o passado (BEVERNAGE, 2015, p. 255).

Os fantasmas, hamletianos ou não, nos rememoram – e por isso seu *exorcismo* – a anacronia constante e constantemente reiterada do presente. Em consequência, ao entregar o segredo inconfesso de que nem sempre o passado cabe no passado, que o passado às vezes é persistente em nos assombrar, tem-se que o espectro deixa de ser considerado somente enquanto uma porção traumática do passado que emerge no presente para que seja compreendido em sua radicalidade: com efeito, “su lógica cuestiona la totalidad de la relación tradicional entre el pasado el presente y el futuro (BEVERNAGE, 2015, p. 255)”.

Ademais, a figura do espectro (como já em Michel de Certeau<sup>36</sup>) inclui e justifica que eventuais controvérsias sobre desajustes técnico-ontológicos do tempo inadvertidamente compreendem aspectos éticos em vista de critérios de justiça associados às formas como modernamente compreendemos o decurso temporal nas categorias de passado, presente e futuro (BEVERNAGE, 2015, p. 256).

Assim, em face da argumentação derridiana, toda reflexão sobre a injustiça e sobre a ética – portanto, também sob que moldes e por quais instrumentos reparamos passados traumáticos ou sobre como passados persistentes, às vezes em seu esquecimento, se tornaram objeto do discurso jurídico – deveria estar estreitamente relacionada a uma consideração da natureza desarticulada do tempo e vice-versa (BEVERNAGE, 2015, p. 257).

<sup>35</sup> Referimo-nos, aqui, ao famoso diálogo entre Hamlet, Horácio e o *Fantasma* em que, no fim do primeiro ato, declara Hamlet, após o juramento feito ao espectro de seu pai por vingá-lo, que – a tradução do trecho possui enorme fortuna crítica – “O tempo está fora dos eixos. Oh! Maldita sorte! ...Por que nasci para colocá-lo em ordem!...” ou, no original, “The time is out of joint: O cursed spite, / That ever I was born to set it right!”.

<sup>36</sup> Num sentido algo distinto do aqui argumentado, também Michel de Certeau descreve laços entre escrita da história e fantasmas do passado: “O Outro é o fantasma da historiografia. O objeto que ela busca, honra e enterra. [...] ‘A única busca histórica do ‘sentido’ permanece, com efeito, a do Outro’, mas tal projeto, contraditório, visa ‘compreender’ e ocultar com o ‘sentido’ a alteridade desse estranho, ou, o que vem a ser o mesmo, acalmar os mortos que ainda frequentam o presente e lhes oferecer túmulos escriturários. (CERTEAU, 1975, p. 15)”.

Derrida no cree que la relación entre el tiempo y la (in) justicia sea sencilla o inequívoca. La desarticulación del tiempo puede ser una característica de la injusticia, pero también condiciona la posibilidad misma de la justicia. Por lo menos, este es el caso si se quiere llevar el concepto de la justicia más allá de las prácticas de la venganza, el castigo o incluso la restitución, con su lógica de “igualdad calculable”, de “responsabilidad sincrónica y simétrica”, o de un mero “hacer lo correcto”, con el fin de hacer posible la relación incalculable y no económica con los demás que Emmanuel Levinas entiende como la base de cualquier ética. La presencia absoluta, sostiene Derrida, nunca ha sido la condición o el objeto de la justicia; la justicia siempre supone un cierto sentido de anacronismo. La ética no puede limitarse al presente y a las generaciones vivas. Hay que recordar siempre que lo imposible (dejar que los muertos entierren a sus muertos) puede suceder; eso, para Derrida, es el mal absoluto: una presencia absoluta que no quiere oír hablar de la muerte. [...] Que la cronosofía de Derrida se relaciona íntimamente con las políticas de la memoria queda claro cuando cita con aprobación la pregunta retórica de Yosef Hayim Yerushalmi “si es posible que el antónimo del “olvido” no sea “recuerdo”, sino *justicia*”. Al igual que Benjamin, Derrida resiste ferozmente el tempo teleológico del progreso, actualmente dominante, en el que las injusticias pasadas y presentes siempre pueden justificarse o legitimarse mediante la referencia a una catarsis futura. Solo la promesa de recordar lo injusto, y la rememoración de la promesa de justicia pueden contrarrestar esta lógica totalitaria e inmoral (BEVERNAGE, 2015, p. 257-258).

Como resultado, para que se descubra intensidades cambiantes de espectralidade ou assombro com eventos traumáticos – e retornando à noção de Bevernage do passado como irrevogável –, é importante uma aproximação por meio da história (e também do direito e a partir de critérios de justiça) capaz de dar conta do evidente de que alguns passados atemorizam mais, estão mais intensamente à espreita de certos atores históricos que outros, bem como de que existem diferentes níveis nos quais o presente terrifica vítimas, sobreviventes e testemunhas desde suas catástrofes pessoais e coletivas. “Un tratamiento genuinamente histórico del acecho necesitará, por ejemplo, ser capaz de explicar de qué manera las situaciones de violencia y de guerra civil tienden a provocar pasados mucho más vigorosamente persistentes que situaciones pacíficas y estables (BEVERNAGE, 2015, p. 261).

Em vista disso – um tratamento genuinamente histórico –, retomamos brevemente<sup>37</sup> algumas das principais estratégias adotadas – insuficientemente – no Brasil quanto ao espectro de nosso passado ditatorial recente (1964-1985), agora sob o olhar atento de vítimas, sobreviventes e testemunhas pra quem o *passado não passou*, pra quem 1964 não terminou nem *justamente* pode findar ainda: “Tudo somado, o que resta afinal da Ditadura?

<sup>37</sup> Para balanço mais pormenorizado sobre as iniciativas de direito à memória e justiça reparadora no Brasil em relação à apuração de violações aos direitos humanos no Brasil durante a ditadura militar, sugere-se a leitura integral do primeiro volume do Relatório Final elaborado pela Comissão Nacional da Verdade disponível em [http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_1\\_digital.pdf](http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf).

Na resposta francamente atravessada do psicanalista Tales Ab’Sáber, simplesmente tudo. Tudo menos a Ditadura, é claro (ARANTES, 2010, p. 205)”.

Nesse sentido, é imprescindível mencionar, consoante Eurídice Figueiredo, três momentos essenciais à apuração das graves violações de direitos humanos praticadas em território nacional no transcurso observado<sup>38</sup>. No vetor associativo, por iniciativa da sociedade civil, registra-se o trabalho desenvolvido pelo grupo “Brasil: nunca mais” a partir de 1979, com a publicação em livro de síntese do material analisado em 1985. No vetor institucional, ressaltam-se a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada pela Lei nº 9.140/1995 e que começou seus trabalhos em janeiro de 1996, e a Comissão Nacional da Verdade (CVN), constituída pela Lei nº 12.528/2011 e efetivamente instalada em 16 de maio de 2012 (FIGUEIREDO, 2017, p. 15).

O projeto “Brasil: nunca mais” congregou religiosos, jornalistas e advogados, em que se destacaram as figuras de Dom Paulo Evaristo Arns (1921-2016), arcebispo de São Paulo, e o reverendo Jaime Wright (1927-1999), pastor presbiteriano, irmão de Paulo Wright, militante da Ação Popular que havia desaparecido em 1973. O grupo conseguiu, utilizando-se, para tanto, do tempo disponível aos advogados para examinar processos que tramitavam por tribunais militares e em que, muitas vezes, constavam depoimentos sobre torturas sofridas, fotocopiar 710 processos – que envolviam 7.367 acusados em processos criminais e 10.034

<sup>38</sup> Eurídice Figueiredo não inclui entre os momentos essenciais à apuração das graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar marcante veículo institucional: a Comissão da Anistia. Criada pela Medida Provisória nº 2.151, posteriormente convertida na Lei nº 10.559/2002, tem por finalidade examinar e apreciar os requerimentos de anistia, emitindo parecer destinado a subsidiar o Ministro de Estado da Justiça na decisão acerca da concessão de Anistia Política. O regime da anistia política abrange aqueles atingidos, entre 1946 e 1988, por atos de exceção por motivação exclusivamente política. Ligada ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, a Comissão da Anistia é composta por 33 conselheiros, em sua maioria, agentes da sociedade civil ou professores universitários, indicados, alternadamente, pelos anistiados políticos e pelo Ministério da Defesa.

Foram apresentados à comissão mais de 75 mil requerimentos. Desses, mais de 60 mil já foram apreciados e, em seguida, submetidos à decisão final do Ministro da Justiça. O estabelecimento desse órgão tornou efetivo o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que dispõe que será "concedida anistia política aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data de promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção". Ademais, desde 2007, a Comissão da Anistia promove diversos projetos de educação, cidadania e memória, levando as sessões de apreciação dos pedidos aos locais onde ocorreram às violações, promovendo chamadas públicas para financiamento a iniciativas sociais de memória, e fomentando a cooperação internacional para o intercâmbio de práticas e conhecimentos, com ênfase nos países do Hemisfério Sul (COMISSÃO DA ANISTIA, 2017).



em inquéritos policiais –, contabilizando, no total, cerca de 900 mil fotocópias (Projeto A) (FIGUEIREDO, 2017, p. 16)<sup>39</sup>.

Em sequência, Dom Paulo, que liderava o empreendimento, resolveu confeccionar obra que sintetizasse o material reunido, com que, ato contínuo, se criou comissão de redação composta por Ricardo Kotscho, Frei Betto e Paulo de Tarso Vannuchi. O livro resultante, “Brasil: nunca mais”, publicado em 1985, teve inúmeras edições e constou entre os mais vendidos por longo período. Dita empreitada, feita clandestinamente e com o apoio do Conselho Mundial das Igrejas, foi fundamental à história escrita no Brasil sobre a tortura a presos políticos encarcerados pela ditadura militar (FIGUEIREDO, 2017, p. 17)<sup>40</sup>.

No Brasil, no período compreendido por este estudo (1964-1979), a tortura foi sistematicamente aplicada aos acusados de atividades “subversivas”. Entretanto, a incidência retratada nos procedimentos judiciais é bem menor que a sua real extensão e intensidade. Isso porque os Conselhos de Justiça Militar, via de regra, evitavam que as denúncias de torturas fossem consignadas aos autos das ações penais. Quando toleravam incorporá-las, o faziam de forma superficial, simplificada, genérica, demonstrando, assim, conivência com o comportamento criminoso dos órgãos de segurança do Estado. Raros juízes-audidores que fizeram consignar nos autos a descrição pormenorizada das sevícias sofridas pelos réus e os nomes de seus algozes (ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO, 1985 p. 02).

A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), instituída pela Lei nº 9.140/1995 e atrelada à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), tem como intuito precípuo definitivamente elucidar a situação dos mortos e desaparecidos no regime militar.

<sup>39</sup> “Essas informações se encontram no site <<http://bnmdigital.mpf.mp.br>>, que disponibiliza todo o acervo digitalizado. O livro foi publicado em inglês com o título *Torture in Brazil* em 1986 pela Random House. O acervo físico está na Unicamp; foram feitas 25 cópias do Projeto A e oferecidas a universidades e centros de referência na defesa dos direitos humanos no Brasil e no exterior (FIGUEIREDO, 2017, p. 16).”

<sup>40</sup> “Essa luta pela memória e pela versão oficial sobre os feitos do governo militar nos livros de História se exprime bem na confrontação entre o trabalho do grupo Brasil: nunca mais e do grupo dos militares. O Exército ficou incomodado com a publicação do livro em 1985 e decidiu dar sua versão dos fatos, criando o Projeto Orvil (anagrama da palavra livro), coordenado pelo general Agnaldo Del Nero, sob as ordens do general Leônidas Pires Gonçalves. Foi elaborada uma obra de 900 páginas com a ambição de desconstruir o BRASIL: NUNCA MAIS, mas não chegou a ser publicada. ‘Em 1988, os originais do Orvil, batizado formalmente com o título As tentativas de tomada do poder, foram levados por Leônidas ao então presidente José Sarney. ‘Eu fiz este livro. É uma arma que eu tenho na mão’, disse o general a Sarney. O presidente, contudo, achou por bem vetar a publicação’. O projeto Orvil permaneceu secreto até 2007, quando começou a aparecer na imprensa (FIGUEIREDO, 2015, p. 83). O conteúdo foi disponibilizado para download gratuito na internet pelo site <[www.averdadesufocada.com](http://www.averdadesufocada.com)> (FIGUEIREDO, 2017, p. 16).”

Sob a presidência de Miguel Reale Júnior, suas atividades iniciaram em janeiro de 1996, tendo como um de seus principais promovedores o deputado federal pelo Partido dos Trabalhadores (PT) Nilmário Miranda (posteriormente Secretário dos Direitos Humanos durante o governo Lula), que havia sido preso e torturado nos anos 1970, e que, a partir de 1991, exortou a Câmara à busca e reparação a mortos e desaparecidos por meio da criação de comissões. Com o encerramento da primeira fase dos trabalhos da CEMDP, divulgou-se, junto a uma pequena biografia de cada um, lista consignando 362 nomes de pessoas mortas ou desaparecidas pelo regime militar<sup>41</sup> (FIGUEIREDO, 2017, p. 17).

Somente com a promulgação da Lei nº 9.140/1995 as famílias dos desaparecidos puderam obter atestados de óbito e indenizações, sendo sempre evocada em todos os trabalhos que abordam a questão da violência estatal e o sumiço de pessoas durante a ditadura militar justamente porque resolvia, ao menos em parte, problemas consideráveis que os familiares enfrentavam até então. Até aquele momento, os parentes não podiam inventariar os bens deixados pelos desaparecidos, “já que não havia provas de que os desaparecidos estavam mortos. As famílias estavam no limbo (FIGUEIREDO, 2017, p. 18).”

A lei foi aprovada, mas a copiosa tarefa de investigação e elucidação dos crimes não foi devidamente contemplada. Várias questões – como o encargo do Estado em precisar as circunstâncias das mortes, de forma a identificar, localizar e punir os agentes responsáveis – não foram abrangidas pela lei (FIGUEIREDO, 2017, p. 18).

No entanto, ainda que recaísse sobre as famílias ônus da prova para a abertura de processos e possível comprovação das graves violações de direitos humanos, muitos familiares contaram com a constante contribuição de integrantes da CEMDP, com que, “apesar de o Governo Federal não ter possibilitado a abertura dos arquivos secretos das Forças Armadas e da Polícia Federal, o trabalho de busca dos parentes permitiu que dezenas de versões oficiais de suicídios fossem derrubados (ARBEX, 2015, p. 283)”.

<sup>41</sup> “Tudo o que foi apurado está disponível no site <[www.cemdp.sdh.gov.br](http://www.cemdp.sdh.gov.br)>. Dois livros impressos fornecem fundamentalmente as mesmas informações: *Os filhos deste solo* (2003, nova edição em 2012), de Nilmário Miranda e Carlos Tibúrcio e *Direito à memória e à verdade* (2007) da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, disponível para download em: <[www.pt.scribd.com/doc/55814712/livrodireitomemoriaeverdadeid](http://www.pt.scribd.com/doc/55814712/livrodireitomemoriaeverdadeid)> (FIGUEIREDO, 2017, p. 17).”

A Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada em 16 de maio de 2012 (Lei nº 12.528/2011)<sup>42</sup>, deu continuidade ao trabalho realizado, em âmbito federal, pela CEMDP e pela Comissão de Anistia e, em âmbito estadual, pelas inúmeras comissões instituídas nos diversos estados da Federação, com o propósito de averiguar e esclarecer, nos termos dos arts. 1º e 8º da norma supracitada, “as graves violações de direitos humanos praticadas” entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, “a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 21)”.

A CNV, na elaboração de seu Relatório Final (em três volumes<sup>43</sup>), entregue à Presidente Dilma Rousseff em 10 de dezembro de 2014, agrupou mais de 20 milhões de páginas, acauteladas junto ao Arquivo Nacional, atinentes a possíveis violações de direitos humanos com motivações políticas entre 1945 e 1988, com especial destaque aos arquivos do extinto Serviço Nacional de Informação (SNI), bem como analisou, entre outros, acervos estaduais referentes à atuação de órgãos de polícia política, institutos médicos legais e órgãos de criminalística (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 22).

Ademais, para a execução de seus objetivos – e nos reaproximando do passado irrevogável e traumáticamente narrado por vítimas, sobreviventes e testemunhas –, tem-se que a CNV recebeu valiosos testemunhos: realizou cerca de 75 audiências públicas em diversos estados da Federação, por vezes, em parceria com outras comissões da verdade. “Fez assim *ecoar*, em seus trabalhos, o testemunho de vítimas das graves violações de direitos humanos,

<sup>42</sup> Sete conselheiros, definidos por designação presidencial, integravam a CNV. Compuseram-na durante todo o seu período de funcionamento – 16 de maio de 2012 a 16 de dezembro de 2014 – os conselheiros José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista, ensaísta e escritora; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da USP; e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos.

Ainda, integraram-na em parte do processo os conselheiros Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador-geral da República (renunciou em 02 de setembro de 2013); Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP (nomeado em 03 de setembro de 2013); e Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça (pediu afastamento, por razões de saúde, em 09 de abril de 2013, com que não participou do período final das atividades de CNV) (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 21).

<sup>43</sup> O Relatório Final da CNV, que totalizou aproximadamente 3500 páginas, se dividiu em três volumes, a saber, “Volume I”, “Volume II – Textos Temáticos” e “Volume III – Mortos e Desaparecidos Políticos”, que estão disponíveis integralmente para consulta em <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>.

assim como de familiares e militantes (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 43)”.

Desse modo, latente até lá no testemunho como ouvido pela CNV, perpetuam-se desajustes associados ao tempo em que vítimas, sobreviventes e testemunhas narram o evento traumático: a metáfora com o *eco*, com *ecoar* algo longínquo, seguramente *tipifica* o passado como distante ou ausente ao passo que acolher a dimensão ética do tempo que atravessa processos de transição histórico-legais demanda, sob critérios de justiça, que o passado seja compreendido, consoante Bevernage, enquanto irrevogavelmente presente – por conseguinte, nem como tempo irreversível da história, nem como tempo reversível do direito.

As comissões da verdade, ao aderirem resignadamente às formas como nós, modernos, pensamos o decurso do tempo em passado, presente e futuro como formas desagregadas – ao *conjurar* a espectralidade temporal, portanto –, ficam aquém das demandas por justiça *desde a perspectiva* das vítimas, sobreviventes e testemunhas; estas, as quais ainda presentemente impomos traumas, agora pela omissão com que nos evadimos, narram, junto a Benjamin, que “esse passado não pode ser rejeitado impunemente”, que “somente a humanidade redimida poderá apropriar-se totalmente do seu passado<sup>44</sup>”: o injusto tem a forma do tempo. Às vezes, a forma do olvido e da anistia.

Concretamente, a CNV, no que diz respeito a suas atribuições legais para solicitar punições pela tortura, morte e desaparecimento de militantes políticos opositores à ditadura militar entre 1964 e 1985, foi constituída aquém do aguardado por vítimas, sobreviventes e testemunhas. Violações perpetradas por agentes estatais nesse ínterim permaneceram – e ainda permanecem<sup>45</sup> – abrangidas pela Lei nº 6.683/1979, a Lei da Anistia.

<sup>44</sup> Excertos, respectivamente, das Teses 2 e 3 de Walter Benjamin sobre o conceito da história: “O cronista que narra os acontecimentos, sem distinguir entre os grandes e os pequenos, leva em conta a verdade de que nada do que um dia aconteceu pode ser considerado perdido para a história. Sem dúvida, somente a humanidade redimida poderá apropriar-se totalmente do seu passado. Isso quer dizer: somente para a humanidade redimida o passado é citável, em cada um dos seus momentos. Cada momento vivido transforma-se numa *citation à l'ordre du jour* — e esse dia é justamente o do juízo final (BENJAMIN, 1985, p. 222-223).”

<sup>45</sup> Em abril de 2010, o Supremo Tribunal Federal (STF), por maioria, rejeitou o pedido da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) por uma revisão na Lei da Anistia (Lei nº 6683/79) em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 153). A Ordem pretendia que a Suprema Corte anulasse o perdão dado aos representantes do Estado (policiais e militares) acusados de praticar atos de tortura durante o regime militar por meio da alusão indevida aos crimes e delitos conexos que não pode inviabilizar sua responsabilização pelas

Promulgada em 28 de agosto de 1979, portanto, já no último governo chefiado pelos militares, a anistia<sup>46</sup> manteve impunes crimes de lesa-humanidade ocorridos no período, já que, sob a justificativa de beneficiar opositores do regime, então presos ou exilados, acabou por favorecer militares e outros agentes públicos (com alusão à extensa problemática dos crimes e delitos conexos, como dito a seguir) que “deram causa a detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 965)” ao, a partir da interpretação normativa errônea, afastar a obrigação jurídica do Estado brasileiro de investigar, processar e punir os responsáveis pelas graves violações de direitos humanos do período ditatorial.

A anistia, que para Paul Ricoeur é a “caricatura do perdão (RICOEUR, 2007, p. 495)”, é problemática em muitos sentidos, embora vários países, em distintos momentos de sua história, invariavelmente tenham recorrido a ela<sup>47</sup>.

No caso da anistia brasileira, pela forma como posteriormente foi apropriada (a partir da indevida alusão aos crimes e delitos conexos, erroneamente interpretados de modo a favorecer a impunidade de crimes de lesa-humanidade praticados ao longo da ditadura contra seus oponentes), ela perpetuou sensação generalizada de injustiça em vítimas, sobreviventes e testemunhas justamente porque, ao ser deturpada dos fins democráticos iniciais (a anistia é requisição ampla da sociedade civil e de diversos movimentos sociais ao longo de todos os governos milicos), escudou responsáveis por torturas, desaparecimentos e assassinatos de

---

graves violações de direitos. O caso foi julgado improcedente por 7 votos a 2. Votaram a favor da improcedência do pedido os ministros Eros Grau (Relator), Cármen Lúcia, Ellen Gracie, Gilmar Mendes, Marco Aurélio, Celso de Mello e Cezar Peluso. Defenderam uma revisão da lei os ministros Ricardo Lewandowski e Ayres Britto. O ministro Dias Toffoli não participou do julgamento por estar à frente da Advocacia Geral da União à época em que a ação foi ajuizada, assim como Joaquim Barbosa, que à época estava afastado por licença médica.

<sup>46</sup> A anistia, segundo a CNV, não inclui agentes públicos que realizaram crimes como “detenções ilegais e arbitrárias, tortura, execuções, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres”, pois tais ilícitos são “incompatíveis com o direito brasileiro e a ordem jurídica internacional”, vez que se tratam de crimes contra a humanidade, “imprescritíveis e não passíveis de anistia”. A CNV afirma, ainda, que a jurisprudência internacional endossa, como verificado na sentença de 2010 dada ao Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, “a total impossibilidade de lei interna afastar a obrigação jurídica do Estado de investigar, processar, punir e reparar tais crimes” (CNV, p. 965-967).

<sup>47</sup> “Considerado no seu projeto confesso, a anistia objetiva a reconciliação entre cidadãos inimigos, a paz cívica. Temos vários modelos notáveis. O mais antigo, recordado por Aristóteles em a *Constituição de Atenas*, é extraído do famoso decreto promulgado em Atenas em 403 a.C, após a vitória da democracia sobre a oligarquia dos Trinta (RICOEUR, 2007, p. 460).”

opositores políticos, impedindo a apuração da verdade e a punição de agentes causadores de graves violações de direitos durante a ditadura militar no Brasil (FIGUEIREDO, 2017, p. 24).

A proposta de sua revisão, feita pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 2010, não foi acolhida pelo Supremo Tribunal Federal (STF). Pouco depois, ainda em 2010, a Corte Interamericana de Direitos Humanos sentenciou o Brasil a investigar crimes da ditadura e punir seus autores ao afirmar que a lei de anistia (na interpretação enviesada de crimes e delitos conexos emplacada por militares e outros agentes públicos causadores de graves violações de direitos) é incompatível com o Pacto de San José da Costa Rica de 1969, ratificado pelo Brasil em 1992. Nesse sentido, em comparação a países do Cone Sul – como Chile, Uruguai e Argentina–, o Brasil permanece avesso a reexaminar ditas violações *desde a perspectiva do sobrevivente, da vítima e da testemunha* (FIGUEIREDO, 2017, p. 25).

Paul Ricoeur censura a anistia que promove o esquecimento ao designar um “passado declarado proibido”. A proximidade – inclusive fonética – entre anistia e amnésia “aponta para a existência de um pacto secreto com a denegação de memória que [...] na verdade a afasta do perdão após ter proposto sua simulação (RICOEUR, 2007, p. 460)”.

A anistia (como apropriada pelos agentes da ditadura) tem como corolário a promoção do esquecimento, que é o oposto do trabalho da memória e do arquivamento. Em face desse esquecimento de denegação, o filósofo francês contrapõe o esquecimento ativo, aquele que só ocorre com a efetiva punição dos responsáveis e com o perdão da vítima<sup>48</sup>: perdão que emerge enquanto ponto de convergência entre o trabalho da lembrança e o trabalho de luto, como o cimento entre ambos (RICOEUR, 2007, p. 462).

Ora, a imposição do esquecimento como gesto forçado de apagar e de ignorar, de fazer *como se não houvesse havido* tal crime, tal dor, tal trauma, tal ferida no passado, esse gesto vai justamente na direção oposta dessas funções positivas do esquecer para vida. Impor um esquecimento significa, paradoxalmente, impor uma única maneira de lembrar – portanto um não lembrar uma “memória impedida” [*une mémoire empêchée*], diz Ricoeur, uma memória que vai lutar, brigar para poder voltar (GAGNEBIN, 2010, p. 179).

Outrossim, políticas de anistia (ao menos nesse sentido deturpado), ao sedimentar memória ou memórias calcadas em interditos, em silêncios, pouco contribuem à reconciliação

<sup>48</sup> Sobre a conexão – às vezes oposição – entre o perdão e a punição, a famosa *sentença* de Vladimir Jankélévitch: “O perdão! Mas eles já nos pediram perdão? (JANKÉLÉVITCH *apud* RICOEUR, 2007, p 479)”.

do conjunto nacional pós-ditadura. O que se impõe, ao final, é uma reconciliação extorquida à espera de novos conflitos – não resolvidos, posto que inconclusivamente apurados e problematizados. Reconciliação extorquida tão somente como trégua, como “calmaria provisória, motivada pelo desejo de continuar a vida, mas não é nenhuma solução, nenhuma reconciliação, menos ainda um perdão (GAGNEBIN, 2010, p. 180)”. Jeanne-Marie Gagnebin sinaliza que Ricoeur n’O Justo já divisava o caráter profundamente antiético da anistia como compreendida pelos que apenas promovem esquecimento por denegação e impunidade:

Se me demoro um pouco na questão da anistia, é na medida em que, apesar das aparências, ela não prepara de jeito nenhum para a justa compreensão da ideia de perdão. Ela constitui, em muitos aspectos, sua antítese. [...] À interdição de toda ação jurídica, portanto à interdição de qualquer perseguição dos criminosos, junta-se a interdição de se evocar os próprios fatos sob sua qualificação criminosa. Trata-se portanto de uma *verdadeira amnésia institucional* que induz a fazer como se o evento não tivesse acontecido. [...] O preço a pagar é pesado. Todos os *malefícios do esquecimento* estão contidos nessa incrível pretensão de apagar os rastros das discórdias públicas. Nesse sentido, a anistia é o contrário do perdão, o qual, como veremos, requer a memória. Cabe então ao historiador (cuja tarefa é tornada singularmente difícil pela instauração do esquecimento institucional) refutar pelo discurso a tentativa pseudojurídica de apagar os fatos (RICOEUR *apud* GAGNEBIN, 2010, p. 181).

Em vista disso, com “a tentativa pseudojurídica de apagar os fatos”, de negar a possibilidade de vítimas, sobreviventes e testemunhas elaborarem adequadamente o trauma, o Brasil (ao compreender e interpretar, inclusive em sua Corte Constitucional, a anistia como impunidade a graves violações de direitos em território nacional por meio dos crimes e delitos conexos) continua em déficit no que se refere a sua memória política sobre o golpe militar de 1964, visto que aqui anistia de forma indevida expressa amnésia, recusa ao passado autoritário que recorrentemente nos assombra e nos caracteriza e que, em sua denegação, não passa.

Consequentemente, o tema da narração de nosso legado autoritário em conjunção com o passado irrevogável que assombra vítimas, sobreviventes e testemunhas nos coloca às margens dos dois principais afluentes que sustentam – às vezes impedem – processos de transição histórico-legais: a incorreção do direito como pensado tradicionalmente por juristas dar conta da dimensão ética do tempo e a inverossimilhança do tempo como pensando convencionalmente por historiadores dar conta de critérios de justiça.

Decerto, como veremos com B. Kucinski, desde a catástrofe pessoal e coletiva de 1964 a vítimas, sobreviventes e testemunhas, o esquecimento tem a forma da justiça e o injusto tem a forma do tempo; são como rios caudalosos, direito e história, que pela força com que arrastam detritos um do outro acabam por assorear próximos ao delta comum: a verdade

da injustiça histórica, em que somente a reciprocidade e a sobreposição entre ambas as considerações (por critérios de justiça e dimensão ética do tempo) pode adequadamente assegurar a passagem da cena traumática do testemunho à cena jurídica da testemunha.

Se, sem dúvidas, a esfera do direito e a instituição do tribunal ou da comissão da verdade, “podem criar fóruns para esta construção de passagens e para a refundação de moradias para estes Eus danificados”, talvez a busca deste local do testemunho seja antes, como nos informará o romance de B. Kucinski, “uma errância, um abrir-se para sua assistemática, para suas fraturas e silêncios (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 78)”.

O direito, por ora, ainda é excessivamente calcado nas construções – logocêntricas, diria Derrida – de *comprovação* e *atestação* (do testemunho como *testis*, como *presença* numa cena de litígio), incompatíveis, portanto, com a fala muitas vezes fragmentada e reticente do traumatizado (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 78).

Desse modo, sem abrir mão no próximo capítulo do palco do jurídico, em realidade, estendendo-o até à narrativa do trauma, temos que na literatura e nas artes podemos ouvir não como eco, mas como voz a história dos infortúnios, das violências e dos crimes de sangue. Nos abrindo aos “hieróglifos de memória que os artistas nos têm apresentado (SELIGMANN-SILVA, 2008, p. 78)”, podemos ouvir o que diz persistentemente o espectro – não há corpo – de Ana Rosa a B. Kucinski, ao mesmo tempo, vítima, sobrevivente e testemunha do trauma encenado: “O tempo está fora dos eixos!”. Em sequência, interrogaremos melhor ditos relatos em que o tempo faz às vezes de personagem e sua relação com a justiça transicional.

### 3. NARRAR O TRAUMA: O PASSADO COMO RELATO

Em *A Ironia e a Dor*, prefácio da psicanalista, ensaísta e escritora Maria Rita Kehl à obra *Você Vai Voltar pra Mim e Outros Contos*, de 2014, em que B. Kucinski<sup>49</sup> busca

<sup>49</sup> Bernardo Kucinski literariamente assina contos e romances como B. Kucinski estabelecendo, por conseguinte, uma diferença entre sujeito e escritor que se reflete em suas narrativas: há uma distância entre Bernardo, B.



reproduzir, em 28 contos e histórias curtas, a atmosfera<sup>50</sup> e os dilemas dos que viveram (vivem?), sob seus diversos matizes, o período da ditadura militar no Brasil (1964-1985), ficam evidentes alguns dos principais impasses existentes entre história, memória e sofrimento<sup>51</sup> no que diz respeito ao que a autora definirá como “o tempo necessário para se transformar o horror sem sentido em experiência estética compartilhada (KEHL, 2014, p. 09)”.

Quando termina a escrita de um trauma? Quantos anos, ou décadas, são necessários para que um fato traumático se incorpore à memória social sem machucar nem se banalizar? Os sobreviventes, ou descendentes de sobreviventes do Holocausto, ainda não fecharam essa conta. Contrariando a impossibilidade, prevista por Adorno, de se escrever poesia / literatura depois de Auschwitz, o trauma da vida e da morte nos *lager* não cessou de produzir romances, poemas, memórias e autobiografias, nas sete décadas que nos separam do fim da Segunda Guerra Mundial. Passado um tempo subjetivo em que silêncio e estupor são as únicas reações possíveis ante o evento traumático, as vítimas e testemunhas se põem a falar. Ou a escrever. Não é um capricho: é uma necessidade. É preciso compartilhar o acontecido com o outro, os

---

Kucinski e a figura do narrador, que seria a versão ficcionalizada dos dois anteriores, que oportuniza o jogo entre narrador na terceira pessoa do singular e o esfacelamento da perspectiva do narrador observador onisciente.

<sup>50</sup> O teórico literário alemão Hans Ulrich Gumbrecht acredita que concentrar-se nas atmosferas e nos ambientes (portanto, no exame do *Stimmung*) permite aos estudos literários reclamar a vitalidade e a proximidade estética que desapareceu em grande parte nas análises em literatura após o desconstrucionismo e os estudos culturais: “Uma tendência recente nos estudos literários é ler as obras - especialmente as canônicas - como se elas se propusessem enquanto alegorias de argumentos ou agendas filosóficas. (É evidente que, aqui, não se trata de uma vez ou outra, recorrer a conceitos ou argumentos filosóficos para ler literatura.) Tal abordagem parece procurar libertar o conteúdo ideacional das entediadas complexidades da forma. Mesmo no melhor dos casos, esse modo interpretativo é incapaz de responder à questão sobre o motivo de os escritores decidirem tão enfaticamente usar formas literárias complicadas, complexas, para sugerir afirmações filosóficas. Encontro aqui a confirmação da minha crença de que uma função mais importante dos textos literários é o potencial contido na sua concretude e na sua imediatez histórica. Entendo por ‘concretude’ que cada atmosfera e cada ambiente – por mais semelhantes que sejam a outros – têm a qualidade singular de um fenômeno material. Podemos apontar para essa singularidade; porém, *qua* singularidade, nunca poderá ser definida em absoluto pela linguagem, nem circunscrita por conceitos (GUMBRECHT, 2014, p. 25-26)”.

<sup>51</sup> O filósofo e professor chileno-brasileiro Vladimir Safatle, no primeiro semestre de 2015, desenvolveu e aprofundou as relações entre história, memória e sofrimento em curso homônimo: “[A] temporalização da memória aparece como a possibilidade de construção contínua de si no interior de uma narratividade contínua. Construção que só será possível a partir do momento que for possível afirmar: ‘As lembranças não são imutáveis, mas são reconstituições operadas sobre o passado e em perpétuo remanejamento que nos dão um sentimento de continuidade, a sensação de existir no passado, no presente e no futuro’. Isto pressupõe uma certa plasticidade do passado, ou seja, plasticidade da maneira com que o passado se inscreve em nós que pode, muitas vezes, ser perdida e transformar-se em matriz profunda de formas de sofrimento psíquico. Isto nos explica porque várias práticas clínicas compreenderão a importância de vincular a cura a processos de elaboração do passado. Não uma elaboração que signifique alguma forma de redescoberta das determinações causais vindas do passado, mas de reaquisição de sua plasticidade (SAFATLE, 2015, p. 05)”.

outros. O pesadelo recorrente de Primo Levi, de que ao voltar para casa ninguém acreditaria no seu testemunho, não pode se realizar. As vítimas de todas as experiências de terror sentem necessidade de incluir cada terrível fragmento do Real no campo coletivo da linguagem, como forma de diluir a dor individual na cadeia de sentido que recobre a vida social (KEHL, 2014, p. 08).

Nesse sentido, pela própria natureza fronteira entre história e ficção, a literatura de testemunho – a literatura *enquanto* testemunho – apropria-se de ambas em sua complementaridade e interdependência: *verdade* e *verossimilhança* são associadas por vítimas, sobreviventes e testemunhas em relato pra que o trauma não se imponha, agora *contemporaneamente*, por meio do esquecimento ou de sua denegação: “não contar perpetua a tirania do que passou (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p.09-10)”.

É preciso narrar<sup>52</sup> – ao leitor, ao intérprete –, mas sem trair a natureza inaceitável e incompreensível do vivido; fazer do ouvinte espectador, *desde o presente*, de tudo que aconteceu ou de tudo que lhes aconteceu – sem sucumbir à distorção gradual do tempo que passou ou à precariedade que atribuímos à memória e à rememoração –, *ao mesmo tempo* que, narrando, ser uma testemunha autêntica do acontecido e uma testemunha autêntica de si (NESTROVSKI e SELIGMANN-SILVA, 2000, p.09-10).

Era como se faltasse o essencial; era como se as palavras, embora colhidas com esmero, em vez de mostrar a plenitude do que ele sentia, ao contrário, escondessem ou amputassem o significado principal. Não conseguia expressar sua desgraça na semântica limitada, no recorte por demais preciso do conceito, na vulgaridade da expressão idiomática. Ele, poeta premiado da língua iídiche, não alcançava pela palavra a transcendência desejada (KUCINSKI, 2014, p. 119-120).

Desse modo, o testemunho – também elemento jurídico que põe em questão as fronteiras entre literário, fictício e descritivo em face da justiça – aporta, nos termos de Seligmann-Silva, uma ética da escritura. Do pressuposto, hoje banal, de que não há grau zero da escritura<sup>53</sup>, portanto, da inexistência de uma realidade formal independente da língua e do

<sup>52</sup> “Só lhe restava mesmo retomar seu ofício de escritor, não para criar personagens ou imaginar enredos; para lidar com seu próprio infortúnio (KUCINSKI, 2014, p. 118-119).”

<sup>53</sup> “Na teoria da escrita de Roland Barthes, apresentada em *Le Degré zero de l'écriture* (1953), existe um espaço nulo da escrita histórica a que chama escrita branca ou grau zero da escrita, conceito que se oporia ao conceito de literatura, no sentido em que esta recorre a mecanismos gramaticais e estilísticos, que se combinam com marcas ideológicas, ao passo que a escrita (*écriture*) vive nesse espaço neutro não submetido às leis da literariedade. Segundo a tese de Barthes, ‘a escrita no grau zero é no fundo uma escrita indicativa (...); é antes uma escrita inocente. Trata-se de ultrapassar aqui a Literatura, entregando-nos a uma espécie de língua básica, tão afastada das linguagens vivas como da linguagem literária propriamente dita. Esta fala transparente, inaugurada pelo Estrangeiro de Camus, realiza um estilo de ausência que é quase uma ausência total de estilo’ (CEIA, 2017)”.

estilo, não se exclui, por seu turno, o componente histórico essencial que está na base do testemunho e que demanda, paralelamente, visão referencial que não apague seu caráter real em razão dos procedimentos ficcionais utilizadas para sua composição. Em vista disso, “o testemunho impõe uma crítica da postura que reduz o mundo ao verbo, assim como solicita uma reflexão sobre os limites e modos de representação (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 85).

Para evitar confusões, devemos deixar claro dois pontos centrais: a) ao invés de se falar em “literatura de testemunho”, que não é um gênero, percebemos agora uma face da literatura que vem à tona na nossa época de catástrofes e que faz com que toda a história da literatura — após duzentos anos de auto-referência — seja revista a partir do questionamento da sua relação e do seu compromisso com o “real”. Nos estudos de testemunho deve-se buscar caracterizar o “teor testemunhal” que marca toda obra literária, mas que aprendemos a detectar a partir da concentração desse teor na literatura e escritura do século XX. Esse teor indica diversas modalidades de relação metonímica entre o “real” e a escritura; b) em segundo lugar, esse “real” não deve ser confundido com a “realidade” tal como ela era pensada e pressuposta pelo romance realista e naturalista: o “real” que nos interessa aqui deve ser compreendido na chave freudiana do trauma, de um evento que justamente resiste à representação (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 85).

De toda sorte que, em *K.: relato de uma busca*, de B. Kucinski, fica posta, de antemão, já na advertência feita ao leitor na epígrafe que abre o livro, a tensão criadora entre testemunho, denúncia e literatura: “Tudo neste livro é invenção, mas quase tudo aconteceu (KUCINSKI, 2014, p. 05-06).” A literatura não busca, desse modo, narrar tal como certo evento – traumático – de fato ocorreu, mas representá-lo, perspectivá-lo, mimetizá-lo, mediante o trabalho com a linguagem. A representação, nesse sentido ampliado, não é apenas um testemunho do seu tempo, “mas algo que se presentifica no instante em que se escreve e em que se lê (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 04).”

Assim, o testemunho caracteriza-se como literário – torna-se literatura, portanto – a partir da interação, da combinação entre ficcional e factual, dois níveis de registro distintos mas confluentes. O traço de literariedade do relato, dito assim, estrutura-se ao redor de elementos e vestígios da catástrofe histórica em questão – seja em forma de cartas, documentos, diários, manuscritos, entrevistas, declarações ou quaisquer outras manifestações de discursos não ficcionais – que ganham sentido e profundidade exclusivamente quando *mediados* ou *preenchidos* em suas lacunas por quem pretende narrar o trauma: por conseguinte, por uma subjetividade que organiza, seleciona e projeta suas interpretações naqueles resíduos fragmentados de real sem o controle com o uso das fontes que configura o contato de jornalistas e historiadores com o que relatam (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 04).

De tal modo que o testemunho enquanto literatura diferencia-se da reportagem, da biografia ou da autobiografia e, ainda, da narrativa ficcional *standard*. Discrepa da reportagem por sua extensão e pela forma com que discorre sobre o trauma: tem profundidade, apresenta qualidade literária – aqui sem adentrar nos complexos critérios de sucesso ou insucesso atribuídos a obras literárias – e é menos momentâneo ou datado que uma reportagem jornalística que é, quase seguramente, identificada à linha editorial do periódico a que foi endereçada (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 03-04).

Por sua vez, não é narrativa ficcional como em geral a compreendemos, visto que não é dirigida de maneira exclusiva à produção de verossimilhança. Distingue-se, ainda, da biografia ou autobiografia (ao menos nos termos colocados por Philippe Lejeune<sup>54</sup>), em razão de que mesmo quando aborda a história sob a perspectiva de um indivíduo, tem em mente, em realidade, a relevância daquele singular à história coletiva dum determinado contexto político-social (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 03-04).

Há, ainda, a importante questão dos diferentes conceitos de testemunho – relacionados, é claro, aos distintos eventos históricos que o demandam – como compreendidos mais recentemente pelas respectivas tradições críticas nos Estados Unidos, na Europa e na América Latina<sup>55</sup> (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 86).

*A questão dos diferentes conceitos de “testemunho”*: Na teoria literária, podemos perceber, nos últimos anos, grosso modo, dois grandes campos de discurso sobre o testemunho que têm se aproximado cada vez mais ultimamente. De um lado, a noção é pensada, no âmbito europeu e norte-americano, a partir da experiência histórica dessas regiões e países, de outro, o conceito de “testimonio” tem sido pensado a partir da experiência histórica e literária da América Latina. Antes de

<sup>54</sup> O ensaísta e teórico da literatura francês Philippe Lejeune, ao examinar a produção autobiográfica francófona, identificou um traço constante nas obras que nominou como “pacto autobiográfico”. O pacto autobiográfico, em breve síntese, seria a manifestação do engajamento pessoal do biografado, por meio de uma construção textual (prefácio, nota introdutória, preâmbulo) ou paratextual (título e subtítulo, informações de contracapa e orelhas do livro), que permite ao leitor admitir o texto como expressão da personalidade daquele que escreve, portanto, em seu valor de *verdade* (LEJEUNE, 2008).

<sup>55</sup> Sobre as múltiplas tradições críticas arremetidas e as categorias operativas relacionadas ao binômio testemunho / evento traumático em distintos contextos: “Em cada uma dessas regiões, as tradições de pensamento que foram mobilizadas para se pensar os conceitos de “*testimonianza*”, “*testimony*”, “*témoin*”, “*Zeugnis*” e, por outro lado, de “*testimonio*” levou a diferentes contornos da noção de testemunho: se, na Europa e Estados Unidos, a psicanálise e a teoria e história da memória têm desempenhado já há algum tempo um papel central, na América Latina, o “testimonio” era pensado a partir da tradição religiosa da confissão, da hagiografia, do testemunho bíblico e cristão no seu sentido de apresentação de vidas “exemplares”, da tradição da crônica e da reportagem (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 86)”.

mais nada, os próprios eventos que estão na base dos discursos sobre o testemunho definem as características que cada um deles assume. Se, no primeiro âmbito, o trabalho de memória em torno da Segunda Guerra Mundial e da Shoah determina em boa parte as discussões, na América Latina, o ponto de partida é constituído pelas experiências históricas da ditadura, da exploração econômica, da repressão às minorias étnicas e às mulheres, sendo que nos últimos anos também a perseguição aos homossexuais tem sido pesquisada. O testemunho latino-americano introduz objetos que foram também se tornando cada vez mais importantes, sobretudo nos EUA a partir das lutas pelos direitos civis e com a paralela expansão dos Estudos Culturais. Daí se perceber hoje em dia uma ampla utilização do conceito de testemunho, não apenas para se tratar de sobreviventes da Shoah, mas também para sobreviventes de outras guerras, de genocídios e para qualificar o discurso, ou contradiscurso, das mulheres, das minorias, dos soropositivos, etc (SELIGMANN-SILVA, 2005, p. 86).

Ainda no campo conceitual, o filósofo francês Paul Ricoeur descreve, sinopticamente, seis componentes, seis características essenciais ao gesto testemunhal, a saber, **(i)** a confiabilidade presumida: “A fenomenologia da memória confrontou-nos muito cedo com o caráter sempre problemático dessa fronteira [entre realidade e ficção] (RICOEUR *apud* SALGUEIRO, 2013, p.305-306)”. A noção de fronteira já pressupõe o amálgama, a impureza e, ato contínuo, a desconfiança. Para (tentar) transpor a fronteira, o gesto testemunhal demanda um **(ii)** triplo dêitico: *eu estava lá* (1ª pessoa do singular, tempo passado, oposição ao *aqui* e *não-lá*). Dita fórmula, típica do testemunho, objetiva assegurar a plenitude da fala. Assim, aciona-se a **(iii)** dimensão fiduciária da operação testemunhal: *eu estava lá; logo, acreditem em mim*. O valor do que se diz está vinculado diretamente à confiança depositada pelo interlocutor (RICOEUR *apud* SALGUEIRO, 2013, p.305-306).

Ainda, se depende da confiança, se não há provas para além do próprio relato, instaura-se de imediato a **(iv)** dúvida. A desconfiança e a suspeita abalam e constroem o testemunho, que se reforça, também, a partir de *outros*: *eu estava lá, acreditem em mim*, agora somado ao *se não acreditam em mim, perguntem a outra pessoa*. Ademais, apesar das enormes diferenças possíveis referentes à forma do relato, um testemunho se estabelece em sua **(v)** ipseidade, quer dizer, em sua singularidade absoluta: “A testemunha confiável é aquela que pode manter seu testemunho no tempo” (RICOEUR *apud* SALGUEIRO, 2013, p.305-306). O testemunho deve, nesse sentido específico, sempre ser passível de se repetir discursivamente (SALGUEIRO, 2013, p.305-306).

Como última etapa ou característica do gesto testemunhal, Ricoeur registra o (vi) intercâmbio das confianças<sup>56</sup>, o vínculo fiduciário que consolida o sentimento de pertencimento a uma comunidade de homens e mulheres que foram afrontados por uma mesma catástrofe e que, portanto, mediante a crítica dos relatos potencialmente divergentes, abre caminho do testemunho ao arquivo (RICOEUR *apud* SALGUEIRO, 2013, p.305-306). “Para virar arquivo, o testemunho há de ser lido na perspectiva historiográfica, mas – e esse mas é decisivo – desde sempre como testemunho, com a marca indelével, insubstituível de ser testemunho: subjetivo, autêntico, lacunar (SALGUEIRO, 2013, p.305-306)”.

Nesse sentido, os limites da linguagem – e da necessidade absoluta do testemunho frente ao “mal de Alzheimer nacional (KUCINSKI, 2014, p. 12)” – também foram explorados no caso da ditadura militar no Brasil. Como apontado por Jaime Ginzburg em sua análise de relatos de vítimas e sobreviventes submetidas à prática de tortura, ditos testemunhos ilustram “a impossibilidade de recurso à sintaxe convencional, a dificuldade de medir a passagem do tempo, a dificuldade de se sustentar uma imagem clara do ‘Eu’ em cena tão dolorosa (GINZBURG *apud* PAIXÃO e FRISSE, 2016, p. 197).”

Por conseguinte, a fragmentação da narrativa de vítimas, sobreviventes e testemunhas reflete, em forma literária, a desarticulação primária entre o corpo – aprisionado, mutilado, evadido, vilipendiado – e a linguagem com que o representamos *em sua falta*, com que o narramos *em face do seu desaparecimento*, com que, enfim, testemunhamos o presente de nosso passado traumático recalcitrante justamente a partir do *espectro de sua ausência*: privação de corpos, mas também de relatos que os façam *aparecer*.

O livro de Kucinski não deve ser entendido propriamente como o testemunho de uma vítima da Ditadura Militar brasileira. Conforme define o autor, a obra é o relato de uma busca ou, ainda, o relato das tentativas de encontrar rastros que levassem o protagonista a decifrar o apagamento de um ser: sua filha. Uma faísca que fosse poderia trazer a esperança ou a confirmação dos fatos, indicando o assassinato da jovem professora. A palavra “rastro”, aqui, é utilizada como a lembrança de uma presença que já não existe e correrá, mesmo, o risco de apagar-se para sempre. (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 03-04).

<sup>56</sup> “Ele estava no fundo do buraco, ainda cavando, e ao voltar seu olhar para cima deparou com aqueles rostos todos rodeando a cova, e ela lá no fundo e todos olhando para ele, todos os seus amigos literatos, os irmãos Cohen, a Rosa Palatnik, o advogado Lipiner, o português da padaria, o vizinho espanhol, o sócio da loja, aqueles rostos tão familiares, do alto olhando para ele; os rostos familiares, é isso, rostos familiares, familiares dos desaparecidos (KUCINSKI, 2014, p. 84-85)”.

As ausências dos corpos de Ana Rosa Kucinski (Ana Rosa Kucinski Silva<sup>57</sup>) e Wilson Silva, bem como de tantos outros que “foram desaparecidos (KUCINSKI, 2014, p. 16-17)”, ausências de corpos pelos quais render homenagens, pelos quais erigir túmulos, são passados que não passam, são restos e rastros de tempo em que filhos desapareciam – e tornam, ainda e sempre, a não voltar; a serem aguardados. A ditadura militar *foi e é* um tempo de imposição de ausências<sup>58</sup>, de repressão do luto e, por consequência, de recusa ao tempo de suas vítimas, de seus sobreviventes e de suas testemunhas, figuras tornadas, em suas persistentes reivindicações por justiça, “vítimas rencorosas<sup>59</sup> como anacronismos vivientes atrapados en el pasado que impiden el progreso futuro de la nación (BEVERNAGE, 2015, p. 121)”.

Desse modo, o testemunho de *K.: relato de uma busca*, de B. Kucinski, “vale essencialmente por aquilo que nele falta<sup>60</sup> (AGAMBEN, 2008, p. 43)” ou, noutros termos,

<sup>57</sup> “Em 1996, o irmão de Ana Rosa, o senhor Bernardo Kucinski, solicitou à CEMDP que o nome de sua irmã fosse registrado de duas formas, com seu nome de solteira (Ana Rosa Kucinski) e com seu nome de casada (Ana Rosa Silva). A CNV acredita ser importante tal registro, tanto pelo valor simbólico, de respeito à memória dessa militante política, quanto por tratar-se de importante informação para a pesquisa em banco de dados produzidos por órgãos oficiais (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADEb, 2014, p. 1652)”.

<sup>58</sup> “O ‘totalitarismo institucional’ exige que a culpa, alimentada pela dúvida e opacidade dos segredos, e reforçada pelo recebimento das indenizações, permaneça dentro de cada sobrevivente como drama pessoal e familiar e não como a tragédia coletiva que foi e continua sendo, meio século depois (KUCINSKI, 2014, p. 144-145)”.

<sup>59</sup> “Depois, quando se passaram muitos dias sem respostas, esse daí ergue a voz; angustiado, já não sussurra, aborda sem pudor os amigos, os amigos dos amigos e até desconhecidos; assim vai mapeando, ainda como um cego com sua bengala, a extensa e insuspeita muralha de silêncio que o impedirá de saber a verdade. Descobre a muralha sem descobrir a filha. Logo se cansará de mendigar atenção. Quando os dias sem notícia se tornam semanas, o pai à procura da filha grita, destemperado; importuna, incomoda com sua desgraça e suas exigências impossíveis de justiça (KUCINSKI, 2014, p. 77)”.

<sup>60</sup> “A testemunha comumente testemunha a favor da verdade e da justiça, e delas a sua palavra extrai consistência e plenitude. Nesse caso, porém, o testemunho vale essencialmente por aquilo que lhe falta; contém, no seu centro, algo intestemunhável, que destitui a autoridade dos sobreviventes. As ‘verdadeiras’ testemunhas, as ‘testemunhas integrais’ são as que não testemunharam, nem teriam podido fazê-lo. São os que tocaram o fundo, os muçulmanos, os submersos. Os sobreviventes, como pseudotestemunhas, falam em seu lugar, por delegação: testemunham sobre um testemunho que falta. [...] Quem assume para si o ônus de testemunhar por eles, sabe que deve testemunhar pela impossibilidade de testemunhar. Isso, porém, altera de modo definitivo o valor do testemunho, obrigando a buscar o sentido em uma zona imprevista (AGAMBEN, 2008, p. 43)”.

pelo que “incorpora em si [de] antagonismos não resolvidos do processo histórico<sup>61</sup> (GINZBURG, 2010, p. 138)”.

À semelhança de Primo Levi que testemunhou por Hurbineck<sup>62</sup> – que falou em seu lugar, portanto, por *delegação* (novamente o direito?) –, B. Kucinski presentemente narra por sua irmã *em nome de seu pai* ciente da impossibilidade do testemunho integral – que apenas Ana Rosa e Wilson, em seu desaparecimento, poderiam proporcionar; em realidade, nem eles dispunham de todos os elementos que compõem o real de sua ausência. É *justamente* a inexequibilidade de testemunho (ou do testemunho dos que submergiram ou dos que chegaram ao fundo, como diz Agamben com Levi) que força B. Kucinski a dar o seu (MANACORDA, 2015, p. 08).

Ademais, *K.: relato de uma busca*, de B. Kucinski, testemunha ainda, intuindo a importância da dimensão ética do tempo ou o relacionamento dilemático entre justiça<sup>63</sup> e rememoração, que precisamente pela impossibilidade, em seu romance, dos fatos narrados coincidirem com *os fatos do modo como se deram* – tarefa mais própria a historiadores e juristas que a prosadores e poetas –, é preciso que escreva *desde a perspectiva* de vítimas, sobreviventes e testemunhas da violência estatal pra quem o passado não passou.

Diante da impossibilidade de restituição integral do passado – “Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo ‘como ele de fato foi’. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo (BENJAMIN, 1985, p. 224-225)<sup>64</sup>” –, impõe-se a exigência ou o mandato ético por testemunhá-lo (dizê-lo)

<sup>61</sup> “A permanência do seu nome no rol dos vivos será, paradoxalmente, produto do esquecimento coletivo do rol dos mortos (KUCINSKI, 2014, p. 08-09).”

<sup>62</sup> “Nós, tocados pela sorte, tentamos narrar com maior ou menor sabedoria não só nosso destino, mas também aquele dos outros, dos que submergiram: mas tem sido um discurso ‘em nome dos terceiros’, a narração de coisas vistas de perto, não experimentadas pessoalmente. A demolição levada a cabo, a obra consumada, ninguém a narrou, assim como ninguém jamais voltou a contar sua morte (LEVI apud MANACORDA, 2015, p. 08).”

<sup>63</sup> “Vivemos um paradoxo – ele lembra o grande advogado dizer –, admitem que tem motivos políticos para prender, mas não reconhecem que prenderam (KUCINSKI, 2014, p. 129-130).”

<sup>64</sup> “Articular historicamente o passado não significa conhecê-lo ‘como ele de fato foi’. Significa apropriar-se de uma reminiscência, tal como ela relampeja no momento de um perigo. Cabe ao materialismo histórico fixar uma imagem do passado, como ela se apresenta, no momento do perigo, ao sujeito histórico, sem que ele tenha consciência disso. O perigo ameaça tanto a existência da tradição como os que a recebem. Para ambos, o perigo



(escrevê-lo) em sua multiplicidade inequívoca, portanto, por romper com o *continuum histórico* que conforma o discurso oficial em contraponto às lacunas e vestígios e fragmentos e estilhaços que compõe, sobretudo, a história dos desaparecidos e dos desaparecimentos. “A natureza aporética da fala testemunhal [...] é também a própria aporia da história (MANACORDA, 2015, p. 09)”.

A dificuldade tem a ver com a própria estrutura do testemunho. Por um lado, o que aconteceu nos campos aparece aos sobreviventes como a única coisa verdadeira e, como tal, absolutamente inesquecível; por outro, tal verdade é, exatamente, na mesma medida, inimaginável, ou seja, irredutível aos elementos reais que a constituem. Trata-se de fatos tão reais que comparativamente, nada é mais verdadeiro; uma realidade que excede necessariamente seus elementos factuais: é esta a aporia de Auschwitz. (...) A aporia de Auschwitz é realmente a própria aporia do conhecimento histórico: a não-coincidência entre fatos e verdade, entre constatação e compreensão (AGAMBEN, 2008, p. 21).

A morte de Ana Rosa e Wilson Silva, bem como o desconsolo duradouro de K.<sup>65</sup>, ultrapassam os elementos meramente factuais<sup>66</sup> e, em função disso, B. Kucinski pode inventar *ao mesmo tempo* em que tudo é verdade. Ante a impossibilidade do testemunho integral da irmã – ou da irmã ficcionalizada para desaparecer e nos alertar que o passado não passou –, o narrador (que não pode ser automaticamente equiparado ao irmão Bernardo) resgata fragmentos e estilhaços de experiência para, por meio do relato dum pai que busca incessantemente a filha, reconstruir (reencenar<sup>67</sup>) seu desaparecimento: para narrar o inenarrável (MANACORDA, 2015, p. 09).

---

é o mesmo: entregar-se às classes dominantes, como seu instrumento. Em cada época, é preciso arrancar a tradição ao conformismo, que quer apoderar-se dela. Pois o Messias não vem apenas como salvador; ele vem também como o vencedor do Anticristo. O dom de despertar no passado as centelhas da esperança é privilégio exclusivo do historiador convencido de que também os mortos não estarão em segurança se o inimigo vencer. E esse inimigo não tem cessado de vencer (BENJAMIN, 1985, p. 224-225).”

<sup>65</sup> “Levava na sacola a sua identificação, a sua memória, a sua prestação de contas; um ciclo de vida se completava, o fim tocando o início e no meio nada, cinquenta anos de nada (KUCINSKI, 2014, p. 149-150).”

<sup>66</sup> “Joseph, escute bem, o capítulo da lápide é ficção pura do começo ao fim, nada daquilo aconteceu e esse rabino não existiu. E enfatizei no melhor inglês que encontrei: I invented the rabbi and all the rest of it, inventei o rabino e a cena toda (KUCINSKI, 2016, p. 62).”

<sup>67</sup> Com a liberdade possível à literatura (que não precisa provar, em oposição à história que é ficção controlada e fundada em vestígios e documentos), B. Kucinski reencena o momento da morte da irmã a poupando dos terrores da tortura, com um suicídio provocado pela ingestão por cianureto: “Logo depois vieram buscar ela. Foi aí que ela de repente meteu um dedo na boca e fez assim como quem mastiga forte e daí a alguns segundos começou a se contorcer. Eles nem tinham aberto a cela, ela caiu de lado gemendo, o rosto horrível de se ver e logo depois estava morta. Parecia morta e estava morta mesmo (KUCINSKI, 2014, p. 115-116).”

E só agora percebe, naqueles recortes de tempo e espaço, como a filha fora um ser frágil. K. nunca imaginou que fotografias pudessem suscitar sentimentos assim fortes. Algumas parecem até querer contar uma história. Para ele, isso só conseguiam um Puchkin ou um Sholem Aleichem, com a força das palavras. Fotografias, ele antes pensava, eram apenas registros de um episódio, a prova de que aquilo aconteceu, ou retratos de pessoas, um documento. No entanto, ali estão fotografias da sua filha sugerindo delicadeza e sensibilidade. Parecem captar a alma da filha. Sentiu um quê de fantasmagoria nas fotografias dela já morta, um estranhamento (KUCINSKI, 2014, p. 105-106).

B. Kucinski preenche o hiato do testemunho de Ana, Wilson e K. O vácuo prova e é prova do horror, de modo que o relato proposto ao leitor é, por definição, essencialmente lacunar, porquanto o relato integral é inexequível mesmo aos envolvidos. Era preciso, portanto, que ele interrogasse a lacuna e lhe desse alguma voz<sup>68</sup>. Ou vozes. Ou tons.

Nesse sentido, narrar a impossibilidade em narrar, escrever sobre a impossibilidade da escrita, representar a impossibilidade da representação (em oposição a Adorno<sup>69</sup>), é, por si só, romper com a continuidade e com o discurso hegemônico e posicionar-se (ao mesmo tempo que posiciona seus personagens) contra o esquecimento e contra a denegação que caracterizam como organizamos modernamente nossas experiências com o tempo<sup>70</sup> – em passado, presente e futuro desagregados – e aderir, em contraste, à

<sup>68</sup> “[...] comentar seu testemunho significou necessariamente interrogar sua lacuna – ou, mais ainda, tentar escutá-la (AGAMBEN, 2010, p. 21).”

<sup>69</sup> Adorno, em síntese, compreendia a arte a partir de seu caráter de negatividade e de não identidade, portanto, como negação do conteúdo social e como conhecimento crítico daquela sociedade. Assim, a fruição na obra de arte não se dá por mero consumo de bens culturais, mas numa relação de apropriação das injunções sociais que na obra estão mediadas. É nesse sentido transcendente da arte que precisa ser compreendida a famosa locução adorniana de que “escrever um poema após Auschwitz é um ato bárbaro, e isso corrói até mesmo o conhecimento de por que hoje se tornou impossível escrever poemas (ADORNO, 1998, p. 30).”

<sup>70</sup> “Em um extremo, as tentativas mais radicais, como o vazio budista ou a ontologia cristã, postulam concepções, nas quais a alteridade e a contradição inerentes ao passar do tempo desaparecem do todo, em benefício de um tempo sem tempo. Em outro extremo, os arquétipos temporais inclinam-se pela conciliação dos opostos, sem suprimi-los inteiramente, seja pela conjunção dos tempos em um passado imemorial que se faz presente sem cessar, seja pela ideia dos ciclos ou idades do mundo. Nossa época rompe bruscamente com todas essas maneiras de pensar. Herdeira do tempo linear e irreversível do cristianismo, opõe-se, como este, a todas as concepções cíclicas; igualmente nega o arquétipo cristão e afirma outro, que é a negação de todas as ideias e imagens que os homens faziam do tempo. A época moderna — esse período que se inicia no século XVIII e que talvez chegue agora a seu ocaso — é a primeira época que exalta a mudança e a transforma em seu fundamento. Diferença, separação, heterogeneidade, pluralidade, novidade, evolução, desenvolvimento, revolução, história — todos esses nomes condensam-se em um: Futuro. Não o passado nem a eternidade, não o tempo que é, mas o tempo que ainda não é e que sempre está a ponto de ser (PAZ, 2013, p. 27-28).”

maneira com que vítimas, sobreviventes e testemunhas (traumaticamente) falam do passado como presente<sup>71</sup> (MANACORDA, 2015, p. 09).

Naquele sentido específico de Michel de Certeau, em que a história tem entre suas atribuições a de acalmar os mortos que ainda frequentam o presente e lhes oferecer túmulos escriturários, *K.: relato de uma busca* é, além de literatura de testemunho, ou do testemunho interdito, obra histórica, vez que “ajuda a enterrar os mortos do passado e a cavar um túmulo para aqueles que foram privados (GAGNEBIN, 2009. p. 47)”. É B. Kucinski que proporciona a *matzeivá*, a pedra tumular em respeito à irmã presumidamente falecida, e que para os judeus tradicionais assegura que os mortos não serão esquecidos ou profanados<sup>72</sup>: “Uma lápide na forma de livro. Um livro in memoriam (KUCINSKI, 2014, p. 72-73)<sup>73</sup>”.

Em vista disso, o testemunho de B. Kucinski, como versão ficcionalizada de uma narrativa real – de um real desaparecimento e de uma real procura – “usa a linguagem como traço de uma falta, de uma ausência, de um rastro (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 10)”, de modo que atenua a segmentação estrita entre literatura e história – ou história como ficção controlada –, vive no interregno, portanto, para se utilizar de estratégias ou procedimentos antes restritos a uma ou outra (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 10).

O testemunho é, *ao mesmo tempo*, uma necessidade e uma impossibilidade: a língua não alcança os horrores a que vítimas, sobreviventes e testemunhas são sujeitas, como se o real emergisse em excesso, como que inviabilizando a função representacional da língua. A ficção, por conseguinte, fugindo aos dilemas impostos ao discurso histórico (para provar),

<sup>71</sup> “O sobrevivente só vive o presente por algum tempo; vencido o espanto de ter sobrevivido, superada a tarefa da retomada da vida normal, ressurgem com força inaudita os demônios do passado. Por que eu sobrevivi e elas não? É comum esse transtorno tardio do sobrevivente, décadas depois dos fatos (KUCINSKI, 2014, p. 143-144)”.

<sup>72</sup> “K. sente com intensidade insólita a justeza desse preceito, a urgência em erguer para a filha uma lápide, ao se completar um ano da sua perda. A falta da lápide, ao se completar um ano da sua perda. A falta da lápide equivalia a dizer que ela não existiu e isso não era verdade: ela existiu, tornou-se adulta, desenvolveu uma personalidade, criou o seu mundo, formou-se na universidade, casou-se. Sofre a falta dessa lápide como um desastre a mais, uma punição adicional por seu alheamento diante do que estava acontecendo com a filha bem debaixo de seus olhos (KUCINSKI, 2014, p. 69-70)”.

<sup>73</sup> “Desolado pela falta da *matzeivá*, ocorreu então a K. a ideia de compor um pequeno livrinho em memória da filha e do genro. Uma lápide na forma de livro. Um livro *in memoriam* (KUCINSKI, 2014, p. 72-73).”

oportuniza falar, mesmo que sob o signo da impossibilidade de dizer diretamente o trauma (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 10).

A potência – presente na literatura, em especial – aqui nos faz viver o momento de intervalo, como forma de resistir à inoperância. A própria língua pode ser considerada um lugar de potência, pois ela já existe antes mesmo da enunciação e pode ou não vir a dizer e realizar-se. A narrativa, desta maneira, ocupa também o lugar da potência, pois diz, desdizendo e, mais ainda, a narrativa não é o que está dito, mas o que está por dizer. A potência de poder ser ou poder não ser não se resolve em ato e é o que realmente importa, pois é a inoperância que torna a obra, de fato, mobilizadora (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 08).

Nesse sentido, é relevante observar que o testemunho de B. Kucinski se dá, também, por meio da língua retrabalhada artisticamente, bem como com a estrutura do texto em que busca não só narrar o inenarrável a fim de fazer ecoar o passado (novamente a ausência ou distância como metáfora), mas, sim, de mediante sua ficção contaminada de real presentificar a ausência das vítimas, sobreviventes e testemunhas, de indicar que o passado não passou, que os espectros do passado *justamente* persistem: um livro túmulo em que o culto, por meio das estratégias ficcionais adotadas, é aos que não puderam narrar de própria voz, de próprio fôlego, a história de seus infortúnios, de seus desaparecimentos.

A literatura pós-ditatorial testemunharia [...] esta vontade de reminiscência, chamando a atenção do presente a tudo o que não se realizou no passado, recordando ao presente sua condição de produto de uma catástrofe anterior, do passado entendido como catástrofe. A literatura pós-ditatorial teria assim uma vocação intempestiva no sentido nietzschiano, “atuando contra nosso tempo e, portanto, sobre nosso tempo e, espera-se, em benefício de um tempo vindouro”. [...] [A] literatura enlutada buscará esses fragmentos e ruínas [...] que podem ativar a irrupção intempestiva do passado no presente: irrupção que recorda à atualidade seu fundamento, sua ancoragem no inatual. (AVELAR, 2003, p. 238-239).

Desse modo, a nível de forma literária, a estrutura de *K.: relato de uma busca* desde capítulos dotados de diferentes vozes – o pai, a filha, o narrador, mas também o informante, o milico<sup>74</sup>, a paciente<sup>75</sup>, o ex-militante, a amante de Fleury<sup>76</sup> – e a partir de

<sup>74</sup> “São dois os modos de assegurar a promoção, puxar o saco de um general e melar o nome do rival na lista de promoção. Puxar o saco e trair. Modos que ora se alternam, ora se complementam. Pode acontecer de ter de trair o próprio general. A traição é corolário da lealdade oportunista. Na corporação militar-burocrática, um oficial nunca se abre com outros dois ao mesmo tempo. Sempre a um só; assim, ao ser traído saberá quem o entregou. Traição também é uma arte (KUCINSKI, 2014, p. 124-125)”.

<sup>75</sup> “Então desci até lá embaixo, fui ver. A garagem não tinha janela, e a porta estava trancada com chave e cadeado. Uma porta de madeira. Mas eu fui olhar por um buraco que eles tinham feito para passar a mangueira de água. Vi uns ganchos de pendurar carne igual nos açougues, vi uma mesa grande e facas igual de açougueiro, serrotes, martelo. É com isso que tenho pesadelos, vejo esse buraco, pedaços de gente. Braços, pernas cortadas. Sangue, muito sangue (KUCINSKI, 2014, p. 117)”.

gêneros textuais distintos – a carta, a ata, o memorial, o manual, o inventário, a entrevista, a fotografia, o pesadelo – ressalta a fragmentação do real ou do real como compreendido traumáticamente, dum real que precisa ser (incompleta e precariamente) extraído à miríade de discursos que compõe a ficção, mas também a realidade de vítimas, sobreviventes e testemunhas da violência estatal (CAETANO, 2015, p. 77).

O próprio uso da letra inicial de Kucinski – além da relação imediata estabelecida com Josef K. d'O Processo de Kafka, que não podemos aprofundar aqui – embaralha inicialmente (e em boa parte do itinerário narrativo) três personagens: o pai (simplesmente K.); Ana Rosa Kucinski (a filha desaparecida), quase ausente enquanto voz, sempre aparecendo como que em paralaxe ao eixo central do relato que é, sobretudo, ela própria em sua ausência; e o irmão (extra textualmente, Bernardo Kucinski, em contraste com B. Kucinski, o autor<sup>77</sup>), que ao final ficcionaliza-se uma vez mais para surgir como o narrador *verdadeiro* do texto (FRIEDMAN e BASTAZIN, 2016, p. 08).

Por conseguinte, o entrecruzar de vozes no romance (polifônico<sup>78</sup>) de B. Kucinski parece se relacionar com a compreensão (ou com o fato) de que a história, à semelhança da

---

<sup>76</sup> “Eu sei que a minha história não lhe interessa. Não precisa ficar constrangida. Nem precisa agradecer. Eu só acho chato ter de dar notícia ruim. Mas a senhora já sabia, não é mesmo? Todos já sabem, fingem que têm aquele fiapo de esperança, ou vai ver é culpa, acham que tem que continuar procurando, continuar se enganando, se ocupando. Como eu disse, a senhora não é a primeira que me procura. Eu sei como isso é importante. Vamos falar claro: procurar uma pessoa como eu, a amante daquele monstro, não é como procurar um general conhecido, que defende o sistema, mas nunca sujou as mãos, ou um amigo do governo, ou mesmo um carcereiro que só obedece ordens. Procurar uma pessoa como eu é a prova de que a pessoa fez de tudo, até falou como uma pessoa como eu. Não me iludo, sei que continuam me achando uma sem-vergonha, e que me procuraram justamente por isso, até uma puta fui procurar (KUCINSKI, 2014, p. 100-101)”.

<sup>77</sup> Autores como Roland Barthes, Michel Foucault e Giorgio Agamben, desde fins da década de 60, refletiram sobre a noção de autoria: Sinopticamente, sobre a questão, tem-se que “no ensaio *A morte do autor* (1988), Barthes postula que é a linguagem que fala; não o autor. Em 1969, na conferência *O que é um autor?*, Michel Foucault discorre, entre outros temas, sobre a função de autor, gestada no fim do século XVIII, que converte os escritores em instauradores de discursividades. Na obra *Profanações*, o filósofo italiano Giorgio Agamben, considerado um dos grandes interlocutores contemporâneos do pensamento de Foucault, retoma a discussão associando o conceito de gesto ao de autoria (NETO, 2014, p. 01).”

<sup>78</sup> Desse modo, não nos aprofundando na enorme fortuna crítica do conceito cunhado por Mikhail Bakhtin para análise da obra de Fiódor Dostoiévski, temos que a polifonia também se aplica (potencialmente) à obra de B. Kucinski em análise, visto que “é característica do romance ser plurivocal. Estudando Dostoiévski, Bakhtin observou que o seu discurso romanescos não é apenas plurivocal – há algo mais além dessa plurivocidade: as vozes dos personagens apresentam uma independência excepcional na estrutura da obra [...], ‘é como se soassem ao lado da palavra do autor’. [...] [A]s múltiplas consciências que aparecem no romance mantêm-se equipolentes, ou seja, em pé de absoluta igualdade, sem se subordinarem à consciência do autor (ROMAN, 1993, p.210)”.

obra em comento que se desvela justamente no entrelaçamento das diferenças, não se constituiria apenas numa única versão ou somente da visão oficial do processo histórico (CAETANO, 2015, p. 81).

A história das histórias se decide, também, por meio de outras vozes – portanto, em perspectiva com o outro –, muitas vezes (quase sempre) esquecidas ou silenciadas ou ignoradas ou omitidas ou anistiadas ou desaparecidas, entre outras coisas, pela maneira com que separamos o tempo em categorias imiscíveis de passado, presente e futuro: *exorcizamos* o espectro, o passado que não passa, o passado à espreita e que presentemente nos assombra pela *injustiça* com que o declaramos superado (CAETANO, 2015, p. 82).

Por isso, também as indenizações às famílias dos desaparecidos – embora mesquinhas – foram outorgadas rapidamente, sem que eles tivessem que demandar, na verdade antecipando-se a uma demanda, para enterrar logo cada caso. Enterrar os casos sem enterrar os mortos, sem abrir espaço para uma investigação. Manobra sutil que tenta fazer de cada família cúmplice involuntária de uma determinada forma de lidar com a história (KUCINSKI, 2014, p. 144-145).

Ademais, ainda em nível de forma literária, há em *K.: relato de uma busca* a sobreposição ou, dito noutros termos, a simultaneidade de vários tempos (SCHIFFNER, 2015, p. 08). Em complemento ao entrecruzar de vozes que dão o tom do relato, destaca-se também o tempo narrativo – não se adentrando aqui nas inúmeras dificuldades epistemológicas, como inventariado por Paul Ricoeur, relacionadas ao nexo circular entre o ato de narrar e a experiência do tempo<sup>79</sup> – como devedor da multiplicidade inevitável, irreduzível e essencial expressa em como o tempo perdura.

Nesse sentido, esses tempos narrativos sobrepostos ou simultâneos “coexistem devido à falta de uma resposta para os dilemas do passado [...] [persistente ao qual o narrador é atrelado]. Os episódios trágicos não são superados temporalmente, e os fantasmas convivem com os vivos na atualidade da escritura do relato (SCHIFFNER, 2015, p. 08)”. Em consequência, esses *fantasmas*, *espectros* desses muitos passados concomitantes e coincidentes e não-excluídos que acompanham os vivos presentemente, prescrevem o que deve ser o relato ou a escritura do seu desaparecimento – ou a escritura em sua ausência.

<sup>79</sup> Hélio Gentil salienta a ideia central de Tempo e Narrativa, de Paul Ricoeur, ao destacar que pro filósofo francês é a narrativa que torna acessível a experiência humana do tempo; o tempo definitivamente só se torna humano por intermédio da narrativa, daí a importância de se considerar as relações entre ambas as esferas (GENTIL, 2004, p. 22).

Aliás, há uma espécie de percurso encíclico – e fechado – que configura o trajeto do protagonista em sua busca, bem como o uso por B. Kucinski dum narrador em terceira pessoa às voltas com uma onisciência comprometida: ambos são humanizados a partir da parcela de desconhecimento intrínseca à narrativa dum desaparecimento ainda pendente<sup>80</sup> (SCHIFFNER, 2015, p. 05).

“Em vez de vinte e duas explicações, vinte e sete mentiras (KUCINSKI, 2014, p. 55-56).” Não há elementos probatórios possíveis à reconstrução ou à solução do mistério colocado ao leitor-hermeneuta ou ao intérprete, ao passo que a história ou as histórias ou os episódios são retratados inconclusivamente, à espera de algo, à espreita de alguma *visita* que esclareça quais foram os deslizos<sup>81</sup>, de algum *espectro* que capte a totalidade daquela sociedade, daquela violência, daquele trauma. Também a realidade permanece persistentemente irresoluta:

Diante da privação de liberdade, da suposta morte e da ausência de identificação de seus restos mortais, a CNV entende que Ana Rosa Kucinski/Ana Rosa Silva, até a presente data, permanece desaparecida (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, 2014a, p. 1649).

Recomenda-se a retificação da certidão de óbito de Wilson Silva, assim como a continuidade das investigações sobre as circunstâncias do caso, para a localização de seus restos mortais e identificação e responsabilização dos demais agentes envolvidos (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADEb, 2014a, p. 1658).

O Robert diz que mudou tudo. Que agora é a hora de limpar os arquivos, não deixar prova. Como se eu não soubesse. Entregar a moça, onde é que o cara tem a cabeça? Mesmo que eles estivessem vivos, como é que ia entregar, depois de tudo o que aconteceu? Não é para acabar com as provas? Pois nós acabamos (KUCINSKI, 2016, p. 67-68).

Em vista disso, o narrador não é mais observador onisciente – frente à ferida obsedante de nossa experiência autoritária –, também ele precisa reconstituir discursivamente (histórica e ficcionalmente) a cena do crime, acreditando ou não nos vestígios e nos estilhaços

<sup>80</sup> “Seja onde for dentro daquele sistema que engolia pessoas sem deixar rastros (KUCINSKI, 2014, p.13)”.

<sup>81</sup> Como consta na orelha da edição da Companhia das Letras: “Em *Os Visitantes*, personagens de K.: *relato de uma busca* batem raivosos à porta do autor e povoam seus pesadelos. Queixam-se, apontam erros, acusam-no de macular a imagem de quem já não pode se defender e também de difamar outros, ainda vivos. Um personagem chega a ameaçá-lo. O próprio pai o acusa de uma imperdoável omissão e o responsabiliza pela tragédia que se abateu sobre a família – o desaparecimento da irmã. Há também estragos menores, como a indiferença dos críticos ao primeiro livro, o desprezo dos jornais, assim como questionamentos íntimos exacerbados depois da publicação.” Acrescente-se, ainda, que os visitantes são, por sua vez, pura ficção – apenas para terem mais liberdade, na liberdade do escritor, para confrontá-lo com os espectros do passado que não passa.

e nos cacos que lhe chegam das muitas vozes que integram o real: narrador em terceira pessoa, assim, não para se distanciar da catástrofe, mas para reger o coro de vozes e tons e modulações que participam do (não) dialógico processo histórico nacional<sup>82</sup>, de tal modo que “o artístico e a verdade da obra não residem na semelhança do retrato, mas nas perspectivas novas e nas reconfigurações que a busca da semelhança ocasionou SCHWARZ apud SCHIFFNER, 2015, p. 05)”.

Desse modo, B. Kucinski representa, em enredo, a dificuldade de vítimas, sobreviventes e testemunhas no Brasil pós-ditatorial, assim como da própria (contestada e contestadora) literatura brasileira contemporânea<sup>83</sup>, elaborarem adequadamente suas lembranças traumáticas em vista da compreensão generalizada do tempo como irreversível pela história ou reversível pelo direito (ambas cronosofias incompletas e redutoras e empobrecidas), em face de sua experiência com o tempo ser de sua irrevogabilidade: a ideia do passado como ausente ou distante, ou de passado e presente como categorias mutuamente excludentes, não parece contemplá-las em suas demandas relacionadas à justiça e à dimensão ética do tempo. “Lá fora a vida segue como sempre (KUCINSKI, 2014, p. 20-21).”

Decerto, *K.: relato de uma busca*, é texto-chave para a compreensão dos mecanismos memoriais introjetados, expulsados ou calados (às vezes, omitidos, anistiados ou recepcionados<sup>84</sup>) pela consciência e memória política nacionais sobre os traumas e violências que se abateram sobre o país durante a ditadura militar e que, em nossa recusa de presentificá-

<sup>82</sup> “Querida demarcar uma posse? Não. Não faz sentido. Talvez soubesse, isso sim, e desde sempre, que os livros seriam os únicos vestígios de sua vocação revolucionária, pequenas lápides de um túmulo até hoje inexistente (KUCINSKI, 2014, p. 41-42)”.

<sup>83</sup> “Desde os tempos em que era entendida como instrumento de afirmação da identidade nacional até agora, quando diferentes grupos sociais procuram se apropriar de seus recursos, a literatura brasileira é um território contestado. Muito além de estilos ou escolhas repertoriais, o que está em jogo é a possibilidade de dizer sobre si e sobre o mundo, de se fazer visível dentro dele. Hoje, cada vez mais, autores e críticos se movimentam na cena literária em busca de espaço – e de poder, o poder de falar com legitimidade ou de legitimar aquele que fala. Daí os ruídos e o desconforto causados pela presença de novas vozes, vozes ‘não autorizadas’; pela abertura de novas abordagens e enquadramentos para se pensar a literatura; ou, ainda, pelo debate da especificidade do literário, em relação a outros modos de discurso, e das questões éticas suscitadas por esta especificidade (DALCASTAGNÈ, 2012, p. 07)”.

<sup>84</sup> “Outro dia mais, e a ditadura finalmente agonizará, assim parece a todos; mas não será a agonia que precede a morte, será a metamorfose, lenta e autocontrolada (KUCINSKI, 2014, p. 78)”.



los no que são presentes, recorrentemente nos assombram, persistindo à espreita, não passando. Portanto, “esse também é um romance que desloca a questão da memória para um plano mais complexo e sofisticado: quem é o sujeito da memória? Quem lembra os acontecimentos passados [...] para os opositores do regime? Quem lembra é o mesmo sujeito que fala, isto é, que conta? (RUSSO, 2017, p. 37)”.

Em conclusão precária, retomariamos a função metonímica da memória destacada pelo crítico literário Davi Arrigucci Jr. em *Enigma e Comentário*. O passado traumático que assombra vítimas, sobreviventes e testemunhas no Brasil pós-ditatorial precisa ser testemunhado, por história e direito, por tribunais e comissões da verdade, pela arte e pela teoria crítica, da mesma forma que o paleontólogo reconstrói a partir de um único caco todo um vaso que foi suprimido ou que lhe foi negado: por um contato perpétuo com o hoje no qual “o passado é um prólogo”.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ADORNO, T.W. **Prismas: crítica cultural e sociedade**. Tradução: Augustin Wernet e Jorge Mattos Brito de Almeida. São Paulo: Ática, 1998.
- AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha**. Tradução: Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008.
- ARANTES, Paulo Eduardo. **1964: o ano que não terminou**. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir (orgs.). São Paulo: Editora Boitempo, 2010.
- ARBEX, Daniela. **Cova 312**. São Paulo: Geração Editorial, 2015.
- ARISTÓTELES. **Poética**. Tradução: Eudoro de Sousa. São Paulo: Ars Poetica, 1992.
- ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil: nunca mais**. 3ª Ed. Petrópolis: Vozes, 1985.
- AVELAR, Idelber. **Alegorias da derrota: a ficção pós-ditatorial e o trabalho de luto na América Latina**. Trad. Saulo Gouveia. Belo Horizonte: UFMG, 2003, p. 235-259.
- BARROS, José D'Assunção. **História e memória – uma relação na confluência entre tempo e espaço**. MOUSEION, vol. 3, n.5, Jan-Jul/2009. Disponível em [http://revistas.unilasalle.edu.br/documentos/documentos/Mouseion/Vol5/historia\\_memoria.pdf](http://revistas.unilasalle.edu.br/documentos/documentos/Mouseion/Vol5/historia_memoria.pdf)

BENJAMIN, Walter. **As Teses sobre o Conceito de História**. In: Obras Escolhidas, Vol. 1, p. 222-232. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

BLOCH, Marc. **Apologia da história, ou, O ofício de historiador**. Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.

BEVERNAGE, Berber. **Historia, memory y violencia estatal. Tiempo y Justicia**. Tradução:

BEVERNAGE, Berber. **Time, Presence, and Historical Injustice. History and Theory**. Connecticut, v. 47, n. 2, p. 149-167, maio 2008. Disponível em <https://pt.scribd.com/document/344727620/bervenage-berber-time-presence-and-historical-injustice-pdf>

BEVERNAGE, Berber. **Transitional justice and historiography: challenges, dilemmas and possibilities**. Macquarie Law Journal, Sidney, v. 13, p. 7-24, 2014. Disponível em: <http://hdl.handle.net/1854/LU-5765503>. Disponível em <https://biblio.ugent.be/publication/5765503/file/5765504.pdf>

BEVERNAGE, Berber. **Historia, memoria y violencia estatal: tiempo y justicia**. Buenos Aires: Prometeo, 2015.

BEVERNAGE, Berber e LORENZ, Chris. **Breaking up time: negotiating the borders between present, past and future - an introduction**. In: BEVERNAGE, Berber; LORENZ, Chris (Orgs.). *Breaking up time: negotiating the borders between present, past and future*. Göttingen: Vandenhoeck and Ruprecht, 2013. p. 7-36. Disponível em [http://www.v-r.de/en/breaking\\_up\\_time/t-211/1009655/](http://www.v-r.de/en/breaking_up_time/t-211/1009655/)

CEIA, Carlos. **Grau Zero**. E-Dicionário de Termos Literários (*EDTL*), coord. de Carlos Ceia, ISBN: 989-20-0088-9, <<http://www.edtl.com.pt>>, consultado em 10-11-2017.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório Final, Volume I**. Disponível em <http://www.cnv.gov.br/images/documentos/Capitulo1/Capitulo%201.pdf>. Acesso em 05.04.2017a.

\_\_\_\_\_. **Relatório Final, Volume III**. Disponível em [http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume\\_3\\_digital.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_3_digital.pdf). Acesso em 05.03.2017b.

COMISSÃO DE ANISTIA. **Sobre a Comissão**. Disponível em <http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/sobre-a-comissao/sobre-a-comissao>. Acesso em 09.06.2017.

CAETANO, Paulo Roberto Barreto. **O entorno vário e fragmentado em K. – Relato de uma busca, de Bernardo Kucinski**. Cadernos Benjaminianos, Belo Horizonte, v. 10, p. 77-87, 2015. Disponível em <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/cadernosbenjaminianos/article/view/10257/9285>.

CERTEAU, Michel de. **A Escrita da História**. Tradução: Maria de Lourdes Menezes. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

CICHOCKA, Marta. **“Aquí me pongo a contar”: la narración, la identidad y la memoria según La lengua del malón de Guillermo Saccomanno**. In: *¿Decir lo indecible? Traumas de*

la historia y las historias del trauma en las literaturas hispánicas. JARZOMBKOWSKA, Dominika e MOSZCZYNSKA-DÜRST, Katarzyna (eds.). Varsóvia: Fundacja Uniwersytetu Warszawskiego, 2015. Disponível em <[https://www.academia.edu/7204217/\\_El\\_lugar\\_de\\_las\\_cosas\\_indecibles\\_El\\_silencio\\_en\\_la\\_estrategia\\_novel%C3%ADstica\\_de\\_Ver%C3%B3nica\\_Lecomte\\_](https://www.academia.edu/7204217/_El_lugar_de_las_cosas_indecibles_El_silencio_en_la_estrategia_novel%C3%ADstica_de_Ver%C3%B3nica_Lecomte_)>.

COSTA LIMA, Luiz. **História. Ficção. Literatura.** São Paulo: Companhia das Letras, 2006. \_\_\_\_\_ . **O Redemunho do Horror: as Margens do Ocidente.** São Paulo: Perspectiva, 2011.

COSTA, Pietro. **Soberania, representação, democracia: ensaios de história do pensamento jurídico.** Tradução: Instituto Brasileiro de História do Direito (IBHD). Curitiba: Juruá, 2010.

DALCASTAGNÈ, Regina. **Da senzala ao cortiço – história e literatura em Aluísio Azevedo e João Ubaldo Ribeiro.** Revista Brasileira de História, São Paulo, v. 21, nº 42, p. 483-494. 2001. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/rbh/v21n42/a11v2142.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Literatura brasileira contemporânea: um território contestado.** Rio de Janeiro: Vinhedo, Editora Horizonte, 2012.

DANZIGER, Leila. **Shoah ou Holocausto? – A aporia dos nomes.** Arquivo Maaravi – Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG, vol. I, nº 1, outubro 2007. Disponível em <https://www.ufmg.br/nej/maaravi/artigoleiladanziger-shoah.html>.

DERRIDA, Jacques. **Força de Lei.** Tradução: Leyla Perrone-Moisés. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

\_\_\_\_\_. **Gramatologia.** Tradução: Renato Janine Ribeiro. São Paulo: Perspectiva, 2008.

DICKIE, Maria Amélia. **Lévi-Strauss e os fios da história.** In: Antropologia em primeira mão. Florianópolis: Editora da UFSC, 2011. Disponível em [http://apm.ufsc.br/files/2012/11/132\\_dickie\\_levi-strauss\\_fios\\_historia.pdf](http://apm.ufsc.br/files/2012/11/132_dickie_levi-strauss_fios_historia.pdf).

FIGUEIREDO, Eurídice. **A literatura como arquivo da ditadura brasileira.** Rio de Janeiro: Ed. 7Letras, 2017.

FOUCAULT, Michel. **A Arqueologia do Saber.** Tradução: Luiz Felipe Baeta Neves. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

FRIEDMAN, Iris e BASTAZIN, Vera. **K. – Relato de uma busca, de Bernarndo Kucinski: ausência de memória na Literatura de Testemunho.** Arquivo Maaravi – Revista Digital de Estudos Judaicos da UFMG, Belo Horizonte, v. 10, n. 18, maio 2016. Disponível em <http://www.periodicos.letras.ufmg.br/index.php/maaravi/article/view/10608/pdf>.

GAGNEBIN, Jeanne-Marie. **Lembrar Escrever Esquecer.** Rio de Janeiro. Editora 34. . 2009.

\_\_\_\_\_. **Reconciliação extorquida.** In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir (orgs.). São Paulo: Editora Boitempo, 2010.

GENTIL, Hélio Salles. **Para uma poética da modernidade – uma aproximação à arte do romance em Temps et Récit de Paul Ricoeur**. São Paulo: Edições Loyola, 2004.

GINZBURG, Jaime. **Escritas da Tortura**. In: O que resta da ditadura: a exceção brasileira. TELES, Edson e SAFATLE, Vladimir (orgs.). São Paulo: Editora Boitempo, 2010.

GUMBRECHT, Hans Ulrich. **Atmosfera, ambiência, Stimmung: sobre um potencial oculto da literatura**. Tradução Ana Isabel Soares. Rio de Janeiro: Contraponto - Editora PUC Rio, 2014.

HARTOG, François. **Regimes de historicidade: presenteísmo e experiências do tempo**. Tradução: Andréa Souza de Menezes, Bruna Beffart, Camila Rocha Moraes, Maria Cristina de Alencar Silva e Maria Helena Martins. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2014.

\_\_\_\_\_. **El tiempo de las víctimas**. Tradução: Andrea Mejía. Revista de Estudios Sociales, n. 44, Bogotá: dez. 2012, p. 12-19. Disponível em file:///C:/Users/Edson/Downloads/Dialnet-ElTiempoDeLasVictimas-5750228.pdf.

JARZOMBKOWSKA, Dominika e MOSZCZYNSKA-DÜRST. **Introducción**. In: JARZOMBKOWSKA, Dominika e MOSZCZYNSKA-DÜRST, Kataryna (eds.). ¿Decir lo indecible? Traumas de la historia y las historias del trauma en las literaturas hispánicas. Varsóvia: Fundacja Uniwersytetu Warszawskiego, 2015. Disponível em <[https://www.academia.edu/7204217/\\_El\\_lugar\\_de\\_las\\_cosas\\_indecibles\\_El\\_silencio\\_en\\_la\\_estrategia\\_novel%C3%ADstica\\_de\\_Ver%C3%B3nica\\_Lecomte\\_](https://www.academia.edu/7204217/_El_lugar_de_las_cosas_indecibles_El_silencio_en_la_estrategia_novel%C3%ADstica_de_Ver%C3%B3nica_Lecomte_)>.

KEHL, Maria Rita. **A Ironia e a Dor**. In: KUCINSKI, Bernardo. *Você Vai Voltar pra Mim e Outros Contos*. São Paulo: Ed. Cosac & Naify, 2014.

KOSELLECK, Reinhart. **Estratos do tempo. Estudos sobre História**. Tradução: Markus Hediger. Rio de Janeiro: Contraponto, 2014.

\_\_\_\_\_. **Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos**. Tradução: Wilma Patrícia Maas, Carlos Almeida Pereira; revisão César Benjamin. Rio de Janeiro: Contraponto-Ed. PUC-Rio, 2006.

KUCINSKI, Bernardo. **K.: relato de uma busca**. São Paulo: Ed. Cosac & Naify, 2014.

\_\_\_\_\_. **Os visitantes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2016.

\_\_\_\_\_. **Você Vai Voltar pra Mim e Outros Contos**. São Paulo: Ed. Cosac & Naify, 2014.

LEJEUNE, Philippe. **O pacto autobiográfico - de Rousseau à internet**. Tradução: Jovita Maria Gerheim Noronha e Maria Inês Coimbra Guedes; Organização de Jovita Maria Gerheim Noronha. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2008.

MANACORDA, Júlia. **K – a negatividade a dar conta do real**. Revista Contemporânea, Rio de Janeiro, Ano 5, n. 7, vol. 1, p. 01-16, 2015. Disponível em [http://www.historia.uff.br/nec/sites/default/files/11\\_k\\_a\\_negatividade\\_a\\_dar\\_conta\\_do\\_real.pdf](http://www.historia.uff.br/nec/sites/default/files/11_k_a_negatividade_a_dar_conta_do_real.pdf).

MONTAÑO, Eugenia Allier. **Lugar de memoria: ¿um concepto para el análisis de las luchas memoriales? El caso de Uruguay y su pasado reciente.** Cuadernos del CLAEH, n° 96-97, Montivideo, 2ª serie, año 31, 2008/1-2, p. 87-109. Disponível em <http://publicaciones.claeh.edu.uy/index.php/cclaeh/article/view/19/27>.

MÜGEE, Ernani. **K. – relato de uma busca: a ficção a serviço da revisão da história nacional.** Signo, Santa Cruz do Sul, v. 41, n. nesp, p. 95-104, jan./jun. 2016. Disponível em <https://online.unisc.br/seer/index.php/signo/article/view/7331/pdf>.

NESTROVSKI, Arthur e SELIGMANN-SILVA, Márcio. **Catástrofe e representação.** São Paulo: Escuta, 2000.

NETO, Joachin Azevedo. **A noção de autor em Barthes, Foucault e Agamben.** Floema. Vol. III, n°10, p. 153-164, 2014. Disponível em <http://periodicos.uesb.br/index.php/floema/article/viewFile/4513/4321>.

NORA, Pierre. **Entre memória e história: a problemática dos lugares.** Tradução: Yara Aun Khoury. Projeto História, n. 10. São Paulo: Educ, 1993.

OST, François. **O tempo do direito.** Tradução: Élcio Fernandes. Bauru: Edusc, 2005.

PAIXÃO, Cristiano. **Modernidade, tempo e direito.** Belo Horizonte: Del Rey, 2002.

PAIXÃO, Cristiano e FRISSO, Giovanna Maria. **Usos da Memória: As Experiências do Holocausto e da Ditadura no Brasil.** Lua Nova, São Paulo, n. 97, p. 191-212, 2016. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ln/n97/0102-6445-ln-97-00191.pdf>.

PAZ, Octavio. **Os filhos do barro. Do romantismo à vanguarda.** Tradução: A. Roitman e P. Wacht. São Paulo, Cosacnaify/Fondo de Cultura Económica. 2013.

PESAVENTO, Sandra Jatahy. **Fronteiras da ficção: diálogos da história e literatura.** In: Revista História das Ideias, Coimbra, v.21, p.33-57, 2000. Disponível em [https://digitalisdsp.uc.pt/bitstream/10316.2/41745/1/Fronteiras\\_da\\_ficcao.pdf](https://digitalisdsp.uc.pt/bitstream/10316.2/41745/1/Fronteiras_da_ficcao.pdf).

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento.** Tradução: Alain François [et al.]. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2007.

ROMAN, Artur Roberto. **O conceito de Polifonia em Bakhtin. O trajeto polifônico de uma metáfora.** Letras, Curitiba, Ed UFPR. n. 41-42. p 207-220. 1993. Disponível em <http://revistas.ufpr.br/letras/article/viewFile/19126/12426>.

ROUSSO, Henry. **A última catástrofe: a história, o presente, o contemporâneo.** Tradução: Fernando Coelho e Fabrício Coelho. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

\_\_\_\_\_. **Sobre a História do Tempo Presente: Entrevista com o historiador Henry Rousso.** Entrevista concedida a Silvia Maria Fávero Arend e Fábio Macedo. Tempo e Argumento – Revista do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH-UDESC), Florianópolis, v. 01, n. 01, p. 201-216, jan./jun. 2009. Disponível em <http://md.intaead.com.br/geral/historia-moderna/pdf/705-1167-1-PB.pdf>.

RUSSO, Vincenzo. **Pater, pátria e a memória como patrimônio: sobre K.: relato de uma busca, de Bernardo Kucinski.** Estudos de Literatura Brasileira, Brasília, n. 50, p. 35-46,

jan./abr., 2017. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/elbc/n50/2316-4018-elbc-50-00035.pdf>.

SAFATLE, Vladimir Pinheiro. **História, memória, sofrimento**. 1º Semestre de 2015. 67 f. Notas de Aula. Mimeografado.

SALGUEIRO, Wilberth Claython Ferreira. **Prosa sobre prosa: Machado de Assis, Guimarães Rosa, Reinaldo Santos Neves e outras ficções**. Vitória: EDUFUS, 2013.

SCHIFFNER, Tiago Lopes. **K., relato de uma busca ou a narrativa de espólios**. Recorte, Vale do Rio Verde, v. 12, n. 1, jan./jun, 2015. Disponível em <http://periodicos.unincor.br/index.php/recorte/article/view/2230>.

SELIGMANN-SILVA, Márcio. **História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes**. Campinas, SP: Ed. Unicamp, 2003.

\_\_\_\_\_. **Literatura de testemunho: os limites entre a construção e a ficção**. O local da diferença: ensaios sobre memória, arte, literatura e tradução. São Paulo: Ed. 34, 2005.

\_\_\_\_\_. **Narrar o trauma – A questão dos testemunhos de catástrofes históricas**. Psic. Clin., Rio de Janeiro, vol. 20, nº 1, 2008. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/pc/v20n1/05.pdf>.

\_\_\_\_\_. **Testemunho e a política da memória: o tempo depois das catástrofes**. In: Projeto história. Nº 30. São Paulo, jun/2005. P. 71-98. Disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/viewFile/2255/1348>.

WHITE, Hayden. **Trópicos do discurso: ensaios sobre a crítica da cultura**. 2.ed. São Paulo: Edusp, 2001.